


**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data faço a abertura do volume nº 04 do processo nº 2006.001.168.067-3 iniciado às fls. 602

Rio de Janeiro, 30 / 09 / 13

P/ 
Escrivão



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Friburgo
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível
Av. Euterpe Friburguense, 201 CEP: 28605-130 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail:
nfr03vciv@tj.rj.jus.br

CARVALHO
P.S.
602
P

Nº do Ofício : 918/2012/OF

Nova Friburgo, 04 de setembro de 2012

Processo Nº: **0000832-10.2006.8.19.0037 (2006.037.000836-5)**

Distribuição: 10/02/2006

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Declaratória C/C Indenização Por Danos Morais, E
MATERIAIS

Autor: FABRÍCIO MOREIRA CARVALHO

Réu: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C

Prezado Senhor,

Pelo presente, reiterando os termos do ofício nº 62/2010 de 05/02/2010 e 528/2010 de 13/07/2010, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o nome e demais dados qualificativos de quem funciona como liquidante da ré UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, CNPJ nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

Maria do Carmo  Padilha Gerk
Juiz de Direito

Exmo Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial
Comarca da Capital
Rio de Janeiro/RJ.

0162867-25.2006

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Friburgo
Cartório da 2ª Vara Cível
Av. Euterpe Friburguense, 201 2º andar/Edif. Forum CEP: 28605-130 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail:
nfr02vciv@tjrj.jus.br

Handwritten signature and initials

2006.001.162.678-2

Nº do Ofício : 689/2012/OF

Nova Friburgo, 14 de junho de 2012

Processo Nº: 0007297-45.2000.8.19.0037 (2000.037.007135-9)
Distribuição: 05/12/2000
Classe/Assunto: Busca e Apreensão - CPC - Busca e Apreensão
Autor: UNYAMA CONSORCIO UNIAO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA
Réu: REGINALDO ANTONIO DE MORAES
Diversos: BUSCA E APREENSAO

Prezado Senhor,

Reiterando os termos do ofício 1282/2011, a fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o nome e o endereço do síndico da empresa autora.

Atenciosamente,
Helena M. Pereira dos S. Viana
Escrivã
Matrícula 010.16294

Helena Maria Pereira dos Santos Viana Escrivão - Matr. 01/16294
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

604
P

Ofício: 932/2012/OF

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3) Distribuído em: 29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Assunto: Resposta ao ofício nº 689/2012
referente processo nº 007297-45.2000.8.19.0037 (2000.037.007135-9)

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, que o Administrador da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, Dr. Raimundo Paulo dos Santos encontra-se na Av. Rio Branco, nº 257, 14º andar, sala 1409, Centro, Rio de Janeiro.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ORIGINAL ASSINADO
Natascha Maculan Adum Dazzi
Juiz em Exercício

Ao
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Friburgo - RJ
Av. Euterpe Friburguense, 201, 2º andar, Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28605-130

605
F. J. P.
26

Nº do Ofício : 346/2012/OF

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012

Processo Nº: 0001373-84.2007.8.19.0206 (2007.206.001370-0)

Distribuição: 08/03/2007

Classe/Assunto: Procedimento Sumário - Restituição de Incêbito; Indenização Por Danos
Morais

Autor: COSME DO NASCIMENTO PEIXOTO

Réu: CONSORCIO NACIONAL GUANDU

Réu: UNYAMA CONSORCIO UNIAO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C

Prezado Senhor,

Reiterando os termos dos ofícios de nº 348/2009 e 1415/2009 , solicito V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço do Síndico da Falência e o endereço do liquidante das seguintes Massas Falidas:

- CONSÓRCIO NACIONAL GUANDU (CNPJ 28.274.462/0002-05)
- UNYAMA CONSÓRCIO UNIAO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C (CNPJ 30.902.415/0001-11) - Proc. 2006.001.168067-3.

Atenciosamente,

André Souza Brito
Juiz de Direito

Ao Exmo. Dr. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ

15:25 08/05/2012 00:46:7 TEBJ SALVA EMPRESA NA OPTICA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan. Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tj.rj.jus.br

606
f

Ofício: 765/2012/OF

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2012.

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3) Distribuído em: 29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Assunto: Resposta ao ofício nº 346/2012
referente processo nº 0001373-84.2007.8.19.0206 (2007.206.001370-0)

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, que o Administrador da Massa Falida UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, Dr. Raimundo Paulo dos Santos encontra-se na Av. Rio Branco, nº 257, 14º andar, sala 1409, Centro, Rio de Janeiro.

Informo ainda que CONSÓRCIO NACIONAL GUANDU, não teve sua falência decretada por este Juízo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ORIGINAL ASSINADO
Natascha Maculan Adum Dazzi
Juiz em Exercício

Ao
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Regional de Santa Cruz
Praça Olavo Bilac, s/nº, Santa Cruz, Rio de Janeiro
CEP: 23570-220



607
 [Handwritten signature]

Fls.

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
 Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
 Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA
 S C
 Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
 Natascha Maculan Adum Dazzi

Em 26/09/2012

Despacho

- 1) Fls. 595 - Oficie-se em resposta;
- 2) Fls. 600/601 - recolhidas as custas devidas, expeça-se a certidão requerida.

Rio de Janeiro, 27/09/2012.

Natascha Maculan Adum Dazzi - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Natascha Maculan Adum Dazzi

Em _____

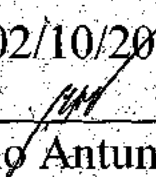
Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o DJERJ no expediente do dia 27/09/2012 e
 foi publicado(a) em 01/10/2012, na(s) folha(s) 387/389 da edição: Ano 5 - nº 20/2012 do DJE.
 Proc. 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3) - UNYAMA CONSORCIO UNIO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA
 S C (Adv(s). Dr(a). LUCIA PEREIRA BISPO (OAB/RJ-057662) X Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS
 (Adv(s). Dr(a). OTAVIO BEZERRA NEVES (OAB/RJ-059709), Dr(a). JOSE CRESCENCIO DA COSTA JUNIOR
 (OAB/RJ-068403) Despacho: 1) Fls. 595 - Oficie-se em resposta; 2) Fls. 600/601 - recolhidas as custas devidas,
 expeça-se a certidão requerida.
 RJ, 1/10/2012. _____ 01/25998 - Gladsten Mello Canacho

[Handwritten signature] M89

608
[Handwritten mark]

CERTIFICO QUE os itens 1, 2, e 3 de folhas 600/601 só poderão ser informados pelo Administrador Judicial.

02/10/2012



Marcelo Antunes Ribas
01/31847



Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS
LTDA S/C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Natascha Maculan Adum Dazzi

Em 02/10/2012

Despacho

Cumpra-se o item "1" do despacho de fls. 607. Após ao Administrador Judicial para que informe
sobre os itens "1,2 e 3" de fls. 600/601.

Rio de Janeiro, 02/10/2012.


Natascha Maculan Adum Dazzi - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Natascha Maculan Adum Dazzi

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 39ª Vara Cível
 Erasmo Braga, 115 sala 212 B CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-3227 e-mail:
 cap39vciv@tj.rj.jus.br

Nº do Ofício : 76/2012/OF

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2012

Processo Nº: 0065026-25.1991.8.19.0001 (1991.001.067194-4) *alg 2864-26. 2006*
 Distribuição: 08/07/1991
 Classe/Assunto: Busca e Apreensão - CPC - Busca e apreensão
 Autor: MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSORCIO UNIAO DE REVENDADORES DE
 MOTOCICLETAS LTDA
 Réu: EDUARDO FRANCO MERIRELES FILHO

Sr. Dr. Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja remetida cópia da sentença de quebra da parte Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda e informe o local onde pode ser encontrado o administrador judicial da massa falida, que não é mais o Terceiro Liquidante Judicial originariamente nomeado, eis que foi substituído pelo Dr. Raimundo Paulo dos Santos.

Atenciosamente,


 Luiz Antonio Valiera do Nascimento
 Juiz de Direito

Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

14:20 06/03/2012 001033 TJEJ 3ªVARA EMPRESARIAL DA CAPITAL

14:20 06/03/2012 001033 TJEJ 3ªVARA EMPRESARIAL DA CAPITAL

Folha 610

20601 1680673

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 39ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 sala 212 B CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-3227 e-mail:
cap39vciv@tjrijus.br

Nº do Ofício : 76/2012/OF

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2012

Processo Nº: 0065028-25.1991.8.19.0001 (1991.001.067194-4)

Distribuição: 08/07/1991

Classe/Assunto: Busca e Apreensão - CPC - Busca e apreensão

Autor: MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSORCIO UNIAO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA

Réu: EDUARDO FRANCO MERIRELES FILHO

Sr. Dr. Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja remetida cópia da sentença de quebra da parte Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda e informe o local onde pode ser encontrado o administrador judicial da massa falida, que não é mais o Terceiro Liquidante Judicial originariamente nomeado, eis que foi substituído pelo Dr. Raimundo Paulo dos Santos.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Valiera do Nascimento
Juiz de Direito

Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

OK-A

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan. Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 - e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

612

Ofício: 1919/2012/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2012.

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3) Distribuído em: 29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Assunto: Resposta ao ofício nº 0046.000308-2/2011 - SEC - 1ª VFEF de 21/09/2011 referente Execução Fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)

Senhor Juiz,

Venho pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, que o Administrador Judicial da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, efetuou a reserva e que o valor apontado já foi incluído na planilha de débitos da Massa.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ORIGINAL ASSINADO
Natascha Maculan Adum Dazzi -
Juiz em Exercício

Ao
Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais

15/10/12

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 - Lan. Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 - e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

613
[Handwritten signature]

Ofício: 1918/2012/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2012.

Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3) Distribuído em: 29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Assunto: Resposta ao ofício nº 0053.000284-1/2011 de 04/10/2011
referente processo nº 0509197-35.2009.4.02.5101 (2009.51.01.509197-2)

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, que o Administrador Judicial da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, efetuou a reserva e que o valor apontado já foi incluído na planilha de débitos da Massa.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ORIGINAL ASSINADO

Natascha Maculan Adum Dazzi

Juiz em Exercício

Ao
Exmo. Sr. Dr. Juiz da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

614
P

Ofício: 1917/2012/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2012.

Processo : **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)** Distribuído em: 29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Assunto: Resposta ao ofício nº **0047.000531-2/2010** de 24/08/2010
referente processo nº **2006.51.01.515775-1**

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, que o Administrador Judicial da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, efetuou a reserva e que o valor apontado já foi incluído na planilha de débitos da Massa.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ORIGINAL ASSINADO
Natascha Maculan Adum Dazzi
Juiz em Exercício

Ao
Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro



PROCURADORIA-GERAL



615

Ofício PG/PDA/GAB nº 017/13

Rio de Janeiro, 19 de março de 2013.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Antônio Augusto de Toledo Gaspar

Juiz Titular

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 713, Centro

1) Afixe-se cópia do presente neste cartório;
2) forneça cópia da presente nos fóruns em atendimento neste juízo, intimando-se administradores e liquidantes.

Ref. 25/03/2013

Antônio Augusto de Toledo Gaspar
Juiz de Direito

Senhor Juiz,

Através do presente, o Município do Rio de Janeiro vem dar-lhe notícia acerca da edição da lei municipal nº 5546/2012, que concedeu remissão dos acréscimos moratórios incidentes sobre os tributos municipais de IPTU e ISS.

Assim, considerando que o prazo para requerer a remissão vence em 17.06.2013, e que os tributos lançados após o decreto falimentar são créditos extraconcursais, serve o presente para solicitar a divulgação do benefício aos síndicos, liquidantes e administradores judiciais, de forma a verificar a conveniência de adesão ao Programa Municipal, de sorte a economizar recursos da massa.

CARMEN LÚCIA MACEDO

Procuradora-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa/PGM



Legislação - Lei Ordinária

Lei nº 5546/2012

Data da Lei 27/12/2012

LEI Nº 5.546, de 27 de dezembro de 2012.

Institui remissão e anistia para créditos tributários, altera dispositivos da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984; da Lei nº 5.098, de 15 de outubro de 2009; e da Lei nº 5.128, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS EM GERAL E DA REDUÇÃO DE MULTAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Seção I
Dos Acréscimos Moratórios

Art. 1º Os créditos tributários relativos a fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação da presente Lei, quando não integralmente pagos no vencimento e sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis, ficarão sujeitos às seguintes multas moratórias:

I – até o último dia útil do mês de vencimento	4%
II – do primeiro ao último dia útil do mês seguinte ao do vencimento	8%
III – do primeiro ao último dia útil do segundo mês seguinte ao do vencimento	12%

§1º Imediatamente após o decurso do período estabelecido no inciso III, além da multa moratória, os créditos tributários não pagos serão acrescidos de juros moratórios de 1,0% ao mês até a data do pagamento.

§ 2º Os acréscimos moratórios referidos no *caput* e no § 1º também se aplicam aos créditos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU e da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo-TCL, relativos a fatos geradores ocorridos antes do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação da presente Lei, mas objeto de lançamentos realizados a partir dessa data.

Art. 2º Aplicam-se às situações reguladas no art. 1º as disposições legais em vigor relativas a acréscimos moratórios, exceto os incisos I a V e o § 1º do art. 181, da Lei nº 691, 24 de dezembro de 1984.

Art. 3º Com relação aos créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até o último dia do mês em que for publicada a presente Lei, ficam preservados os acréscimos moratórios incidentes até então, passando, a partir daí, a incidir os acréscimos moratórios nela previstos.

Seção II

Da Redução de Multas relativas ao Imposto Sobre Serviços-ISS

Art. 4º A Lei nº 691, de 1984, passa a vigorar acrescida do art. 51-A:

“Art. 51-A. As multas de que trata o art. 51, salvo aquelas previstas nos itens 6 e 7 do seu inciso I e as excetuadas no seu § 4º, poderão sofrer as seguintes reduções:

I – setenta por cento, se o autuado pagar o crédito tributário apurado em Auto de Infração no prazo de trinta dias, contados da ciência do Auto;

II – sessenta por cento, se o autuado ingressar com pedido de parcelamento do crédito tributário apurado no Auto de Infração no prazo de trinta dias, contados da ciência do Auto;

III – trinta por cento, se o autuado pagar o crédito tributário apurado em Auto de Infração no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão de primeira instância;

IV – vinte e cinco por cento, se o autuado ingressar com pedido de parcelamento do crédito tributário apurado no Auto de Infração no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão de primeira instância;

V – vinte por cento, se o autuado pagar o crédito tributário apurado em Auto de Infração no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão de segunda instância ou de instância especial, se houver;

VI – quinze por cento, se o autuado ingressar com pedido de parcelamento do crédito tributário apurado no Auto de Infração no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão de segunda instância ou de instância especial, se houver;

VII – dez por cento, se o autuado pagar o crédito tributário apurado em Auto de Infração no prazo de noventa dias, contados do término do prazo previsto no inciso V e antes da emissão da Nota de Débito; e

VIII – cinco por cento, se o autuado ingressar com pedido de parcelamento do crédito tributário apurado no Auto de Infração no prazo de noventa dias, contados do término do prazo previsto no inciso VI e antes da emissão da Nota de Débito.

§ 1º Nas hipóteses de que tratam os incisos II, IV e VI do *caput*, a redução só se aplicará:

I – se o pedido de parcelamento for deferido; ou

II – se, em caso de indeferimento, o crédito tributário for integralmente pago:

a) no prazo de quinze dias, contados da ciência do ato denegatório; ou

b) nos prazos previstos, respectivamente, nos incisos I, III e V do *caput*, com os percentuais neles referidos.

§ 2º No caso de indeferimento do pedido de parcelamento de que trata o inciso VIII do *caput*, aplicar-se-á, exclusivamente, a regra prevista na alínea "a" do inciso II do § 1º.

§ 3º As reduções previstas nos incisos III, IV, V e VI do *caput* somente se aplicam às impugnações e aos recursos apresentados tempestivamente.

§ 4º Se o saldo devedor de parcelamento interrompido for objeto de reparcelamento no prazo estabelecido na legislação de regência, sobre o valor das multas será mantida a redução originalmente concedida.

§ 5º Se o saldo devedor decorrente de parcelamento ou reparcelamento ineficaz ou interrompido for pago integralmente até o último dia útil anterior à data de emissão da Nota de Débito, sobre o valor das multas será mantida a redução originalmente concedida.

§ 6º Na hipótese de indeferimento do pedido de reparcelamento, observar-se-á o disposto no § 5º.

§ 7º Em caso de emissão de Nota de Débito para fins de inscrição em dívida ativa, a multa original do Auto de Infração incidirá sobre o saldo devedor sem qualquer das reduções previstas neste artigo."

CAPÍTULO II
DA REMISSÃO, DA ANISTIA E DO PARCELAMENTO ESTENDIDO

Art. 5º Os créditos tributários vencidos, constituídos por meio de Auto de Infração ou Nota de Lançamento, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser quitados através de pagamento único, com remissão de setenta por cento dos acréscimos moratórios e, se for o caso, anistia de setenta por cento das multas de ofício, quando decorrentes do Imposto sobre Serviços-ISS, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2012, ou do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo-TCL, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011.

§ 1º Aplicar-se-á o disposto no *caput* ao pagamento único do saldo devedor dos parcelamentos em curso, inclusive os espontâneos.

§ 2º O disposto neste artigo só se aplicará se a guia para pagamento for requerida e paga nos prazos a serem fixados em Regulamento, sem prejuízo da possibilidade de emissão de guia de ofício.

§ 3º O prazo para requerimento ou emissão de guia de ofício de que trata o § 2º não poderá exceder a cento e vinte dias contados da data de regulamentação da presente Lei.

§ 4º As dívidas correspondentes aos créditos de que trata o *caput* serão consolidadas tendo por base a data da formalização do requerimento de pagamento único ou da emissão da guia de ofício, com atualização monetária, multa de ofício, se for o caso, e acréscimos moratórios.

Art. 6º Se no prazo regulamentar referido no § 2º do art. 5º for requerido o

parcelamento dos créditos tributários de que trata o *caput* desse mesmo artigo, o percentual de remissão e anistia será de cinquenta por cento e o número de parcelas estabelecido na legislação de regência poderá ser estendido até o dobro daquele a que o contribuinte faria jus, desde que respeitados o limite mínimo de valor de parcela definido em Regulamento e o limite máximo de oitenta e quatro parcelas.

§ 1º No caso de parcelamento de créditos tributários em curso, o contribuinte poderá usufruir dos benefícios previstos no *caput*, que somente incidirão sobre o saldo devedor, na forma do Regulamento.

§ 2º As dívidas correspondentes aos créditos de que tratam o *caput* e o § 1º serão consolidadas tendo por base a data da formalização do requerimento de parcelamento ou da emissão da guia de ofício, com atualização monetária, multa de ofício, se for o caso, e acréscimos moratórios.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela, na forma da legislação de regência, ou superior a trinta dias do seu vencimento quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, acarretará o cancelamento dos benefícios previstos neste artigo, com o consequente recálculo do débito e prosseguimento da cobrança.

Art. 7º Ficam remitidos:

I – os créditos tributários da Taxa de Iluminação Pública–TIP e da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública–TCLLP, correspondentes a fatos geradores anteriores ao exercício de 1999; e

II – os créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativos a fatos geradores anteriores ao exercício de 2000, naquilo que ultrapassarem a aplicação da alíquota mínima relativa à tipologia do imóvel, implicando o consequente recálculo dos acréscimos moratórios relativos ao imposto remanescente.

Art. 8º A remissão e a anistia previstas neste Capítulo:

I – não geram direito à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início da vigência desta Lei;

II – não geram direito adquirido e serão canceladas de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou que não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão dos favores, voltando-se a cobrar integralmente os respectivos créditos tributários, deduzidos os valores porventura pagos, inclusive com a imediata inscrição em dívida ativa, quando for o caso;

III – não poderão ser usufruídas, em relação a um mesmo tributo, de forma cumulativa com remissões e anistias instituídas por outras leis nem, no caso do ISS, com as reduções de multas previstas no art. 51-A da Lei nº 691, de 1984, acrescentado pelo art. 4º desta Lei, cabendo ao sujeito passivo optar por qualquer delas segundo sua conveniência; e

IV – não se aplicam, no caso do ISS, às multas de que tratam os itens 6 e 7 do inciso I do art. 51 da Lei nº 691, de 1984, e às excetuadas em seu § 4º.

Art. 9º O pagamento ou o parcelamento de créditos na forma deste Capítulo importa o reconhecimento da dívida e a consequente desistência de eventual ação judicial ou

recurso administrativo, podendo o Município extinguir o processo administrativo e requerer a extinção do judicial.

018

**CAPÍTULO III
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Seção I
Das Alterações na Lei nº 691, de 1984**

Art. 10. O art. 51 da Lei nº 691, de 1984, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 51. (...)

(...)

II - (...)

(...)

7 - falta de exibição, quando obrigado nos termos do Regulamento, ou exibição de forma diversa da nele prevista, de cartaz informando aos tomadores de serviços que o prestador é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:

Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

(...)

§ 9º Na hipótese do item 7 do inciso II, serão consideradas infrações autônomas os descumprimentos constatados em dias distintos, ensejando cada qual uma multa, sem presunção de continuidade."

Art. 11. O valor referido no item 7 do inciso II do art. 51 da Lei nº 691, de 1984, será atualizado, a cada exercício, na forma prevista pela Lei nº 3.145, de 8 de dezembro de 2000.

**Seção II
Das Alterações na Lei nº 5.098, de 2009**

Art. 12. A Lei nº 5.098, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º (...)

I - concessão de crédito correspondente a percentual do valor do ISS relativo a cada NFS-e recebida pelo tomador do serviço, o qual poderá ser aproveitado conforme o disposto no art. 5º;

(...) (NR)

Art. 4º (...)

(...)

§ 1º O crédito será gerado somente após o pagamento do imposto.

§ 2º Quando o prestador do serviço for optante pelo regime do Simples Nacional, o crédito só será concedido na forma prevista em Regulamento.

(...) (NR)

Art. 5º Conforme dispuser o Regulamento, o crédito a que se refere o inciso I do art. 3º poderá ser:

I – abatido do valor do IPTU a pagar em cada exercício, referente a imóvel indicado pelo tomador do serviço; ou

II – depositado em conta-corrente bancária, tendo esta obrigatoriamente como correntista o tomador do serviço.

(...) (NR)”

(...)

“Art. 7º (...)

(...)

VIII – dispor sobre o procedimento a ser adotado no aproveitamento do crédito em conta-corrente de que trata o inciso II do art. 5º.

(...) (NR)”

CAPÍTULO IV DA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DA FAZENDA PÚBLICA

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, à sociedade de propósito específico de que trata o art. 20 ou a fundo de investimento em direitos creditórios constituído de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários, os direitos objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais referentes:

I – ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISS, ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–IPTU e às taxas de qualquer espécie e origem; e

II – às multas administrativas de natureza não tributária, às multas contratuais, aos ressarcimentos e às restituições indenizatórias;

Parágrafo único. As cessões indicadas nos incisos I e II do *caput* compreendem apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito e somente poderão recair sobre créditos tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, e reconhecidos pelo contribuinte ou devedor mediante a formalização de parcelamento.

Art. 14. A cessão de que trata o art. 13 não modifica a natureza do crédito que originou o direito creditório objeto da cessão, o qual mantém suas garantias e privilégios, não altera as condições de pagamento, critérios de atualização e data de vencimento, e não transfere a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos originadores, que permanece com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. Para os fins desta Lei, o valor mínimo da cessão não poderá ser inferior ao do saldo atualizado do principal do parcelamento, quando houver, excluídos juros e demais acréscimos financeiros incidentes sobre as parcelas vincendas.

Art. 16. O cessionário não poderá efetuar nova cessão dos direitos creditórios cedidos na forma desta Lei, salvo por anuência expressa do Município.

Art. 17. A cessão dos direitos creditórios originados de créditos tributários deverá excluir as verbas que decorram do ajuizamento de ações judiciais e de honorários advocatícios.

Art. 18. O Poder Executivo editará instrumento específico disciplinando a cessão, com individualização dos direitos creditórios cedidos, aplicando-se, no que couber, os dispositivos pertinentes do Código Civil, instituído pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. A cessão se fará em caráter definitivo, sem assunção, pelo Município, perante o cessionário, de responsabilidade pelo efetivo pagamento a cargo do contribuinte ou de qualquer outra espécie de compromisso financeiro que possa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caracterizar a cessão como operação de crédito.

Art. 19. Nos procedimentos necessários à formalização da cessão prevista no art. 13, o Município, por intermédio dos órgãos e entidades envolvidos, preservará o sigilo relativamente a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte, do devedor ou de terceiros e sobre a natureza e a situação dos respectivos negócios ou atividades.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir sociedade de propósito específico, sob a forma de sociedade por ações com a maioria absoluta do capital votante detida pelo Município, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por objeto social a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos direitos creditórios a que se refere o art. 13.

Parágrafo único. A sociedade de propósito específico a que se refere o *caput* não poderá receber, do Município, recursos financeiros para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral, a fim de não se caracterizar como empresa dependente do Tesouro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura do capital social da sociedade de propósito específico mencionada no art. 20, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários, desde que mantida, em caráter incondicional, a maioria absoluta do respectivo capital votante.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS À OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REGIÃO DO PORTO

Art. 22. Os prazos previstos nos arts. 5º a 8º da Lei nº 5.128, de 16 de dezembro de 2009, ficam prorrogados pelo período de trinta e seis meses a contar da expiração dos prazos originalmente fixados nos referidos dispositivos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Seção I

Disposições Gerais

Art. 23. Os créditos tributários ou não, inscritos em dívida ativa que, após o decurso de cinco anos de sua constituição, não tenham sido ajuizados por força do limite mínimo exigível para tanto serão cancelados no sistema de Dívida Ativa Municipal.

Art. 24. Os arts. 182 e 212 da Lei nº 691, de 1984, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 182. (...)

(...)

II – impugnação ou recurso em processo fiscal.

(...) (NR)"

(...)

"Art. 212. (...)

§ 1º (...)

I – até o sétimo mês após o mês de vencimento da última cota, no caso do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–IPTU e da Taxa de Coleta Domiciliar do Lixo–TCL;

(...)

§ 3º Após sua constituição definitiva, os créditos tributários e não tributários não especificados no inciso I do § 1º serão cobrados pelo órgão responsável no prazo de noventa dias, findo o qual, se não pagos, será registrada nota de débito, em até cento e oitenta dias, para inscrição em dívida ativa. (NR)"

Art. 25. O prazo para inscrição em dívida ativa estipulado na nova redação do inciso I do § 1º do art. 212 da Lei nº 691, de 1984, conferida pelo art. 24, será aplicado aos créditos constituídos a partir do exercício seguinte ao do início de vigência desta Lei, devendo os créditos decorrentes de lançamentos anteriores ser inscritos até o primeiro dia do décimo sexto mês após o mês de vencimento da última cota.

Art. 26 O prazo para inscrição em dívida ativa estipulado na nova redação do § 3º do art. 212 da Lei nº 691, de 1984, conferida pelo art. 24, aplicar-se-á somente aos créditos que se tornem exigíveis a partir da vigência da presente Lei, devendo os créditos anteriores ser inscritos em dívida ativa em até doze meses contados da mesma data.

Seção II

Disposições Finais

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará a Seção II do Capítulo I e o Capítulo II desta Lei, no prazo de noventa dias a contar de sua publicação, podendo fazê-lo, a seu critério, por meio de um ou de vários atos.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação à Seção II do Capítulo I e ao Capítulo II, que entram em vigor na data da sua regulamentação.

Parágrafo único. Na hipótese de regulamentação parcial, somente entrará em vigor a matéria regulamentada.

Art. 29. Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – §§ 1º, 2º e 3º do art. 182 e § 4º do art. 212, ambos da Lei nº 691, de 1984; e § 2º do art. 5º, da Lei nº 5.098, de 2009; a partir da data de publicação da presente Lei;

II – § 5º do art. 51, da Lei nº 691, de 1984; a partir da data de regulamentação da Seção II do Capítulo I da presente Lei.

EDUARDO PAES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 28/12/2012

Status da Lei	Em Vigor
---------------	----------

▼ **Fiche Técnica**

Projeto de Lei nº	1557/2012	Mensagem nº	220/2012
Autoria	PODER EXECUTIVO		
Data de publicação DCM	28/12/2012	Data Publ. partes vetadas	

Observações:

PUBLICADO NO DO RIO EM 28/12/2012, P. 3 A 5

Forma de Vigência	Sancionada
-------------------	------------

Texto da Revogação :

▼ **Texto da Regulamentação**

DECRETO Nº 36674/2013, de 1º de janeiro de 2013

DECRETO Nº 36675/2013

DECRETO Nº 36676/2013

DECRETO Nº 36776, de 15/02/2013

DECRETO Nº 36777, de 15/02/2013

▼ **Section para Biblioteca Editar**

▼ **Leis relacionadas ao Assunto desta Lei**

PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	CONTRAIR	← EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA
No documents found				
PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	CONTRAIR	← EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA

▼
Atalho para outros documentos

↳ **Topo**



Regulamenta os arts. 5º a 9º e 23, da Lei nº 5.546, de 27 de dezembro de 2012, que instituem remissão, anistia e parcelamento estendido, no que tange aos créditos tributários inscritos em dívida ativa e relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas fundiárias, e ao Imposto sobre Serviços – ISS, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A remissão, a anistia e o parcelamento estendido instituídos pelos arts. 5º a 9º e 23 da Lei nº 5.546, de 27 de dezembro de 2012, subordinam-se às regras previstas neste Decreto, no que tange aos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO – TCL

Seção I

Da Remissão e da Anistia

Subseção I

Do Pagamento Único



Art. 2º Os créditos tributários vencidos, constituídos por meio de Auto de Infração ou Nota de Lançamento, inscritos em dívida ativa, poderão ser quitados por meio de pagamento único, com remissão de 70% (setenta por cento) dos acréscimos moratórios e, se for o caso, anistia de 70% (setenta por cento) das multas de ofício, quando decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo – TCL, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011, bem como do Imposto sobre Serviços – ISS relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2012.

§ 1º As dívidas correspondentes aos créditos de que trata o “caput” serão consolidadas tendo por base a data de concessão do benefício, com atualização monetária, multa de ofício, se for o caso, e acréscimos moratórios.

§ 2º No caso de parcelamento de créditos tributários em curso, nos termos definidos no § 3º, o contribuinte poderá usufruir dos benefícios previstos no “caput”, que somente incidirão sobre o saldo devedor já consolidado no referido parcelamento.

§ 3º Para os fins deste Capítulo, considerar-se-á parcelamento em curso o parcelamento ou reparcelamento não interrompido, que tenha sido requerido em data anterior à da publicação do presente Decreto.

§ 4º Apresentado o requerimento no prazo de 120 dias, a guia poderá ser emitida e paga em até 30 dias a contar da data do requerimento, observados os acréscimos moratórios incidentes.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município poderá emitir guias de ofício até 17 de junho de 2013, a serem pagas na data indicada, para cobrar os créditos tributários descritos no artigo anterior, com a remissão por ele permitida, independente de requerimento do contribuinte.

§ 1º Juntamente com a guia de cota única do principal será enviada a guia de ofício para pagamento de honorários quando tiver sido ajuizada execução fiscal, e esta deverá igualmente ser quitada pelo contribuinte no prazo ali assinalado, observado o disposto na Subseção V do Capítulo I.

§ 2º Caso as guias de ofício não sejam pagas na data de seu vencimento, para que faça jus a qualquer benefício regulamentado no presente Decreto, o contribuinte deverá apresentar requerimento específico, excetuada a situação dos contribuintes que têm parcelamento em curso.



Art. 4º As guias de quitação para pagamento único dos tributos descritos no art. 1º também deverão ser obtidas pelo contribuinte no seguinte endereço eletrônico: www.rio.rj.gov.br/web/pgm.

Subseção II

Do Parcelamento Estendido

Art. 5º Os créditos tributários de que trata o caput do art. 2º poderão ser quitados por meio de parcelamento, nos termos da legislação de regência, com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos moratórios e, se for o caso, anistia de 50% (cinquenta por cento) das multas de ofício, desde que haja requerimento pelo interessado, no prazo máximo de 120 dias a contar da data da publicação do presente Decreto e pagamento no prazo assinalado na guia emitida.

§ 1º Apresentado o requerimento no prazo de 120 dias, a guia poderá ser emitida e paga em até 30 dias a contar da data do requerimento, observados os acréscimos moratórios incidentes.

§ 2º As dívidas correspondentes aos créditos de que trata o "caput" serão consolidadas tendo por base a data de concessão do benefício, com atualização monetária, multa de ofício, se for o caso, e acréscimos moratórios.

§ 3º Os parcelamentos requeridos a partir da publicação do presente Decreto não poderão exceder a oitenta e quatro parcelas e respeitarão os seguintes valores mínimos de pagamento:

I – quando se tratar de Imposto Predial e Territorial Urbano e de suas Taxas, o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

II – quando se tratar de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e de suas multas, quando houver, o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 6º No caso de créditos tributários com parcelamento em curso, nos termos definidos no § 3º do art. 2º, o contribuinte usufruirá dos benefícios previstos no "caput", que somente incidirão sobre o saldo devedor já consolidado no referido parcelamento, não sendo necessário qualquer requerimento por parte do interessado.



§ 1º Caso a aplicação dos benefícios gere parcelas de valores inferiores aos descritos no § 2º do artigo anterior, o sistema da dívida ativa municipal reduzirá automaticamente o quantitativo de parcelas restantes para adequar o parcelamento em curso à referida regra.

§ 2º O saldo devedor remanescente dos parcelamentos em curso poderão ter os seus prazos alterados, respeitados os limites descritos no § 2º do artigo anterior, desde que o contribuinte apresente requerimento específico junto a qualquer dos postos de atendimento da Procuradoria da Dívida Ativa, no prazo de 120 dias, a contar da publicação do presente Decreto, e efetue o pagamento da parcela na data indicada na guia.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela, superior a trinta dias do seu vencimento, acarretará o cancelamento dos benefícios previstos neste artigo, com o conseqüente recálculo do débito e prosseguimento da cobrança, vedada a possibilidade de novo requerimento, ainda que dentro do prazo estabelecido neste Decreto, para obtenção do benefício de que trata esta seção.

Subseção III Do Requerimento

Art. 7º O requerimento para obtenção dos benefícios de que tratam os arts. 2º e 5º poderá ser feito diretamente pelo interessado junto a qualquer dos postos de atendimento da Procuradoria da Dívida Ativa, sendo necessária a formalização do requerimento, por escrito, apenas nos casos de novos parcelamentos.

Parágrafo único. O prazo para requerer os benefícios de que tratam os arts. 2º e 5º tem início no dia 18 de fevereiro, data da publicação do presente Decreto, e término no dia 17 de junho de 2013, na forma do disposto no § 3º do art. 5º da Lei nº 5.546, de 27 de dezembro de 2012.

Subseção IV

Das Normas Complementares ao Pagamento Único e ao Parcelamento Estendido

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado :

- I – no prazo previsto na guia respectiva, o qual não poderá exceder em 30 dias o término do prazo previsto no caput do art. 5º, quando se tratar de pagamento único;
- II – no prazo previsto na guia respectiva, o qual não poderá exceder em 30 dias o término do prazo previsto no caput do art. 5º, quando se tratar de parcela inicial do parcelamento.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I e II do “caput” não serão prorrogados, exceto nos casos em que a expedição de guia de pagamento ou parcelamento exigir, por parte da Procuradoria da Dívida Ativa, a realização de diligências com o fim de identificar o exato valor devido pelo contribuinte e alcançado pelos benefícios fiscais.

§ 2º A falta de recolhimento do valor integral, no caso de pagamento único, ou da parcela inicial, no caso de parcelamento estendido, dentro dos prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo acarretará a perda dos benefícios previstos na Lei nº 5.546/2012, independentemente de qualquer aviso ou notificação, bem como o imediato prosseguimento da cobrança, inclusive com o ajuizamento de processo judicial e adoção de todas as medidas coercitivas a ele inerentes, ressalvada a possibilidade de quitação do valor total do débito remanescente atualizado, sem qualquer benefício, antes da realização de eventual leilão de bem penhorado.

§ 3º A interrupção do parcelamento, em razão do atraso no pagamento das parcelas subsequentes à primeira, acarretará o cancelamento dos benefícios previstos na Lei nº 5.546/2012, com o consequente recálculo e prosseguimento da cobrança.

Subseção V **Dos Honorários**

Art. 9º O contribuinte que aderir aos benefícios fiscais estabelecidos na Lei nº 5.546, de 27 de dezembro de 2012, e efetuar o pagamento integral no prazo estabelecido deverá, para fins de quitação de seu débito, e no mesmo prazo, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios devidos com o ajuizamento da execução fiscal.

Art. 10. Os honorários advocatícios porventura ainda devidos em razão do ajuizamento de execução fiscal serão reduzidos na mesma proporção da redução de valor que se fizer para o débito tributário principal.



Art. 11. Para assegurar igualdade de tratamento e fazer jus à extensão dos benefícios legais que recaírem sobre o montante devido a título de honorários, o contribuinte deverá efetuar o seu pagamento integral nos mesmos moldes, prazos e condições do principal.

Art. 12. Se o contribuinte pagar apenas o valor do principal, no prazo assinalado e com os benefícios legais estabelecidos na Lei nº 5.546, de 27 de dezembro de 2012, seus honorários serão cobrados com base no valor original, sem qualquer remissão, aplicando-se a eles os encargos moratórios da legislação em vigor.

Art. 13. Se o contribuinte tiver parcelado o valor do principal e dos honorários, na forma dos arts. 5º e 6º, e não efetuar, dentro do prazo estabelecido, o seu pagamento integral, os honorários serão recalculados e a cobrança do débito terá seu prosseguimento normal.

Art. 14. Caso o contribuinte tenha parcelado o seu débito principal e de honorários e venha a quitar apenas os honorários, deixando em aberto o valor do principal, o montante relativo a honorários será recalculado e a cobrança do débito terá seu prosseguimento normal.

Art. 15. A interrupção do parcelamento dos honorários advocatícios ou do valor devido a título de principal, em razão do atraso no pagamento das parcelas subsequentes à primeira, acarretará o cancelamento dos benefícios previstos na Lei nº 5.546/2012, com o conseqüente recálculo e prosseguimento da cobrança.

CAPÍTULO II

DA REMISSÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TIP, DA TAXA DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA – TCLLP E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU REFERENTES A FATOS GERADORES ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS DE 1999 OU 2000

Art. 16. Ficam remiidos:

I – os créditos tributários da Taxa de Iluminação Pública – TIP e da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública – TCLLP, correspondentes a fatos geradores anteriores ao exercício de 1999; e



II — os créditos tributários do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativos a fatos geradores anteriores ao exercício de 2000, naquilo que ultrapassarem a aplicação da alíquota mínima relativa à tipologia do imóvel, implicando o conseqüente recálculo dos acréscimos moratórios relativos ao imposto remanescente.

§ 1º A remissão prevista nos incisos I e II do "caput" será concedida de ofício, independentemente de requerimento do contribuinte.

§ 2º Caberá à Procuradoria da Dívida Ativa identificar os créditos em relação aos quais não foi possível conceder a remissão prevista neste artigo imediatamente, para que recebam oportunamente o tratamento adequado.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II do "caput", a aplicação da alíquota será aquela estabelecida no art. 67 da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, com suas alterações, e levará em consideração os seguintes tipos de imóveis: residencial, não residencial e não edificado.

§ 4º Aplicam-se ao imposto remanescente referido no inciso II do "caput" os benefícios previstos no Capítulo II.

CAPÍTULO III

DO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO TENHAM SIDO AJUIZADOS, APÓS O DECURSO DO PRAZO DE CINCO ANOS DE SUA CONSTITUIÇÃO, POR FORÇA DO LIMITE MÍNIMO EXIGÍVEL PARA TANTO

Art. 17. Os créditos, tributários ou não, inscritos em dívida ativa que, após o decurso de cinco anos de sua constituição, não tenham sido ajuizados por força do limite mínimo exigível para tanto serão cancelados no sistema da Dívida Ativa Municipal, independentemente de requerimento por parte do contribuinte.

§ 1º Os valores existentes em dívida ativa até a data da publicação do presente Decreto e que se encontrem na situação descrita no "caput" serão cancelados em até 180 dias a contar do término do prazo para requerimento dos benefícios fiscais previstos, independentemente de requerimento por parte do contribuinte.

§ 2º Os valores doravante inscritos em dívida ativa e que com o passar do tempo se encontrem na situação descrita no caput serão cancelados em até 180 dias a contar do



deferimento de requerimento por parte do contribuinte, ressalvados os casos em que seja necessária diligência complementar por parte da Procuradoria da Dívida Ativa.

§ 3º Para os fins de verificação do limite de que trata o caput, poderão ser agrupados os débitos que tenham alguma identidade, tal como a mesma pessoa do devedor contribuinte, a mesma pessoa jurídica envolvida ou aqueles débitos que possam ser identificados e reunidos tomando por base a mesma inscrição imobiliária.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A remissão e a anistia previstas neste Decreto:

I – não geram direito à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início da vigência desta Lei;

II – não geram direito adquirido e serão canceladas de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou que não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão dos favores, voltando-se a cobrar integralmente os respectivos créditos tributários, deduzidos os valores porventura pagos;

III – não poderão ser usufruídas, em relação a um mesmo tributo, de forma cumulativa com remissões e anistias instituídas por outras leis nem, no caso do ISS, com as reduções de multas previstas no art. 51-A da Lei nº 691, de 1984, cabendo ao sujeito passivo optar por qualquer delas segundo sua conveniência; e

IV – não se aplicam, no caso do ISS, às multas de que tratam os itens 6 e 7 do inciso I do art. 51 da Lei nº 691, de 1984, e às excetuadas em seu § 4º.

Parágrafo único. Caberá à Procuradoria da Dívida Ativa identificar os créditos que contemplem as multas mencionadas pelo inciso IV, deste artigo, para que recebam oportunamente o tratamento adequado.

Art. 19. O requerimento de guia para pagamento ou parcelamento de créditos na forma deste Decreto importa o reconhecimento da dívida e a conseqüente desistência de eventual ação judicial ou recurso administrativo, podendo o Município extinguir o processo administrativo e requerer a extinção do judicial.



Parágrafo Único. Para os fins do disposto no "caput", entende-se como ação judicial toda questão deduzida pelo contribuinte perante o Poder Judiciário, através de processo próprio ou incidentalmente ao processo de execução fiscal.

Art. 20. Tramitarão com prioridade os processos administrativos que versem sobre créditos tributários alcançados pelos benefícios legais, notadamente aqueles que digam respeito às diligências mencionadas no presente Decreto.

Art. 21. A Procuradoria Geral do Município providenciará também a entrega, ao contribuinte, da guia de custas judiciais e taxa judiciária, devidas ao Tribunal de Justiça, no caso dos débitos ajuizados.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2013 - 448º da Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D. O RIO 18.02.2013



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:

3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

626

Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico e dou fé que o Administrador Judicial retirou estes autos do Cartório em 23.10.2012, devolvendo-os, nesta data, por intimação desta Serventia, sem, contudo, nada a requerer.

Rio de Janeiro, 11/09/2013.


Edemilson Valadao da Mota - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17181

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Duas Barras

Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível Juizado Especial Adjunto Cível

Modesto de Mello, 10 Fórum CEP: 26650-000 - Centro - Duas Barras - RJ e-mail: dbajeciv@tjrr.jus.br

2006

0162867-25 2006
627

Nº do Ofício : 155/2012/OF

Duas Barras, 18 de dezembro de 2012

Processo Nº: 0001379-38.2005.8.19.0020 (2005.863.000108-0)

Distribuição: 21/05/2005

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - indenização Por Dano Moral -
Outras / Responsabilidade do Fornecedor, cobrança

Autor: ELIANA FERREIRA DE FREITAS

Defensor Público: DEFENSORIA PÚBLICA

Réu: UNYAMA - CONSÓRCIO UNIÃO DE REVED. DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C - EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

Reiterando nosso ofício 23/2010/OF, de 25/05/2010, conforme determinado em n.Despacho de fls. 94, e fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo SE JÁ HOVE APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES E, EM CASO AFIRMATIVO, FAÇA A GENTILEZA DE REMETER CÓPIA DO MESMO A ESTE JUÍZO. Anexos: cópia de vosso Ofício 496/2009/OF (fls. 82/89); cópia de nota da Defensoria Pública fls. 89º; cópia nosso ofício 23/2010/OF (fls.93); e cópia de n.despacho fls.94.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Ayrton *Adriana Gerk*
Juíza de Direito Titular

EXMO SR. TITULAR DO CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 139, 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 10º andar CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 3133-0950 e-mail:
cap03vemp@tj.rj.gov.br

82

621

Ofício: 496/2008/OF

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2008.

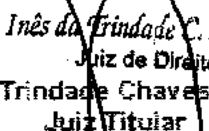
Processo : 2006.001.168067-3 Distribuído em: 29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas
de Peg. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS
LTDA S C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Assunto: Resposta ao ofício nº 007JEACÍVEL/2008, referente Processo nº 2006.263.000108-0

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, remeter a Vossa Excelência, cópia da sentença de fls. 101/104 que decretou a falência da empresa **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C**, bem como o termo de compromisso do Administrador Judicial - Dr. Raimundo Paulo dos Santos, com escritório na Av. Rio Branco, nº 257, 14º andar, sala 1408, Centro, Rio de Janeiro e que se encontra em fase de elaboração do Quadro Geral de Credores.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


Inês da Trindade Chaves de Melo
Juiz de Direito
Inês da Trindade Chaves de Melo
Juiz Titular

Ac
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Duas Barras - RJ
Rua Modesto de Mello, 10, Centro, Duas Barras
CEP: 26650-000



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial
Comarca da Capital
Processo nº. 2006.001.168067-3

83
629
101
4

Requerente: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C.**

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

1. **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. – S/C**, representada pelo Sr. Moisés Boutros Khourieu, Liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, requer seja declarada sua falência, com fundamento na Lei 11. 101/05.
2. A inicial de fls. 02/11 está instruída com os documentos de fls. 12/81.
3. O Ministério Público, oficiando no feito, opina pelo acolhimento da confissão de falência (fls. 86).
4. Relatados, segue-se com a sentença.

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. O pedido de autofalência está devidamente instruído e encontra amparo legal, nos termos do artigo 97, I e 105 ambos da Lei 11.101/05.

76
210

84
102
63
6. Com efeito, o representante legal da requerente confessa o estado de insolvência, expondo o histórico da empresa, as causas da quebra e a situação atual de seus negócios.

7. Trata-se, em realidade, de pedido de autofalência formulado por entidade em liquidação extrajudicial que não apresenta ativo suficiente para cobertura de, pelo menos, metade do valor dos créditos quirografários.

8. Estando presentes os pressupostos legais para a decretação da falência, com o que anuiu o ilustre representante do Ministério Público, não vejo óbice aparente ao deferimento da pretensão deduzida.

III - DISPOSITIVO

Posto isso, **DECRETO** hoje, às 16 horas, a **FALÊNCIA** de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C.**, com sede na Praça Olavo Bilac nº. 28 - Sala 411, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 59.972 - do Livro "A-21", em 15/08/1980, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.902.415/0001-11, cujos sócios são: **WILSON ZEITUNE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 2.138.146, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 100.593.187/91, domiciliado no município de Nova Friburgo/RJ e residente na Rua Monnerat nº. 96, Parque Santa Eliza, CEP 28.614-150, e **ADALBERTO MAIA ANTUNES**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 2.083.794, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.620.857-20, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa nº. 6250, apto. 601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, após

85
63

a publicação do primeiro edital contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial.

103

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação da expressão 'falido' junto ao registro do devedor e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Nomeie o Administrador Judicial o Terceiro Liquidante Judicial, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

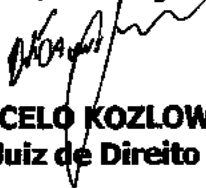
Cumpram os sócios, em 72 (setenta e duas) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

L. 76
F. 212

Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público (Massas Falidas).

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2007



WILSON MARCELO KOZLOWSKI JUNIOR
Juiz de Direito

104
76 632



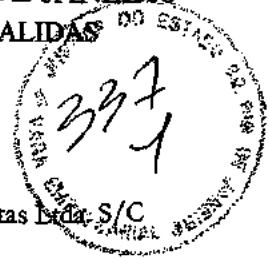
87 683

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS
(Comarca da Capital)

Feito nº. 2006.001.168067-3 – 3ª Vara Empresarial (Foro Central)

Processo Falimentar

Falência de Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda S/C



**PROMOÇÃO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

MM. Juiz:

- a) Pela publicação do edital, conforme requerido às fls. 308;
- b) Solicito a substituição do administrador judicial da massa, nomeando-se para a função o Dr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS, cujos dados qualificativos e "currículo vitae" seguem anexo. O Dr. RAIMUNDO P. DOS SANTOS possui ampla experiência com falências, liquidações e intervenções em instituições financeiras, e vem funcionando como administrador em diversas massas, perante esta e nas outras Varas Empresariais da Comarca. O próprio 3º Liquidante Judicial tem solicitado que se dê preferência à nomeação de profissionais do ramo (peritos, auditores, economistas e contabilistas), nas falências de casas bancárias e assemelhados, dada a complexidade dos feitos. Assim, tomei a liberdade de fazer contato, tanto com o Dr. RAIMUNDO, que antecipadamente manifestou sua disposição em aceitar o encargo; quanto com o 3º Liquidante Judicial, que aquiesceu com a sua substituição.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2007

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

Avenida Presidente Antônio Carlos nº 607, 7º andar, Centro do Rio de Janeiro/RJ CEP 20020.010
tel/fax (0xx21) 2550.7300 tel. (0xx21) 2550.7292 e-mail: anco@mp.rj.gov.br

36
P

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL

Processo nº: 2006.001.168067-3

DECISÃO

1 – Publique-se o edital, conforme requerido à fl. 308, bem como pelo Ministério Público à fl. 337, item “a”;

2 – Diante das afirmações do Douto órgão do *parquet* à fl. 337, item “b”, no sentido de que o próprio Liquidante judicial tem solicitado que se dê preferência à nomeação de profissionais do ramo nas hipóteses de falência de estabelecimentos bancários ou similares, considerando-se, ainda, a certidão negativa de fl. 344, SUBSTITUO o Administrador Judicial da Massa, nomeando-se para a função o Dr. Raimundo Paulo dos Santos, qualificado à fl. 338.

3 – Intime-se o novo Administrador.

4 – Dê-se ciência ao MP.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2007.


Fernanda Galliza de Amaral
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 10º andar

CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-8860 e-mail: cap03vemp@tj.rj.gov.br



Processo Nº: 2006.001.168067-3 Distribuído em: 29/12/2006

Ação: Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Cartório da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceu o Dr. Raimundo Paulo dos Santos, identidade nº 2.538.926-3 do IEP e CPF nº 268.232.257-34, endereço Rua Ivo Borges, nº 401, cobertura 02, Recreio dos Bandeirantes - RJ e, pelo mesmo, foi prestado o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial da Falência de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**, em tudo como manda e sob as penas da lei. Para constar, lavro o presente que vai devidamente assinado. Eu, _____ Analista Judiciário, digitei e conferi, e eu, _____
Escrivão o subscreve.

COMPROMISSADO

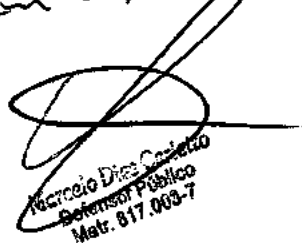
83V9
686

De ordem da MM Juiz de Direito
VISTA À D.P. (cência) N. 82189
19 05 09

~~O J. J.~~
Il. Sr. J. J.

Conte de fs 82/85, requer o
novo expedito de ofício a fim de que
seja informado o f. de e o conteúdo
do pedido de cadastre, em particular, re-
mete copia do mesmo e do rel. p. p.

P. Defunto.
Em 24/07/09.


Racério Dias Coelho
Defensor Público
Matr. 817.003-7

AUTOS DECORRENTES cola
supra
19 28 05 09

~~O J. J.~~

93
687

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duas Barras
Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível
Modesto de Melo, 10 Fórum CEP: 28650-000 - Centro - Duas Barras - RJ e-mail: dbajeciv@trj.jus.br

Nº do Ofício : 23/2010/OF
Referendo o ofício nº 18/2009 de 17/08/2009

Duas Barras, 25 de maio de 2010

Processo Nº: 0001379-38.2005.8.19.0020 (2005.963.000108-0)
Distribuição: 21/08/2005
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização Por Dano Moral - Outras /
Responsabilidade do Fornecedor, cobrança
Autor: ELIANA FERREIRA DE FREITAS
Defensor Público: DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: UNYAMA - CONSÓRCIO UNIÃO DE REVED. DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C - EM
QUIDACÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo SE JÁ HOUE APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES E, EM CASO AFIRMATIVO, FAÇA A GENTILEZA DE REMETER CÓPIA DO MESMO A ESTE JUÍZO.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Alvim Paes de Gerk
Juiz de Direito

EXMO SR. TITULAR DO CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 139, 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

924 670
L

Fis.

Processo: 0001379-38.2005.8.19.0020 (2005.863.000108-0)

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Indenização Por Dano Moral - Outras / Responsabilidade do Fornecedor, cobrança
Autor: ELIANA FERREIRA DE FREITAS
Defensor Público: DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: UNYAMA - CONSÓRCIO UNIÃO DE REVED. DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria do Carmo Aymim Padilha Gerk

Em 07/12/2012

Despacho

Fis. 93-Reitere-se.

Duas Barras, 07/12/2012.


Maria do Carmo Aymim Padilha Gerk - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria do Carmo Aymim Padilha Gerk

Em 12/12/12

101/29.220

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duas Barras
Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível Juizado Especial Adjunto Cível
Modesto de Mello, 10 Fórum CEP: 28650-000 - Centro - Duas Barras - RJ e-mail: dbajeciv@tjrj.jus.br

ADM Judicial

634

Nº do Ofício : 72/2013/OF

Duas Barras, 28 de agosto de 2013

Processo Nº: 0001379-38.2005.8.19.0020 (2005.863.000108-0)

Distribuição: 21/06/2005

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Indenização Por Dano Moral -
Outras / Responsabilidade do Fornecedor, cobrança

Autor: ELIANA FERREIRA DE FREITAS

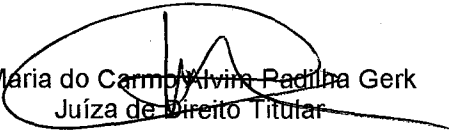
Defensor Público: DEFENSORIA PÚBLICA

Réu: UNYAMA - CONSÓRCIO UNIÃO DE REVED. DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C - EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

Reiterando nossos ofícios 19/2009/OF, de 17/08/2009, 23/2010/OF, de 25/05/2010 e 155/2012/OF, de 18/12/2012 (cópias anexas), conforme determinado em r.Despacho de fls. 96 (cópia anexa), a fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo SE JÁ HOUVE APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES E, EM CASO AFIRMATIVO, FAÇA A GENTILEZA DE REMETER CÓPIA DO MESMO A ESTE JUÍZO. Anexos :cópia de vosso Ofício 496/2009/OF(fl. 82/89); cópia de cota da Defensoria Pública fls. 89Vº.

Atenciosamente,


Mária do Carmo Alvina Padilha Gerk
Juíza de Direito Titular

EXMO SR.TITULAR DO CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 139, 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 10º andar CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-9950 e-mail:
cap03vemp@tj.rj.gov.br

82
640

Ofício: 486/2009/OF

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

Processo : 2006.001.163067-3 Distribuído em: 29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Assunto: Resposta ao ofício nº 007/JEACÍVEL/2008, referente Processo nº 2005.863.000108-0 r

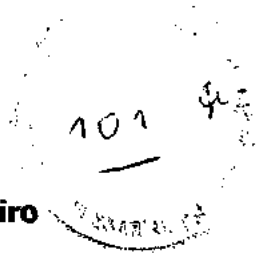
Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epigrafe, remeter a Vossa Excelência, cópia da sentença de fls. 101/104 que decretou a falência da empresa **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**, bem como o termo de compromisso do Administrador Judicial - Dr. Raimundo Paulo dos Santos, com escritório na Av. Rio Branco, nº 257, 14º andar, sala 1408, Centro, Rio de Janeiro e que se encontra em fase de elaboração do Quadro Geral de Credores.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


Ines da Trindade C. de Melo
Juiz de Direito
Ines da Trindade Chaves de Melo
Juiz Titular

Ac
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Duas Barras - RJ
Rua Modesto de Mello, 10, Centro, Duas Barras
CEP: 28850-000



83
601

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial
Comarca da Capital
Processo nº. 2006.001.168067-3

Requerente: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE
MOTOCICLETAS LTDA. S/C.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

1. **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. - S/C**, representada pelo Sr. Moisés Boutros Khourieu, Liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, requer seja declarada sua falência, com fundamento na Lei 11. 101/05.
2. A inicial de fis. 02/11 está instruída com os documentos de fis. 12/81.
3. O Ministério Público, oficiando no feito, opina pelo acolhimento da confissão de falência (fis. 86).
4. Relatados, segue-se com a sentença.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. O pedido de autofalência está devidamente instruído e encontra amparo legal, nos termos do artigo 97, I e 105 ambos da Lei 11.101/05.

76
210

84
611
102
6. Com efeito, o representante legal da requerente confessa o estado de insolvência, expondo o histórico da empresa, as causas da quebra e a situação atual de seus negócios.

7. Trata-se, em realidade, de pedido de autofalência formulado por entidade em liquidação extrajudicial que não apresenta ativo suficiente para cobertura de, pelo menos, metade do valor dos créditos quirográficos.

8. Estando presentes os pressupostos legais para a decretação da falência, com o que anuiu o ilustre representante do Ministério Público, não vejo óbice aparente ao deferimento da pretensão deduzida.

III – DISPOSITIVO

Posto isso, **DECRETO** hoje, às 16 horas, a **FALÊNCIA** de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C.**, com sede na Praça Olavo Bilac nº. 28 – Sala 411, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 59.972 – do Livro "A-21", em 15/08/1980, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.902.415/0001-11, cujos sócios são: **WILSON ZEITUNE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 2.138.146, expedida pelo IFP/RJ, e Inscrito no CPF/MF sob o nº. 100.593.187/91, domiciliado no município de Nova Friburgo/RJ e residente na Rua Monnerat nº. 96, Parque Santa Eliza, CEP 28.614-150, e **ADALBERTO MAIA ANTUNES**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 2.083.794, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.620.857-20, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa nº. 6250, apto. 601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, após

85
649
103
a publicação do primeiro edital contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as Impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação da expressão 'falido' junto ao registro do devedor e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Nomeie Administrador Judicial o Terceiro Liquidante Judicial, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

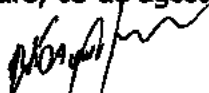
Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumram os sócios, em 72 (setenta e duas) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público (Massas Falidas).

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2007



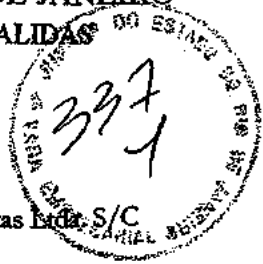
WILSON MARCELO KOZLOWSKI JUNIOR
Juiz de Direito

70
64
104
fe



87
64

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS
(Comarca da Capital)



Feito nº. 2006.001.168067-3 – 3ª Vara Empresarial (Foro Central)

Processo Falimentar

Falência de Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda.

PROMOÇÃO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz:

- a) Pela publicação do edital, conforme requerido às fls. 308;
- b) Solicito a substituição do administrador judicial da massa, nomeando-se para a função o Dr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS, cujos dados qualificativos e "currículum vitae" seguem anexo. O Dr. RAIMUNDO P. DOS SANTOS possui ampla experiência com falências, liquidações e intervenções em instituições financeiras, e vem funcionando como administrador em diversas massas, perante esta e nas outras Varas Empresariais da Comarca. O próprio 3º Liquidante Judicial tem solicitado que se dê preferência à nomeação de profissionais do ramo (peritos, auditores, economistas e contabilistas), nas falências de casas bancárias e assemelhados, dada a complexidade dos feitos. Assim, tomei a liberdade de fazer contato, tanto com o Dr. RAIMUNDO, que antecipadamente manifestou sua disposição em aceitar o encargo; quanto com o 3º Liquidante Judicial, que aquiesceu com a sua substituição.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2007

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

Avenida Presidente Antônio Carlos nº 607, 7º andar, Centro do Rio de Janeiro/RJ CEP 20020.010
tel/fax (0xx21) 2550.7300 tel. (0xx21) 2550.7292 e-mail: anco@mp.rj.gov.br

88
646

346
P

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL

Processo nº: 2006.001.168067-3

DECISÃO

1 - Publique-se o edital, conforme requerido à fl. 308, bem como pelo Ministério Público à fl. 337, item "a";

2 - Diante das afirmações do Douto órgão do *parquet* à fl. 337, item "b", no sentido de que o próprio Liquidante judicial tem solicitado que se dê preferência à nomeação de profissionais do ramo nas hipóteses de falência de estabelecimentos bancários ou similares, considerando-se, ainda, a certidão negativa de fl. 344, SUBSTITUO o Administrador Judicial da Massa, nomeando-se para a função o Dr. Raimundo Paulo dos Santos, qualificado à fl. 338.

3 - Intime-se o novo Administrador.

4 - Dê-se ciência ao MP.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2007.


Fernanda Galvão
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 10º andar
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-9960 e-mail: cap03vemp@tj.rj.gov.br



Processo Nº: 2006.001.188067-3 Distribuído em: 29/12/2006

Ação: Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Cartório da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceu o Dr. Raimundo Paulo dos Santos, identidade nº 2.538.926-3 do IFP e CPF nº 268.232.257-34, endereço Rua Ivo Borges, nº 401, cobertura 02, Recreio dos Bandeirantes - RJ e, pelo mesmo, foi prestado o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial da Falência de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C**, em tudo como manda e sob as penas da lei. Para constar, lavro o presente que vai devidamente assinado. Eu, _____, Analista Judiciário, digitei e conferi, e eu, _____, Escrivão o subscrevo.



COMPROMISSADO

64

De ordem da MM Juiz de Direito
VISTA A DP (cúrcia) N. 2289
Em 19 05 09

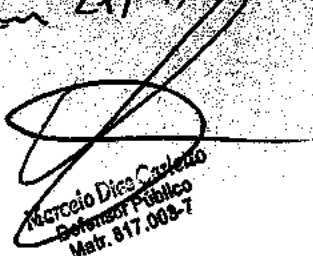
P. J.

Carta

no caso de...
seja infirmada...
do pedido de...
meta após de...

P. Defensor

Em 24/05/09


Macreio Dias Caselato
Defensor Público
Matr. 817.008-7

AUTOS DECIDIDOS ota

supra
Em 28 05 09

P. J.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duas Barras
Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível
Modesto de Melo, 10 Fórum CEP: 29650-000 - Centro - Duas Barras - RJ e-mail: dbelech@tjrj.us.br

92
649

Nº do Ofício : 19/2009/OF

Duas Barras, 17 de agosto de 2009

Processo Nº: 2005.963.000108-0
Distribuição: 21/06/2005
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização Por Dano Moral - Outros
Responsabilidade do Fornecedor, cobrança
Autor: ELIANA FERREIRA DE FREITAS
Defensor Público: DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: UNYAMA - CONSÓRCIO UNIÃO DE REVED. DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C -
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo SE JÁ HOUE APRESENTAÇÃO QUADRO DE CREDORES E, EM CASO POSITIVO, REMETA CÓPIA DO MESMO A ESTE JUÍZO..

Atenciosamente,


Maria do Carmo Alyim Padilha Gerk
Juiz de Direito

ILMO SR. TITULAR DO
CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 100, 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duas Barras
Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível
Modesto de Mello, 10 Fórum CEP: 28650-000 - Centro - Duas Barras - RJ e-mail: dbajaciv@trj.jus.br

93
85

Nº do Ofício : 23/2010/OF
Referendo o ofício nº 18/2008 de 17/08/2008

Duas Barras, 25 de maio de 2010

Processo Nº: 0001379-38.2005.8.19.0020 (2005.863.000108-0)
Distribuição: 21/06/2005
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização Por Dano Moral - Outras /
Responsabilidade do Fornecedor, cobrança
Autor: ELIANA FERREIRA DE FREITAS
Defensor Público: DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: UNYAMA - CONSÓRCIO UNIÃO DE REVED. DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C - EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo SE JÁ HOUVE APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES E, EM CASO AFIRMATIVO, FAÇA A GENTILEZA DE REMETER CÓPIA DO MESMO A ESTE JUÍZO.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Kivian Padilha Gerk
Juiz de Direito

LEMO DE TITULAR DO CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 138 10º ANDAR
CENTRO - DUAS BARRAS - RJ

LAUCIRL

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duas Barras
Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível Juizado Especial Adjunto Cível
Modesto de Melo, 10 Fórum CEP: 28050-000 - Centro - Duas Barras - RJ e-mail: dbajeciv@trj.jus.br

95
657

Nº do Ofício : 155/2012/OF

Duas Barras, 18 de dezembro de 2012

Processo Nº: 0001379-38.2005.8.19.0020 (2005.862.000108-0)
Distribuição: 21/06/2005
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Indenização Por Dano Moral -
Outras / Responsabilidade do Fornecedor, cobrança
Autor: ELIANA FERREIRA DE FREITAS
Defensor Público: DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: UNYAMA - CONSÓRCIO UNIÃO DE REVED. DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C - EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

Reiterando nosso ofício 23/2010/OF, de 26/05/2010, conforme determinado em r.Despacho de fls. 94, a fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este Juízo SE JÁ HOVE APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES E, EM CASO AFIRMATIVO, FAÇA A GENTILEZA DE REMETER CÓPIA DO MESMO A ESTE JUÍZO. Anexos: cópia de vosso Ofício 496/2009/OF (fls. 92/99); cópia de nota da Defensoria Pública fls. 89Vº; cópia nosso ofício 23/2010/OF (fls.93); e cópia de r.despacho fls.94.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Almeida
Juiz de Direito

EXMO SR. TITULAR DO CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 135, 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

M.M. Suíza,

682

Informe a U. Ex^a que,
até a presente data,
não consta resposta ao
ofício retro: D. P. DB, 09.07.13.

10120857

De ordem da M.M. Suíza de
diante desta pomarca, faço
VISTAS À D. P. DB, 09.07.13

10120857

[Handwritten signature]

Referência ao retro

ofício retro

[Handwritten signature]

R 10

Handwritten initials and signature

Fls.

Processo: 0001379-38.2005.8.19.0020 (2005.863.000108-0)

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Indenização Por Dano Moral - Outras / Responsabilidade do Fornecedor, cobrança
Autor: ELIANA FERREIRA DE FREITAS
Defensor Público: DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: UNYAMA - CONSÓRCIO UNIÃO DE REVED. DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk

Em 02/08/2013

Despacho

Atenda-se ao requerido pela DP.

Duas Barras, 02/08/2013.

Handwritten signature of Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk
Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk

Em 06/08/13

Handwritten signature



674
A

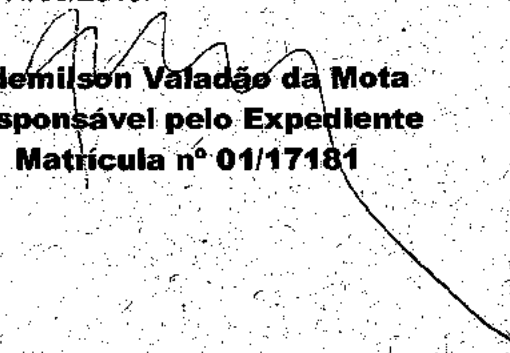
Juizo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ

Proc. nº 16.2867-25

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Dr. Antonio Augusto de Toledo Gaspar,
Juiz de Direito Titular.

Para constar, lavro este termo.
Rio de Janeiro, 11/09/2013.


Edemilson Valadão da Mota
Responsável pelo Expediente
Matrícula nº 01/17181



Fis. 655

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Antonio Augusto de Toledo Gaspar

Em 11/09/2013

Despacho

1 - Fl.610, 627 e 639. Oficie-se em resposta
2 - Compulsando-se todo o processado, verifica-se que, à fl.609, foi determinada a intimação do Administrador Judicial da massa para que se pronunciasse a respeito dos itens 1, 2, e 3 do pedido de certidão formulado pelo Banco Central do Brasil, visível às fls.600/601. Todavia, conforme se infere da informação cartorária prestada à fl.626, o referido profissional retirou os autos da Serventia em 23/10/2012 e somente os devolveu em 11/09/2013, sem manifestação alguma. Sendo assim, fica o mesmo advertido de que este Juízo não tolerará a reiteração dessa conduta, que contraria, frontalmente, os princípios da celeridade e da eficiência do processo. Assim, dê-se-lhe vista, pelo prazo de 10 dias, para que atenda ao despacho de fl.609.

Rio de Janeiro, 19/09/2013.

Antonio Augusto de Toledo Gaspar - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz


Antonio Augusto de Toledo Gaspar

Em ____/____/____

0162867-25.2006,

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos autos do
proc. n.0133682-39.2006, Inquérito em Liquidação
Extrajudicial instaurado pelo Banco Central do
Brasil, foi proferida sentença julgando o mesmo
extinto sem julgamento do mérito, na forma do
art.267, IV/CPC, na qual já houve trânsito em
julgado. Segue cópia anexa.

Em 05/11/12


Julio P. Tavares
Mat. 01/28575

Doc 13



Processo: 0133682-39.2006.8.19.0001 (2006.001.139537-0)

Classe/Assunto: Recuperação Extrajudicial - Liquidação extrajudicial

Requerente: BANCO CENTRAL DO BRASIL

Requerido: UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA

ORIGINAL ASSINADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Natascha Maculan Adum Dazzi

Em 12/05/2011

Sentença

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº: 0133682-39.2006.8.19.0001

SENTENÇA

Cuida-se de INQUÉRITO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL instaurado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL em face de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDADORES DE MOTOCICLETA LTDA., com fulcro nos artigos 41 e seguintes da Lei 6024/74.

Foi requerida e decretada a falência da sociedade em 03/08/2007 conforme certidão de fls. 243.

É relatório.

Decido.

De acordo com a teoria do processo como relação jurídica, de Oscar von Bülow, dominante na doutrina e jurisprudência pátrias, o processo é uma relação entre pessoas, dinâmica, de direito público, e que tem seus próprios sujeitos e requisitos, aos quais deu o autor alemão o



nome de pressupostos de existência e validade do processo. Esses podem ser definidos como requisitos de existência e validade da relação processual e se consubstanciam na presença de um órgão estatal investido de jurisdição, partes capazes e uma demanda regularmente formulada.

Assim, para que o processo exista deve-se ter um órgão julgador, partes e uma demanda.

A demanda é o ato de impulso inicial da atuação do Estado-Juiz, sendo identificada pelas partes, causa de pedir e pedido, consubstanciando-se em um ato solene, posto que submetido a uma série de requisitos formais, e que é praticado através da apresentação em juízo de uma petição inicial. A exordial, por sua vez, deve observar os requisitos elencados no artigo 282 do Código de Processo Civil, essenciais para a regularidade formal da demanda. Neste sentido, Alexandre Freitas Câmara, in Lições de Direito Processual Civil, volume I, 7ª edição, Editora Lumen Juris, página 207:

"O terceiro e último pressuposto processual de validade é a regularidade formal da demanda. Demanda, como se viu, é o ato de impulso inicial da atuação do Estado-Juiz, sendo identificado pelas partes, pela causa de pedir e pelo pedido. Este ato jurídico, na maior parte das hipóteses, está submetido a uma série de requisitos formais, sendo, portanto, ato jurídico solene. Antes de mais nada, há que se dizer que a demanda é ato que se pratica através da apresentação, em juízo, de uma petição inicial. Esta pode ser definida como o instrumento da demanda, ou seja, o instrumento através do qual se corporifica e se documenta a demanda. A petição inicial, por sua vez, deve apresentar uma série de requisitos, chamados requisitos formais da demanda, ou mais simplesmente requisitos da petição inicial. A presença desses requisitos (quase todos enumerados no art. 282 do CPC) é essencial para a regularidade formal da demanda. A ausência de qualquer deles levará, por irregularidade formal da demanda, à extinção do processo sem julgamento do mérito. É certo, porém, que o juiz deverá dar ao demandante prazo para que este corrija o vício de forma contido em sua petição inicial, para só depois, em não sendo sanado o defeito, extinguir o processo (art. 284 do CPC), indeferindo a petição inicial."

Ora, in casu, muito embora tenha o feito sido distribuído à um órgão investido de jurisdição, NÃO HOUVE A DEDUÇÃO DE UMA DEMANDA.

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil.

Certifique-se nos autos da Falência da UNYAMA CONSORCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCILETAS LTDA acerca da extinção e baixa ao arquivo definitivo deste feito.

Sem requerimento das partes, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2011.

NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI

Juíza de Direito

Rio de Janeiro, 12/05/2011.

ORIGINAL ASSINADO

Natascha Maculan Adum Dazzi - Juiz em Exercício

5896



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MM. JUIZ

Ciente da r. sentença às fls. 132/133

Rio de Janeiro, 05/12/12

ANDRÉ MARCO VIANE
Promotor de Justiça

Certifico a seu te que Sr. André

fls. 5390/5395 inexistem

em

em

em

Escrivão

Certifico a seu te que for feita
remona destas antes as
Cartas Cartas do Brasil
em 16/01/12, aviso que
foam devidos em
09/07/12 em manifestação

em conformidade com
aviso devidos no
sistema DCP e no
site do TJ RJ que segue
anexo

05/12/12

Júlio P. Favares
Mat. 01/28575

660

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1820/2013/OF

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2013

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Prezado Senhor,

De ordem, em atenção aos termos do ofício nº 76/2012/OF, segue, em anexo, cópia da sentença que decreta a falência de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA.

Informa-se, ainda, o endereço do Administrador Judicial, Dr. Raimundo Paulo dos Santos:

- Avenida Presidente Vargas, 590 - Sala 805.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Edemilson Valadao da Mota Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17181
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Sr.

Chefe de Serventia da 39ª Vara Cível

661

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1822/2013/OF

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2013

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**
Distribuição:29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Prezado Senhor,

De ordem, em atenção aos termos dos ofícios 155/2012/OF e 72/2013/OF, segue, em anexo, o QUADRO GERAL DE CREDORES da falência de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

**Edemilson Valadao da Mota Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17181
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Ilmo. Sr.
Chefe de Serventia do Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Duas Barras**



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lari Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

662

Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que intimei,o síndico nesta data.

Rio de Janeiro, 24/10/2013.

Daize Gomes Machado - Subst. do Escrivão - Matr. 01/31184

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001

7-5
CSC
CSC

MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA., por seu administrador, em obediência ao despacho de fls.609, vem informar o Juízo que, em linha com o requerimento de falência (fls. 5), a moeda da liquidação é irrisória, ou seja, já nos idos de 5 de dezembro de 2006, apresentava-se expressa por R\$ 0,0055.

Observe-se que os ativos anotados e representados, à época, por onze mil reais (também às fls. 5 dos autos) não têm qualquer valia porque representados por bens móveis já rigorosamente deteriorados, verdadeiras sucatas, cuja alienação tem custo de preparação em princípio superior ao resultado esperado (fls. 67 a 73). Outras rubricas referem-se a títulos também sem qualquer valor de mercado.

Ainda em relação a direitos da massa, observo que na presente data é representado unicamente por um saldo bancário de aproximadamente **R\$ 23 mil reais**, resultado de parcos resultados de recuperação de ativos, conforme comprovam os extratos anexos.

Do lado das obrigações preferenciais, e em linha com o quadro geral de credores publicado em **19 de dezembro de 2011** (fls. 578/586), os credores trabalhistas totalizavam aproximadamente **R\$ 33 mil reais**, os tributários da **União R\$ 36 mil reais**, sendo certo que **são créditos preferenciais ao em execução fiscal pelo Banco Central**, com reserva de bens requerida, deferida e anotada no presente processo de falência.

As obrigações globais da massa, no documento que publicou o quadro geral de credores indica um passivo da ordem de R\$ 2.032.318,87.

Recentemente a massa ingressou com ação judicial de declaração de nulidade de negócio jurídico perante esse Juízo, processo nº 0107724-17.2007.8.19.001, com a finalidade de trazer para a massa ativo representado por alienação fraudulenta de imóvel pelo falecido sócio da sociedade sob regime de falência, Dr. WILSON ZEITUNE e outro, tendo merecido decisão liminar protetiva do patrimônio.

Eventual solução favorável à demanda é a única possibilidade de que possa vir a ser honrado todo o quadro geral de credores, aí incluído, evidentemente, o crédito postulado pelo Banco Central, atualmente no valor de aproximadamente R\$ 70 mil reais.

Feitas, pois, as considerações gerais, responde-se objetivamente às questões determinadas por Vossa Excelência, como segue:

- a) **Item 1. O total de ativos arrecadado pela massa é o representado representado pelo saldo de duas contas bancárias e totalizam R\$ 23 mil reais;**
- b) **Item 2. Não houve pagamento a um único credor. No regime falimentar não houve nem despesas, nem pagamentos. Não há sequer um registro de crédito extra-concursal.**
- c) **Item 3 contemplado no item 1, retro.**

Nestes termos, subscreve-se.

Atenciosamente


Raimundo Paulo dos Santos

Administrador Judicial



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

GS

Conta nº/av.

10

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Julho/2005

Data de emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
11.07.2005		Saldo anterior						0,00
13.07.2005		830-Deposito Online	14572		00335	9524901812	1.331,00 C	1.331,00 C
14.07.2005	15.07.2005	127-Tarifa de Fornecimento Cheque	13113			050714	-2,64 D	1.328,36 C
15.07.2005		002-Cheque	10393			859801	-1.000,00 D	328,36 C
18.07.2005		976-RED-Credito em Conta	14175			3227242	19.430,93 C	19.559,29 C
19.07.2005		002-Cheque	10393			859802	-2.800,00 D	17.759,29 C
21.07.2005		623-DOC-Credito em Conta Corrente	14175			000776	1.403,92 C	19.163,21 C
21.07.2005		002-Cheque	10393			859802	-2.000,00 D	17.163,21 C
22.07.2005		320-Cpmf					14,07 D	17.177,28 C
27.07.2005		002-Cheque	10337			859804	-830,00 D	16.347,28 C
29.07.2005		320-Cpmf					10,75 D	16.358,03 C

Disponível - R\$ 0,00

CPMF cobrado - R\$ 24,82

15.608,39 C

000665



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMÁ COMS UNIAO DOS REV

Agência (previsão)

3260-3

GS

10

Conta nº 447

8242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Setembro / 2005

Data da emissão

30.10.2013

Data remessa	Data pagamento	Histórico	Loço	Banco	Origem	Documento	Valor -R\$	Saldo -R\$
31.08.2005		Saldo anterior	14020			102482	121,74 C	28.915,14 C
01.09.2005		624-Cobrança	13020			102482	2,80 D	
01.09.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13079		81966	850012	121,01 D	28.919,07 C
01.09.2005		192-Cheque Compensado	14020			102748	190,10 C	
02.09.2005		624-Cobrança	13020			102748	2,80 D	
02.09.2005		124-Débito Serviço Cobrança	14020				0,04 D	29.106,33 C
05.09.2005		624-Cobrança	14020			103008	139,68 C	
05.09.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020			103008	5,60 D	29.240,41 C
08.09.2005		830-Depósito Online	14020		00335	850012	1.633,33 C	30.873,74 C
09.09.2005		320-Cpmf	13079			850012	0,50 D	30.873,24 C
12.09.2005		435-Tarifa de Perce de Serviços	13079				30,00 D	30.843,24 C
13.09.2005		830-Depósito Online	15083		00335	850012	52,60 C	
13.09.2005		830-Depósito Online	15083		00335	850012	57,60 C	
13.09.2005		830-Depósito Online	15083		00335	850012	52,60 C	31.001,04 C
14.09.2005		624-Cobrança	14020			104407	69,94 C	
14.09.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020			104407	2,80 D	31.061,18 C
16.09.2005		830-Depósito Online	10864		81836	803600	234,27 C	
16.09.2005		320-Cpmf	13079			803600	0,12 D	31.295,33 C
20.09.2005		830-Depósito Online	15028		00335	850012	140,08 C	
20.09.2005		830-Depósito Online	13655		03071	850012	50,00 C	
20.09.2005		624-Cobrança	14020			105276	81,04 C	
20.09.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020			105276	2,80 D	31.563,57 C
21.09.2005		830-Depósito Online	15092		82909	850012	136,36 C	
21.09.2005		624-Cobrança	14020			105467	876,31 C	
21.09.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020			105467	21,80 D	32.555,74 C
22.09.2005		624-Cobrança	14020			105658	207,08 C	
22.09.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020			105658	5,90 D	
22.09.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850012	93,67 D	
22.09.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850012	151,41 D	
22.09.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850012	195,58 D	
22.09.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850012	139,22 D	
22.09.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850012	130,74 D	

Correntista

Nome

UNYAMA COMS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/seq)

05 19 8242-2

Conta nº / dv

8242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Agosto/2005

Data da emissão

30.10.2013

Data original	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Orient	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.07.2005		Saldo anterior						15.608,39 C
01.08.2005	10663	830-Depósito Online	10663		01252	188206	132,35 C	15.740,74 C
10.06.2005	13113	500-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			050810	30,00 D	15.710,74 C
11.08.2005	10328	830-Depósito Online	10328		02486	249600	446,5 C	
11.08.2005	11959	830-Depósito Online	11959		02915	291500	215,67 C	16.372,56 C
12.08.2005	17568	830-Depósito Online	17568		03836	383600	127,90 C	
12.08.2005	14020	624-Cobrança	14020			099263	482,87 C	
12.08.2005	13027	124-Débito Serviço Cobrança	13027			099263	5,60 D	
12.08.2005		320-Cpmf					0,11 D	16.976,72 C
15.08.2005	10711	830-Depósito Online	10711		00751	075100	105,88 C	
15.08.2005	14020	624-Cobrança	14020			099491	539,29 C	
15.08.2005	10393	002-Cheque	10393			850005	230,99 D	
15.08.2005	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			099491	16,80 D	17.373,22 C
16.08.2005	10330	830-Depósito Online	10330		03936	393600	214,16 C	
16.08.2005	14020	624-Cobrança	14020			099782	5.277,50 C	
16.08.2005	10393	002-Cheque	10393			850006	341,92 D	
16.08.2005	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			099782	86,80 D	22.766,96 C
17.08.2005	14020	624-Cobrança	14020			099936	198,35 C	
17.08.2005	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			099936	8,40 D	22.956,91 C
18.08.2005	14020	624-Cobrança	14020			104127	331,82 C	
18.08.2005	10337	002-Cheque	10337			850007	255,16 D	
18.08.2005	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			104127	5,10 D	23.027,97 C
19.08.2005	10624	830-Depósito Online	10624		00751	075100	107,12 C	
19.08.2005	10174	830-Depósito Online	10174		02409	240900	147,15 C	
19.08.2005	14020	624-Cobrança	14020			100308	296,25 C	
19.08.2005	14020	124-Débito Serviço Cobrança	14020			100308	5,60 D	
19.08.2005	10914	830-Depósito Online	10914		00331	033100	1,85 D	23.571,04 C
22.08.2005	14572	830-Depósito Online	14572		00335	2529684553	622,32 C	
22.08.2005	14020	624-Cobrança	14020			100329	140,00 C	
22.08.2005	10337	002-Cheque	10337			850009	108,58 C	
22.08.2005	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			100329	183,23 D	
23.08.2005	10393	002-Cheque	10393			850010	5,60 D	172,54 D

000066



Extrato Conta Corrente

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (perfeccão) QS

3260-3 10

Conta nº / dv

8.242-2

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Folha	Conta	Valor - R\$	Saldo - R\$
23-08-2005		102-Cheque Compensado	13079	01966	70,13 D	24.210,44 C
25-08-2005		524-Cobrança	14020		231,25 C	
25-08-2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020		2,80 D	24.438,89 C
26-08-2005		524-Cobrança	14020		36,91 C	
26-08-2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020		2,80 D	
28-08-2005		320-CPMF			2,64 D	24.560,36 C
30-08-2005		524-Cobrança	14020		69,15 C	
30-08-2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020		2,80 D	24.646,71 C
31-08-2005		524-Cobrança	14020		350,74 C	
31-08-2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020		2,80 D	
31-08-2005	01-09-2005	623-DOC-Crédito em Conta Corrente	14175		3.920,49 C	28.915,14 C

Disponível - R\$ 0,00

CPMF Cobrado - R\$ 28.915,14 C

4,60

000667



Extrato Conta Corrente

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV Agência (pís/código): 3260-3 G/S 10 Conta nº / av B.242-2

Table with columns: Data contábil, Data lançamento, Histórico, Conta, Banco, Origem, Documento, Valor R\$, Saldo R\$. Rows include transactions like '102-Cheque Compensado', '470-Transferência on line', and '830-Depósito Online'.

Boleto: R\$ 0.00 Disponível: R\$ 29.649,37 C/PME cobrado: R\$ 13,37

000683

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3280-3 / 10 / 8242-2

Conta nº / DV

8242-2 / 11.07.2005

CAPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Outubro / 2005

Data da emissão

30.10.2013

Data da abertura

11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	História	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.09.2005		Saldo anterior						29.649,37 C
03.10.2005		624-Cobrança	14020			107439	61,04 C	
03.10.2005		470-Transferência on line	99015			550127000049435	172,02 D	
03.10.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13079			107439	2,80 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850025	194,98 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850028	154,40 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850029	143,04 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850032	211,07 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850033	194,40 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850034	155,44 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850036	220,07 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850037	146,48 D	
03.10.2005		102-Cheque Compensado	13097		01966	850039	500,13 D	
03.10.2005		830-Depósito Online	15028		00327	017309	208,46 C	
04.10.2005		624-Cobrança	14020			107700	83,75 C	
04.10.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020			107700	2,80 D	
04.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850038	247,90 D	
04.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850040	161,63 D	
04.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850041	73,53 D	
04.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850042	231,07 D	
05.10.2005		830-Depósito Online	15028		00335	033500	126,05 C	
05.10.2005		470-Transferência on line	99015			550127000049435	133,92 D	
05.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850044	109,43 D	
05.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850045	230,33 D	
05.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850046	199,03 D	
05.10.2005		624-Cobrança	14020			108206	810,61 C	
06.10.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020			108206	8,40 D	
06.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850048	30,85 D	
06.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850048	170,63 D	
06.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850049	10,13 D	
07.10.2005		624-Cobrança	14020			108442	525,58 C	
07.10.2005		124-Débito Serviço Cobrança	13020			108442	21,20 D	
07.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850051	113,62 D	

00006

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (preenchido): 3260-3
 Conta nº / dv: 8.242-2
 GS: 10

Data crédito	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
07-10-2005	320-Comp						16,84 D	27.208,72 C
10-10-2005	918-Deposito bloqueado 2 dias úteis		13023		01688	160000	127,90 +	
10-10-2005	624-Cobrança		14020			105689	432,58 C	
10-10-2005	124-Debito Serviço Cobrança		13020			06689	8,40 D	
10-10-2005	435-Tarifa de Pacote de Serviços		13113			051010	30,00 D	27.602,90 C
11-10-2005	624-Cobrança		14020			16893	576,53 C	
11-10-2005	124-Debito Serviço Cobrança		13020			108933	16,80 D	
11-10-2005	102-Cheque Compensado		13020		00966	850054	162,08 D	28.000,39 C
13-10-2005	830-Deposito Online		14933		00800	008000	138,00 C	
13-10-2005	830-Deposito Online		14933		00800	008000	138,00 C	
13-10-2005	624-Cobrança		14020			109137	205,22 C	
13-10-2005	435-Tarifa de Pacote de Serviços		13020			58033500001144	56,05 D	
13-10-2005	124-Debito Serviço Cobrança		13020			109137	5,60 D	
13-10-2005	624-Cobrança		14020			109341	327,98 C	28.548,34 C
14-10-2005	124-Debito Serviço Cobrança		13020			109341	342,73 C	
14-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		01966	850055	274,11 D	
14-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		01966	850056	108,93 D	
14-10-2005	320-Opnf						2,38 D	28.497,25 C
17-10-2005	830-Deposito Online		5093		00333	033500	141,97 C	
17-10-2005	624-Cobrança		14020			109559	81,04 C	
17-10-2005	124-Debito Serviço Cobrança		13020			109559	2,40 D	
17-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		01966	850054	236,11 D	29.120,88 C
18-10-2005	830-Deposito Online		14933		01561	156908	426,74 C	
18-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		01966	850050	330,34 D	
18-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		01966	850052	147,23 D	
18-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		01966	850057	176,73 D	
18-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		01966	850058	180,45 D	
18-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		01966	850059	215,92 D	28.696,91 C
18-10-2005	624-Cobrança		14020			109389	112,92 C	
19-10-2005	124-Debito Serviço Cobrança		13020			109389	2,80 D	28.937,03 C
20-10-2005	624-Cobrança		14020			109389	49,75 C	
20-10-2005	124-Debito Serviço Cobrança		13020			110190	2,80 D	
20-10-2005	102-Cheque Compensado		13079		14966	850069	187,33 D	28.500,75 C
21-10-2005	830-Deposito Online		10427		00729	072900	233,30 C	
21-10-2005	320-Opnf						5,85 D	28.924,20 C

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DOS REV** Agência (providor): **GS** Conta nº / dv: **8.242-2**
 3200-3 10

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lanç	Banco	Código	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24.10.2005		830-Deposito Online	15123		00335	2240002303	140,00 C	25.068,20 C
25.10.2005		624-Cobrança	14020			11114	44,83 C	
26.10.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			11114	2,80 D	
26.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850062	139,99 D	
26.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850063	154,40 D	28.915,84 C
27.10.2005		102-Cheque	13079			850065	266,27 D	
27.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850061	133,31 D	28.522,31 C
28.10.2005		320-Cpmf	13079			850064	140,21 D	
31.10.2005		830-Deposito Online	15123		01966	52880	1,82 D	28.380,24 C
31.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850066	199,57 D	
31.10.2005		102-Cheque Compensado	13079		01966	850068	21,01 D	28.380,24 C

Bloqueado - R\$ Disponível - R\$ CPMF cobrado - R\$ 26,89

000672



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeitura)

3260-3

Conta nº / dv

10 8242-2

Data da abertura

11.07.2005

CMFJ

30.902.415/0001-11

Posição

Novembro / 2005

Data da emissão

30.10.2013

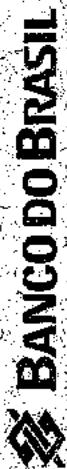
Data contábil	Data lançamento	Descrição	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.10.2005		Saldo anterior						28.180,18 C
01.11.2005		624-Cobrança	14020			1033081000125936	144,89 C	
01.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103051000125936	5,60 D	28.323,47 C
04.11.2005		320-Cpmf					3,25 D	28.320,22 C
07.11.2005		624-Cobrança	14020			103311000123120	337,92 C	
07.11.2005		002-Cheque	10337			856028	906,00 D	
07.11.2005		002-Cheque	10393			850069	206,00 D	
07.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103311000123120	6,40 D	27.549,74 C
08.11.2005		624-Cobrança	14020			103321000109469	117,50 C	
08.11.2005		002-Cheque	10337			850070	289,64 D	
08.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103321000109469	2,80 D	27.375,80 C
09.11.2005		624-Cobrança	14020			103331000052118	83,04 C	
09.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103331000052118	2,80 D	27.454,04 C
10.11.2005		917-Deposito Bloqueio de Débito	13020			01568	420,34 +	
10.11.2005		624-Cobrança	14020			103341000080049	482,33 C	
10.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103341000080049	11,40 D	
10.11.2005		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			051110	36,00 D	27.896,17 C
11.11.2005		624-Cobrança	14020			10335000016795	5,87 C	
11.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			10335000016795	16,80 D	
11.11.2005		320-Cpmf					5,32 D	28.551,37 C
14.11.2005		624-Cobrança	14020			103361000032555	141,05 C	
14.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103361000032555	2,80 D	
14.11.2005		631-Deposito de depósito					177,98 C	28.717,55 C
16.11.2005		624-Cobrança	14020			103361000082563	182,87 C	
16.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103361000082563	5,60 D	28.905,82 C
17.11.2005		830-Deposito Online	10034			003280	238,89 C	29.144,71 C
18.11.2005		624-Cobrança	14020			103321000096805	159,59 C	
18.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103321000096805	2,80 D	
18.11.2005		320-Cpmf					0,24 D	29.292,36 C
23.11.2005		002-Cheque	10337			850071	608,58 D	
25.11.2005		320-Cpmf					0,01 D	28.683,77 C
26.11.2005		624-Cobrança	14020			103331000001438	148,29 C	
29.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103331000001438	2,80 D	



Extrato Conta Corrente

Nome		Agência (písicodiv)		Conta nº / dv			
LUNYAMA CONS-UNIAO DOS REV		3280-3		8.2422-2			
Data	Part. Arremetido	Histórico	Lote	Origem	Documento	Valor - R\$	Subs - R\$
23.11.2005		102-Cheque Compensado	13079	01966	850072	87,66 D	
24.11.2005		102-Cheque Compensado	13079	01966	850073	184,19 D	28.630,35 C
30.11.2005		830-Debito Online	19737	00072	007200	120,48 C	
30.11.2005		611-Cobrança	14020		10334100064966	79,85 C	
30.11.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020		10334100064915	2,80 D	28.826,92 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$			
0,00		28.826,92 C		8,82			

000674



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	UNYAMA CONS UNIAO DOS REV		Conta nº / Av	8.242-2		Data da abertura	11.07.2005	
Agência (prefixo)	10		ES	10				
	3960-3			3960-3				
CPF	30.902.415/0001-11							
Posição	Dezembro/2005						Data da emissão	
							30.10.2013	

Data contábil	Data base emitido	Restrição	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
30.11.2005		Saldo anterior						28.826,92 C
02.12.2005		624-Cobrança	14020			103360960066755	52,06 C	
02.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103360900066755	5,60 D	
02.12.2005		320-Cpmf					3,07 D	28.870,31 C
05.12.2005		624-Cobrança	14020			103391060090198	146,73 C	
05.12.2005		002-Cheque	10393			850675	1,88 D	
05.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103391000090198	2,80 D	27.964,24 C
06.12.2005		624-Cobrança	14020			103401000105024	381,45 C	
06.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103401000105024	8,40 D	28.237,30 C
07.12.2005		830-Deposito Online	15973			03159	137,55 C	
07.12.2005		830-Deposito Online	15973			0315900	137,55 C	
07.12.2005		624-Cobrança	14020			103411000093655	322,01 C	
07.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103411000093655	5,60 D	28.828,84 C
08.12.2005		174-Transferência sem CPF	99015			5332600000824	9.000,00 D	19.828,84 C
09.12.2005		624-Cobrança	14020			1034311000032387	209,70 C	
09.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1034311000032387	2,80 D	
09.12.2005		320-Cpmf					4,45 D	20.031,29 C
12.12.2005		624-Cobrança	14020			10346100008215	21,88 C	
12.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			10346100008215	2,80 D	
12.12.2005		135-Taxifa de Fatura de Serviços	13113			051272	30,00 D	20.176,49 C
13.12.2005		624-Cobrança	14020			103471000127986	1.251,12 C	
13.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103471000127986	15,40 D	
14.12.2005		624-Cobrança	14020			103481000099601	223,82 C	
14.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103481000099601	5,60 D	21.569,41 C
15.12.2005		511-Deposito bloqueado 1 dia útil	10393			326000	565,96 *	
15.12.2005		624-Cobrança	14020			1034910000537	35,45 C	
15.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1034910000537	2,80 D	21.692,06 C
16.12.2005		870-Transferência on line	99015			5535600000824	132,00 C	
16.12.2005		624-Cobrança	14020			103501000108839	292,65 C	
16.12.2005		124-Debito Serviço Cobrança	13020			103501000108839	5,60 D	
16.12.2005		320-Cpmf					0,28 D	
16.12.2005		624-Deposito de depósito					565,96 C	22.641,39 C
19.12.2005		624-Cobrança	14020			103531000034535	179,47 C	

0008,5

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DOS REV**
 Agência (prefeitura): **3266-3** GS: **10** Documento: **103551000094254**
 Conta nº / dv: **8.242-2**

Data crédito	Data lançamento	Fatura nº	Curr	Banco	Origem	Documento	Valcr. R\$	Som. R\$
19.12.2005	124-Debito Serviço Cobrança	13020				103551000094254	5,60 D	23.021,66 C
20.12.2005	624-Cobrança	14020				103551000094254	69,72 C	
20.12.2005	124-Debito Serviço Cobrança	13020				103551000094254	2,80 D	23.088,18 C
21.12.2005	624-Cobrança	14020				103551000094254	81,04 C	
21.12.2005	124-Debito Serviço Cobrança	13020				103551000094254	2,80 D	23.166,42 C
23.12.2005	320-Cpmf						0,07 D	23.166,35 C
28.12.2005	624-Cobrança	14020				103551000094254	112,34 C	
28.12.2005	124-Debito Serviço Cobrança	13020				103551000094254	2,80 D	23.275,99 C
30.12.2005	624-Cobrança	14020				103551000094254	65,39 C	
30.12.2005	124-Debito Serviço Cobrança	13020				103551000094254	2,80 D	23.338,47 C
30.12.2005	320-Cpmf						0,01 D	23.338,47 C

Biquêdo - R\$ **0,00** Disponível - R\$ **23.338,47 C** CPMF cobrado - R\$ **7,88**

0000.3

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeitoria)

3260-3

GS

10

Conta nº / av

8.242-2

Data contábil	Data lançamento	Historico	Data	Valor	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
20.01.2006		320-CpimE					0,06 D.	38.578,31 C
23.01.2006		624-Cobrança	14020			100241000070343	104,19 C	
24.01.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100241000070343	5,60 D.	38.736,90 C
27.01.2006		320-CpimE					0,03 D.	38.736,87 C
30.01.2006		624-Cobrança	14020			100301000110451	83,54 C	
30.01.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100301000110451	2,80 D.	38.817,71 C
31.01.2006		624-Cobrança	14020			100311000118356	107,35 C	
31.01.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100311000118356	2,80 D.	38.922,26 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

38.922,26 C

CPMF cobrado - R\$

0,96

000678



Extrato Conta Corrente

Correntista
Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV-

99

10

Conta nº de

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

ONPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Janeiro / 2006

Data de emissão

30.10.2013

Data de emissão	Data de pagamento	Descrição	Valor	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.12.2005		Saldo anterior				23.338,47 C
02.01.2006		514-Depósito Bloqueado 1 dia útil	19337	326069	565,96	
03.01.2006		830-Depósito Online	10196	249600	644,22 C	
03.01.2006		870-Transferência on line	94015	5324004003241	8.800,00 C	
03.01.2006		624-Cobrança	14020	100031000077990	81,04 C	
03.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100031000077990	2,80 D	
03.01.2006		114-Devolução Cheque Depositado	13070	01966	565,96 D	
03.01.2006		624-Cobrança	14020	100041000105032	209,70 C	
04.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100041000105032	2,80 D	
05.01.2006		624-Cobrança	14020	100051000108931	105,55 C	
05.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100051000108931	2,80 D	
06.01.2006		624-Cobrança	14020	100061000099493	314,03 C	
06.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100061000099493	11,20 D	
06.01.2006		320-Cpmf	14020	100061000099493	0,03 D	
06.01.2006		624-Cobrança	14020	10009100002786	81,83 C	
09.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	10009100002786	2,80 D	
09.01.2006		830-Depósito Online	14593	01578	117,35 C	
10.01.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113	1060110	30,00 D	
11.01.2006		624-Cobrança	14020	100111000107420	986,76 C	
11.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100111000107420	19,60 D	
12.01.2006		624-Cobrança	14020	100121000104320	26,58 C	
12.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100121000104320	2,80 D	
13.01.2006		624-Cobrança	14020	100131000058266	24,37 C	
13.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100131000058266	5,60 D	
16.01.2006		624-Cobrança	14020	100161000066326	136,66 C	
16.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100161000066326	2,80 D	
17.01.2006		624-Cobrança	14020	100171000164144	233,48 C	
17.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100171000164144	5,60 D	
19.01.2006		870-Transferência on line	99015	5326000008241	4.000,00 C	
19.01.2006		624-Cobrança	14020	100191000088915	98,10 C	
19.01.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020	100191000088915	2,80 D	

0006

4.000,00 C

38.578,37 C



Extrato Conta Corrente

Correntista
Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeio/av) 10

Conta nº / dv 8242-2

Data de abertura 11.07.2005

CNPJ

80.902.415/0001-11

Posição

Fevereiro / 2006

Data da emissão

30.10.2019

Data do mês	Data do lançamento	Histórico	Lote	Banco	Obrigam	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.01.2006		Saldo anterior						38.922,26 C
01.02.2006		624-Cobrança	14020			100321000127353	174,61 C	
01.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100321000127353	2,80 D	39.044,07 C
01.02.2006		624-Cobrança	14020			100341000113531	147,03 C	
03.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100341000113531	2,80 D	
03.02.2006		320-Cpmf					0,00 D	39.188,29 C
08.02.2006		229-Trf p/ aplicação na Cta Invest	13049			1200052	38.000,00 D	1.188,29 C
10.02.2006		624-Cobrança	14020			100441000112180	141,06 C	
10.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100441000112180	2,80 D	
10.02.2006		435-Tabula de Pagote de Serviço	13113			0652310	30,00 D	
10.02.2006		320-Cpmf					144,41 D	1.152,14 C
13.02.2006		624-Cobrança	14020			100441000076755	11,04 C	
13.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100441000076755	2,80 D	1.230,38 C
14.02.2006		624-Cobrança	14020			100451000101597	555,29 C	
14.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100451000101597	16,80 D	1.778,80 C
15.02.2006		624-Cobrança	14020			100461000107234	145,43 C	
15.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100461000107234	5,60 D	1.919,63 C
16.02.2006		624-Cobrança	14020			100471000100001	1.149,38 C	
16.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100471000100001	30,80 D	3.088,21 C
17.02.2006		624-Cobrança	14020			100481000090476	82,75 C	
17.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100481000090476	2,80 D	
17.02.2006		320-Cpmf					0,21 D	3.167,95 C
21.02.2006		624-Cobrança	14020			100521000102479	200,50 C	
21.02.2006		144-Transfereência Sem CPMF	20015			5526000000244	1.560,00 D	
21.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100521000102479	5,60 D	1.862,85 C
23.02.2006		624-Cobrança	14020			100541000118385	7,90 C	
23.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100541000118385	2,80 D	1.867,95 C
24.02.2006		624-Cobrança	14020			100551000031476	141,05 C	
24.02.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100551000031476	2,80 D	

Nome: UNYAMA CONSUNIAO DOS REV
 Agência (prefeção): 3260-3 GS
 Conta nº (dv): 8282-2
 Banco: Caixa
 Origem: 10
 Documento: 0,14.D
 Saldo - R\$: 2.006,06 C

Data de abate	Data lançamento	Histórico	Valor - R\$	Saldo - R\$
23.02.2006		320-Cpimf		
			0,00	
		Disponível - R\$	2.006,06 C	
		CPIMF cobrado - R\$	144,79	

000630

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (papel/código) 68

Conta nº / dt 10 / 8.242-2

Data de abertura 11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Março / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data sortida	Data lançamento	História	Lote	Banco	Origem	Documento	Vinc. R\$	saldo - R\$
24.02.2006		saldo anterior						2.006,06 C
01.03.2006		624-Cobrança	14020			100661000106656	320,49 C	
01.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100601000106656	2,80 D	2.123,41 C
02.03.2006		624-Cobrança	14020			100611000112732	308,57 C	
02.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100611000112732	5,60 D	2.426,38 C
03.03.2006		624-Cobrança	14020			100621000118017	105,43 C	
03.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100621000118017	2,80 D	
03.03.2006		320-Cpmf					0,03 D	2.529,08 C
07.03.2006		624-Cobrança	14020			100661000120566	238,46 C	
07.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100661000120566	8,40 D	2.759,06 C
08.03.2006		624-Cobrança	14020			100671000086508	127,98 C	
08.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100671000086508	2,80 D	3.887,21 C
09.03.2006		624-Cobrança	14020			100681000104500	657,39 C	
09.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100681000104500	2,80 D	2.946,83 C
10.03.2006		830-Depósito Online	15592		03159	515900	137,55 C	
10.03.2006		624-Cobrança	14020			100691000129661	177,71 C	
10.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100691000129661	5,60 D	
10.03.2006		431-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			568310	30,80 D	3.726,50 C
13.03.2006		624-Cobrança	14020			100721000135185	1.405,11 C	
13.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100721000135185	33,86 D	4.596,01 C
14.03.2006		624-Cobrança	14020			100731000106953	218,45 G	
14.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100731000106953	2,80 D	
14.03.2006		320-Cpmf					0,21 D	4.611,45 C
16.03.2006		624-Cobrança	14020			100751000092175	81,04 C	
16.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100751000092175	2,80 D	4.689,69 C
17.03.2006		624-Cobrança	14020			100761000104516	97,58 C	
17.03.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100761000104516	2,80 D	4.984,47 C
22.03.2006		830-Depósito Online	14941		00080	008000	137,55 C	
22.03.2006		830-Depósito Online	14941		00080	008000	137,55 C	
22.03.2006		102-Cheque Compensado	13079		51366	450376	139,96 D	
22.03.2006		120-Cpmf					0,15 D	5.119,46 C
24.03.2006		102-Cheque Compensado	13079		63666	850877	189,97 D	4.949,49 C
27.03.2006		624-Cobrança	14020			100861000086162	66,92 C	

000681

Agência (paralelo) 05
 3260-3
 Conta nº / dv
 8.242-2

Nome
 UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Parce	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.03.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020			10786100086162	2,80 D	5.013,61 C
29.03.2006		624-Cobrança	13020			80088506970125	0,39 C	
29.03.2006		124-débito Serviço Cobrança	13020			100881000108125	2,80 D	5.094,13 C

Bloqueado - R\$ 0,00
 Disponível - R\$ 5.094,13 C
 CPMF cobrado - R\$ 0,39

000682

Correntista

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DOS REV**
 Agência (preenchido): **3260-3** GS: **10** Conta nº / dv: **8.242-2** Data da abertura: **11.07.2005**
 CNPJ: **30.902.415/0001-11** Posição: **Abril / 2006** Data da emissão: **30.10.2013**

Data contábil	Descrição	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.03.2006	Saldo anterior							
04.04.2006	326-Cpmf						1,19 D	5.094,13 C
05.04.2006	624-Cobrança		14020			100951000117960	209,70 C	5.092,43 C
05.04.2006	124-Debito Serviço Cobrança		13020			100951000117960	3,50 D	5.299,13 C
06.04.2006	624-Cobrança		14020			100964000099386	65,39 C	5.299,13 C
06.04.2006	124-Debito Serviço Cobrança		13020			100964000099386	3,50 D	5.961,13 C
07.04.2006	624-Cobrança		14020			100971000112560	141,05 C	5.961,13 C
07.04.2006	124-Debito Serviço Cobrança		13020			100971000112560	3,50 D	5.998,58 C
10.04.2006	624-Cobrança		14020			101001100035935	98,57 C	5.998,58 C
10.04.2006	124-Debito Serviço Cobrança		13020			101001100035935	3,50 D	5.998,58 C
10.04.2006	435-Tarifa de Pacote de Serviços		13113			050410	22,50 D	5.571,15 C
11.04.2006	624-Cobrança		14020			10101000124599	334,91 C	5.571,15 C
11.04.2006	124-Debito Serviço Cobrança		13020			10101000124599	21,00 D	6.285,06 C
12.04.2006	624-Cobrança		14020			101021000105385	263,25 C	6.285,06 C
12.04.2006	124-Debito Serviço Cobrança		13020			101021000105385	7,00 D	6.285,06 C
12.04.2006	326-Cpmf						0,17 D	6.541,20 C
17.04.2006	229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest		13049			1200052	6.800,00 D	541,20 C
18.04.2006	624-Cobrança		14020			101081000128637	135,59 C	541,20 C
18.04.2006	124-Debito Serviço Cobrança		13020			101081000128637	7,00 D	669,89 C
24.04.2006	624-Deposito Uniano		10325			05496	7.127,65 C	669,89 C
24.04.2006	729-Transferência de Resgate da CI		14049*			1200052	1.000,00 C	669,89 C
24.04.2006	624-Cobrança		14020			1011100006833	81,04 C	669,89 C
24.04.2006	144-Transferência Sem Cpmf		99015			553260000068241	700,00 D	669,89 C
24.04.2006	124-Debito Serviço Cobrança		13020			10114100005830	3,50 D	669,89 C
25.04.2006	229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest		13049			1200052	3.000,00 D	669,89 C
25.04.2006	326-Cpmf						32,91 D	669,89 C
28.04.2006	624-Cobrança		14020			101181000036483	258,47 C	669,89 C

000683



Extrato Conta Corrente

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Conta nº / dv: 8.242-2

Agência (prefixo) / OS: 3260-3 / 10

Banco: BICOM

Origem: 101131000036483

Vencimento: 7.00 D

Saldo: R\$ 603,65 C

Data posterior: 28.04.2006

Data lançamento: 28.04.2006

124 - Débito serviço cobrança

13020

CPMF cobrado: R\$ 24,22

Disponível: R\$ 603,65 C

Bloqueado: R\$ 0,00

000684



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMÁ CONS UNIAO DOS REV.

Agência (prefixo/uf)

3260-3

CS

10

Conta nº /dv

8.242-2

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Maior / 2006

Data de emissão

30.10.2019

Data contábil	Data lançamento	Historico	Loce	Banco	Origem	Documento	Valor -R\$	Saldo -R\$
28-04-2006		Saldo anterior						603,65 C
01-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101220900031025	120,15 C	
02-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			101220900031025	3,50 D	720,30 C
02-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101221000130875	223,49 C	
03-05-2006	14920	124-Débito Serviço Cobrança	14920			101221000130875	7,00 D	
03-05-2006	14920	320-Cpf	14920				11,41 D	925,36 C
04-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			10124100094046	817,57 C	
04-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			10124100094046	17,50 D	1.435,43 C
05-05-2006	99015	144-Transferência Sem CNPJ	99015			55325000008241	1.300,00 D	125,43 C
08-05-2006	15365	830-Depósito Online	15365			02885	137,55 C	
08-05-2006	15365	830-Depósito Online	15365			02885	137,55 C	
08-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101221000114053	99,77 C	
08-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			101221000114053	3,50 D	496,30 C
09-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101221000085927	425,92 C	
09-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			101221000085927	14,00 D	908,22 C
10-05-2006	13015	135-Tarifa de Fatura de Serviços	13015			060510	15,00 D	893,22 C
11-05-2006	14020	624-Cobrança	14020			10131000132109	282,58 C	
11-05-2006	14920	124-Débito Serviço Cobrança	14920			10131000132109	10,56 D	1.172,30 C
12-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101321000113892	164,47 C	
12-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			101321000113892	7,00 D	
12-05-2006	14920	320-Cpf	14920				0,20 D	1.329,57 C
13-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101331000140512	154,24 C	
17-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			101331000140512	3,50 D	1.470,36 C
23-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			10142100023672	213,91 C	
22-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			10142100023672	3,50 D	1.680,77 C
23-05-2006	14920	320-Cpf	14920				6,06 D	1.680,71 C
24-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101441000083899	81,74 C	
24-05-2006	93015	144-Transferência Sem CNPJ	93015			55325000008241	500,00 D	
24-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			101441000083899	3,50 D	1.258,95 C
24-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101441000108995	145,81 C	
29-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			101491000108995	3,50 D	1.401,28 C
30-05-2006	14920	624-Cobrança	14920			101501000145263	283,80 C	
30-05-2006	13020	124-Débito Serviço Cobrança	13020			101501000145263	7,00 D	1.678,08 C

0006

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DCS REV**
 Agência (prefeção): **3260-3** Cópia nº/dv: **8.242-2**
 GS: **10**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Operação	Demonstração	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.05.2006		870-Transferência on line	99015		553240000008269		30,00 D	
31.05.2006		470-Transferência on line	99015		552148000013352		30,00 D	638,94 C
Bloqueado - R\$							0,00	
Disponível - R\$							1.678,08 C	
								11,69

CPMF cobrado - R\$

000686

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REVS
 Agência (proximidade): 10
 Conta nº / dv: 8.242-2
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Data da abertura: 11.07.2005
 Posição: Junho / 2006
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Motivo	Lote	Banco	Origem	Documentos	Valor R\$	Saldo R\$
31.05.2006		Saldo Anterior						1.678,08 C
03.06.2006		320-Cpmf					0,16 D	1.677,92 C
05.06.2006		624-Cobrança	14020			101561000093379	150,54 C	
05.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101561000093379	7,00 D	1.821,46 C
06.06.2006		624-Cobrança	14020			101571000101339	294,05 C	
06.06.2006		141-Transferência Sem Cpmf	99015			56326000008241	100,00 D	
06.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101571000101339	10,50 D	2.005,01 C
07.06.2006		624-Cobrança	14020			101581000114566	210,40 C	
07.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101581000114566	3,50 D	2.211,91 C
08.06.2006		624-Cobrança	14020			101591000130326	174,03 C	
08.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101591000130326	7,00 D	2.378,94 C
09.06.2006		624-Cobrança	14020			101601000051395	221,49 C	
09.06.2006		141-Transferência Sem Cpmf	99015			55326000008241	200,00 D	
09.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101601000051395	7,50 D	2.395,44 C
12.06.2006		624-Cobrança	14020			101631000042331	276,49 C	
12.06.2006		141-Transferência Sem Cpmf	99015			55326000008241	709,30 D	
12.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101631000042331	7,00 D	1.949,63 C
12.06.2006		435-Taxa de Pacote de Serviços	13113			000000	15,00 D	
13.06.2006		624-Cobrança	14020			101641000102274	623,97 C	
13.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101641000102274	21,00 D	
13.06.2006		320-Cpmf					0,10 D	2.552,79 C
16.06.2006		624-Cobrança	14020			101671000061163	135,26 C	
16.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101671000061163	3,50 D	2.684,55 C
22.06.2006		624-Cobrança	14020			101731000114023	98,91 C	
22.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101731000114023	3,50 D	
23.06.2006		320-Cpmf					6,16 D	2.779,50 C
26.06.2006		624-Cobrança	14020			101771000121727	128,19 C	
26.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101771000121727	1,50 D	2.904,59 C
27.06.2006		624-Cobrança	14020			101781000094805	144,88 C	
27.06.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101781000094805	3,50 D	3.045,37 C
29.06.2006		513-Deposito bloqueado 3dias uteis	10337			326000	30,00 * C	
30.06.2006		623-DOC-Credito em Conta Corrente	14175			003559	1.031,59 C	

0008

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Conta nº / dv

8.242-2

Agência (prefeitura) BS

10

3260-3

Banco

Lote

Habilitado

Data lançamento

30-05-2006

623-DOC-Crédito em Conta Corrente

Valor - R\$

42,33 C

Saldo - R\$

4.119,59 C

Documento

003586

CPMF cobrado - R\$

0,42

Disponível - R\$

30,00

Biqueirão - R\$

4.119,59 C

000688

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV.
 Agência (previsão): 3260-3
 GS: 10
 CNPJ: 80.902.415/0001-1
 CNPJ: 80.902.415/0001-1
 Data de abertura: 11.07.2005
 Posição: Julho / 2006
 Data de emissão: 30.10.2013

Data Contábil	Data Emprestimamente	Instituição	Linha	Banco	Origem	Docim. nro	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.06.2006		Saldo anterior						4.319,59 C
03.07.2006		624-Cobrança	14020			101841000123886	131,74 C	
03.07.2006		144-Transferência Sem CPmf	99015			553260000008241	200,00 D	
03.07.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101841000123886	3,50 D	4.017,83 C
04.07.2006		830-Depósito Online	15083			00135	2.614,96 C	
04.07.2006		624-Cobrança	14020			101851000055858	99,27 C	
04.07.2006		144-Transferência Sem CPmf	99015			553260000008241	30,00 D	
04.07.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101851000055858	3,50 D	
04.07.2006		320-Cpmf					0,03 D	
04.07.2006		624-Desholque de depósito					30,00 C	6.358,53 C
05.07.2006		624-Cobrança	14020			101861000131795	275,58 C	
05.07.2006		224-Taxa de Aplicação na Cta. Inversa	13020			30095	6.960,00 D	
05.07.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101861000131795	14,00 D	120,11 C
06.07.2006		624-Cobrança	14020			101871000135912	84,74 C	
06.07.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101871000135912	3,50 D	198,35 C
07.07.2006		144-Transferência Sem CPmf	99015			553260000008241	150,00 D	48,35 C
10.07.2006		624-Cobrança	14020			101911000089315	276,49 C	
10.07.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101911000089315	7,00 D	
10.07.2006		436-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060710	7,50 D	310,34 C
11.07.2006		624-Cobrança	14020			101921000138532	1.312,97 C	
11.07.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101921000138532	42,00 D	1.581,31 C
12.07.2006		624-Cobrança	14020			101931000145286	310,40 C	
12.07.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101931000145286	3,50 D	
12.07.2006		320-Cpmf					26,98 D	1.576,86 C
14.07.2006		623-DOC-Crédito em Conta Corrente	14175			004588	100,00 C	1.861,86 C
16.07.2006		623-DOC-Crédito em Conta Corrente	14175			003251	1.173,99 C	2.995,85 C
19.07.2006		144-Transferência Sem CPmf	99015			553260000008241	500,00 D	2.495,85 C

007810

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Conta nº / dv

8.242-2

Agência (prefeitory)

3260-3

GS

10

Data contábil	Data lançamento	320 - Cpmf	Histórico	Valor	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24.07.2006								2.495,69 C
								0,16 D
								2.495,69 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

2.495,69 C

CPMF cobrado - R\$

26,54

000690

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV.
 Agência (p/interior): GS 10
 Conta nº 7/dv: 8.242-2
 Data de abertura: 11-07-2005

CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Agosto / 2006
 Data de emissão: 30.10.2013

Data emissor	Data de emissão	Histórico	Cofre	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24-07-2006		Saldo anterior					2.495,69 C
02-08-2006		624-Cobrança	14020		102441000083522	99,27 C	
02-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102441000083522	3,50 D	2.591,46 C
03-08-2006		624-Cobrança	14020		102441000132843	210,00 C	
03-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102441000132843	3,50 D	2.798,36 C
04-08-2006		624-Cobrança	14020		102461000141354	81,71 C	
04-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102461000141354	3,50 D	2.876,60 C
07-08-2006		624-Cobrança	14020		102491000138162	66,09 C	
07-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102491000138162	3,50 D	2.939,19 C
08-08-2006		624-Cobrança	14020		102201000131220	98,28 C	
08-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102201000131220	3,50 D	3.034,97 C
09-08-2006		624-Cobrança	14020		102211000136896	130,00 C	
09-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102211000136896	213,92 C	
10-08-2006		624-Cobrança	14020		102221000136886	10,50 D	3.368,39 C
10-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102221000136886	352,15 C	
10-08-2006		624-Cobrança	14020		102231000138586	7,00 D	
10-08-2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113		060810	7,50 D	4.306,04 C
11-08-2006		624-Cobrança	14020		102231000093899	471,78 C	
11-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102231000093899	14,00 D	4.763,82 C
14-08-2006		102-Cheque Compensado	14020		858073	301,25 D	
14-08-2006		320-Cpmf				0,13 D	4.062,44 C
16-08-2006		834-Deposito Online	13020		608000	137,85 C	
18-08-2006		624-Cobrança	14020		102301000142019	82,66 C	
18-08-2006		144-Transferência sem Cpmf	14020		53326000008241	500,00 D	
18-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		102301000142019	3,50 D	3.779,15 C
21-08-2006		624-Cobrança	14020		10231000125727	141,67 C	
21-08-2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020		10231000125727	3,50 D	3.919,32 C
22-08-2006		320-Cpmf				2,72 D	3.916,60 C
23-08-2006		102-Cheque Compensado	13095		01966	164,53 D	3.752,07 C
31-08-2006		624-Cobrança	14020		102441000083522	214,38 C	

000691

Nome: UNYAMA CONS UNIAO.DOS REV
Conta nº / av: 8.242-2
Agência (prefixo/dv): 3260-3 10
Histórico: 124 - Débito: Serviço Cobrança

Data contábil: 31.08.2006
Lote: 13030
Documento: 102431000091795
Valor - R\$: 7,00 D
Saldo - R\$: 3.959,42-C

Balqueço - R\$: 0,00
Disponível - R\$: 3.959,42 C
CPMF cobrado - R\$: 2,85

000692



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeitura)

06

10

Conta nº (ch)

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Setembro / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data lançamto	Data lançamento	Descrição	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor-R\$	Saldo-R\$
31.08.2006		Saldo anterior						3.959,42 C
04.09.2006		624-Cobrança	14020			10247100011461	230,40 C	
04.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1024710000071461	3,50 D	
04.09.2006		220-Cpmf					0,65 D	4.189,67 C
05.09.2006		624-Cobrança	14020			102481000120279	99,27 C	
05.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1024810000071461	3,50 D	4.288,94 C
06.09.2006		624-Cobrança	14020			102491000128444	66,09 C	
06.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1024910000071461	3,50 D	4.354,03 C
11.09.2006		624-Cobrança	14020			102541000109750	294,95 C	
11.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1025410000071461	3,50 D	4.648,98 C
11.09.2006		(435-Tarifa de Pacote de Serviços	13013			102551000009258	14,00 D	4.534,98 C
12.09.2006		624-Cobrança	14020			102551000042094	830,92 C	
12.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1025510000082094	21,00 D	5.345,90 C
12.09.2006		220-Cpmf					0,63 D	5.345,27 C
15.09.2006		624-Cobrança	14020			102561000129399	136,28 C	
15.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1025610000071461	3,50 D	5.521,55 C
18.09.2006		624-Cobrança	14020			102571000142988	83,36 C	
18.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102571000042988	3,50 D	5.604,91 C
20.09.2006		624-Cobrança	14020			102630900022894	81,74 C	
20.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102630900022894	3,50 D	5.686,65 C
21.09.2006		229-Transfer p/ Conta Investimento	13002			310000802	5.000,00 D	697,25 C
23.09.2006		624-Cobrança	14020			102651000116045	83,39 C	
22.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102651000116045	3,50 D	780,64 C
22.09.2006		220-Cpmf					0,18 D	780,46 C
26.09.2006		624-Cobrança	14020			102691000124195	145,35 C	
26.09.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1026910000071461	3,50 D	925,81 C
28.09.2006		624-Cobrança	14020			102711000116272	130,64 C	

000633

Nome		LUNYAMA CONS UNIAO DOS REV		Agência (prefeitura)		3260-3		Conta nº / dv		8.242-2	
Data crédito		Data lançamento		Histórico		Lote		Banco		Origem	
28/09/2006		124-Debito Serviço Cobrança		13020		102741000116272		Valor - R\$		3,50 D	
Bloqueio - R\$		Disponível - R\$		CMF cobrado - R\$		Sábto - R\$				1.045,95 C	
0,00		1.045,95 C		0,86							

000694



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONSUNIAO DOS REV

Agência (prefeitoria)

3260-3

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Outubro/2006

Data da emissão

30.10.2013

Data da abertura

11.07.2005

Conta nº / dv

8.242-2

Data do mês	Data do movimento	Situação	Debit	Crédito	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.09.2006		Saldo anterior						1.045,95 C
03.10.2006		320-Cpmf	14020			102771000122358	19,03 D	1.026,92 C
04.10.2006		624-Cobrança	13020			102710001122358	309,67 C	1.336,59 C
04.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	14020			102791000045638	2,00 D	1.334,59 C
06.10.2006		624-Cobrança	13020			102791000045638	66,09 C	1.400,68 C
06.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	14020			102821000109533	3,50 D	1.397,18 C
09.10.2006		624-Cobrança	13020			102821000109533	132,18 C	1.529,36 C
09.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	14020			102831000095976	7,00 D	1.522,36 C
10.10.2006		624-Cobrança	13020			102831000095976	283,50 C	1.805,86 C
10.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	14020			102841000124444	7,00 D	1.798,86 C
10.10.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			061010	8,00 D	1.790,86 C
11.10.2006		624-Cobrança	14020			102841000124444	292,15 C	2.083,01 C
11.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102841000124444	10,50 D	2.072,51 C
13.10.2006		624-Cobrança	14020			102851000160468	42,53 C	2.115,04 C
13.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102851000160468	3,50 D	2.111,54 C
13.10.2006		320-Cpmf					10,10 D	2.101,44 C
16.10.2006		870-Transferência On Line	99015			55326000008241	3.200,00 C	5.301,44 C
16.10.2006		624-Cobrança	14020			102861000127583	139,26 C	5.440,70 C
16.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102891000127583	3,50 D	5.437,20 C
18.10.2006		624-Cobrança	14020			10291000095712	82,33 C	5.519,53 C
18.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			10291000095712	3,50 D	5.516,03 C
20.10.2006		624-Cobrança	14020			10291000112357	81,74 C	5.597,77 C
20.10.2006		144-Transferência sem CPMF	99015			55326000008241	1.000,00 D	4.597,77 C
20.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102931000112357	3,50 D	4.594,27 C
20.10.2006		102-Cheque Compensado	13079			01966	850,00 C	5.444,27 C
24.10.2006		624-Cobrança	14020			1029400054283	99,27 C	5.543,54 C
24.10.2006		124-Debito Serviço Cobrança	13020			1029400054283	3,50 D	5.540,04 C
24.10.2006		320-Cpmf					0,53 D	5.539,51 C
26.10.2006		830-Depósito Online	14941			00080	137,55 C	5.677,06 C
26.10.2006		830-Depósito Online	14941			00080	137,55 C	5.814,61 C
26.10.2006		830-Depósito Online	14941			00080	137,55 C	5.952,16 C
26.10.2006		830-Depósito Online	14941			00080	137,55 C	6.089,71 C

0006

Nome		UNYAMA CONS UNIAO DOS REV		Conta nº / Br		8.242-2	
Data verizatio		27.10.2006		Agencia (período)		3260-3 / 10	
Data fechamento		27.10.2006		GS		10	
Histórico		830-Depósito Online		Documento		213200	
Valor		R\$ 476,26		Origem		02132	
Saldo - R\$		5.635,90		Banco		02132	
Disponível - R\$		5.635,90		Linha		15300	
Bloqueado - R\$		0,00		CPMF cobrado - R\$		19,66	

000636



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

LINYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (papelão)

3200-3

GS

10

Conta nº / V

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Novembro / 2006

Data da emissão

30/10/2013

Data	Descrição	Valor R\$	Saldo R\$
27.10.2006	Saldo anterior		5.635,90 C
03.11.2006	320-Cpmf	6,01 D	5.635,89 C
06.11.2006	144-Transferência Sem Cpmf	500,00 D	5.135,89 C
08.11.2006	624-Cobrança	37,15 C	
08.11.2006	124-Débito Serviço Cobrança	10,50 D	5.496,54 C
09.11.2006	624-Cobrança	508,46 C	
09.11.2006	124-Débito Serviço Cobrança	21,00 D	5.984,00 C
10.11.2006	624-Cobrança	207,00 C	
10.11.2006	124-Transferência Sem Cpmf	417,99 C	
10.11.2006	124-Débito Serviço Cobrança	400,00 D	
10.11.2006	124-Débito Serviço Cobrança	10,50 D	
10.11.2006	124-Transferência Sem Cpmf	8,00 D	
13.11.2006	624-Cobrança	483,61 C	
13.11.2006	124-Débito Serviço Cobrança	17,50 D	
14.11.2006	320-Cpmf	0,17 D	
14.11.2006	624-Cobrança	138,26 C	
16.11.2006	124-Débito Serviço Cobrança	3,50 D	
21.11.2006	144-Transferência Sem Cpmf	1.699,60 D	
22.11.2006	320-Cpmf	0,07 D	
27.11.2006	624-Cobrança	66,09 C	
27.11.2006	124-Débito Serviço Cobrança	3,50 D	
27.11.2006	124-Débito Serviço Cobrança	5.250,71 C	

Disponível - R\$ 0,00

CPMF cobrado - R\$ 5.250,71 C

CPMF cobrado - R\$ 0,25

000637



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (gratuita): 3260-3
 Conta nº / Av: 8242-2
 Data de abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Dezembro / 2006
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data bancária	Histórico	Leve	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.11.2006		Saldo anterior						5.250,71 C
01.12.2006		624-Cobrança	14020			1033510001633170	64,09 C	
01.12.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			103351000163370	3,50 D	5.331,30 C
04.12.2006		144-Transferência Sem CPNF	99015			553760000008241	1.500,00 D	
04.12.2006		320-CPNF					0,01 D	3.831,29 C
05.12.2006		624-Cobrança	14020			103391000066970	309,90 C	
05.12.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			103391000066970	7,00 D	4.134,19 C
07.12.2006		624-Cobrança	14020			103411000125311	66,09 C	
07.12.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			103411000125311	3,50 D	4.196,78 C
08.12.2006		624-Cobrança	14020			103421000121776	64,11 C	
08.12.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			103421000121776	3,50 D	
08.12.2006		124-Tarifa Sa via Org/rel Cobrança	13113			103421000121776	14,00 D	
11.12.2006		830-Depósito Online	15314		02885	288500	137,55 C	
11.12.2006		830-Depósito Online	15314		02885	288500	137,55 C	
11.12.2006		624-Cobrança	14020			103451000106930	214,64 C	
11.12.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			103451000106930	7,00 D	
11.12.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			553760000008241	8,00 D	4.738,13 C
12.12.2006		624-Cobrança	14020			103461000140440	119,85 C	
12.12.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			103461000140440	35,00 D	
12.12.2006		320-CPNF					0,10 D	5.872,88 C
15.12.2006		144-Transferência Sem CPNF	99015			553760000008241	1.200,00 D	4.622,88 C
18.12.2006		144-Transferência Sem CPNF	99015			553760000008241	500,00 D	4.122,88 C
20.12.2006		624-Cobrança	14020			103541000122953	156,88 C	
20.12.2006		124-Débito Serviço Cobrança	13020			103541000122953	7,00 D	4.272,76 C
21.12.2006		144-Transferência Sem CPNF	99015			553760000008241	1.000,00 D	3.272,76 C
22.12.2006		320-CPNF					6,70 D	3.279,56 C

000633

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 3.272,56 C CPMF cobrado - R\$ 0,31



Extrato Conta Corrente

Correntista:

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (p/interloc): 10

Conta nº / dv: 8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Janeiro / 2007

Data da emissão

30.10.2013

Data do bil.	Data bancamento	Descrição	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2006		Saldo anterior:						3.972,56 C
09.01.2007		144-Transferência Sem Comp	94015			553760000008241	300,00 D	2.872,56 C
03.01.2007		624-Cobrança	14020			190041000110904	210,40 C	
03.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	14020			10003100010904	3,50 D	3.179,46 C
04.01.2007		830-Depósito Online	15904		00335	1033500	250,00 C	3.429,46 C
05.01.2007		624-Cobrança	14020			100051000063564	8,74 C	
05.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100051000063564	3,50 D	3.507,79 C
08.01.2007		624-Cobrança	14020			10008100023805	66,89 C	
08.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			10008100023805	3,50 D	3.570,29 C
09.01.2007		624-Cobrança	14020			100091000108713	216,27 C	
09.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100091000108713	7,00 D	3.774,06 C
10.01.2007		624-Cobrança	14020			100101000067207	141,39 C	
10.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100101000067207	3,50 D	
10.01.2007		624-Cobrança	13113			970110	6,00 D	3.903,95 C
11.01.2007		624-Cobrança	14020			100111000062983	148,62 C	
11.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100111000062983	7,00 D	4.045,48 C
12.01.2007		320-Cpmf					0,09 D	
13.01.2007		624-Cobrança	14020			100131000081919	149,39 C	
15.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100131000081919	7,00 D	4.186,87 C
16.01.2007		624-Cobrança	14020			100161000114060	142,72 C	
16.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100161000114060	3,50 D	4.326,09 C
17.01.2007		624-Cobrança	14020			100171000140636	62,49 C	
17.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100171000140636	3,50 D	4.405,08 C
18.01.2007		624-Cobrança	14020			100181000057320	130,15 C	
18.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100181000057320	3,50 D	4.531,73 C
23.01.2007		320-Cpmf					6,07 D	
24.01.2007		002-Cheque	10337			650081	4.000,00 D	
24.01.2007		144-Transferência Sem Comp	94015			553850000008241	400,00 D	131,65 C
25.01.2007		624-Cobrança	14020			100251000115472	66,09 C	
25.01.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100251000115472	3,50 D	194,25 C
29.01.2007		624-Cobrança	14020			100290900163989	298,52 C	

000639



Extrato Conta Corrente

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
Agência (período): 3260-3 / 10
Conta nº: 8.242-2

Data	Descrição	Debitado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$	Saldo - R\$
29.01.2007	124=Débito Serviço Cobrança	7,00 D	0,00	0,16	485,77 C

Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
13020	100290900563989	7,00 D	485,77 C

000700



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/cv)

3260-3

Conta nº / av

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CHPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Fevereiro / 2007

Data da emissão

30.10.2018

Do(s) emitit	Data do documento	Histórico	Valor	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.01.2007		Saldo anterior					495,77 C
02.02.2007		120-CPMF				15,23 D	479,54 C
05.02.2007		624-Cobrança	14020		100361000133721	66,09 C	
05.02.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020		100361000133721	3,50 D	
07.02.2007		624-Cobrança	14020		100381000098831	56,09 C	533,13 C
07.02.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020		100381000098831	3,50 D	529,63 C
08.02.2007		624-Cobrança	14020		100391000092409	69,27 C	
08.02.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020		100391000092409	3,50 D	626,13 C
12.02.2007		830-Deposito Online	15314		288500	137,50 C	
12.02.2007		830-Deposito Online	15314		288500	137,50 C	
12.02.2007		624-Cobrança	14020		100431000090547	491,61 C	
12.02.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020		100431000090547	21,00 D	
12.02.2007		435-Tarifa de Pacotes de Serviços	13113		070212	8,00 D	1.399,10 C
13.02.2007		830-Deposito Online	15105		079500	139,10 C	
13.02.2007		624-Cobrança	14020		100441000124862	505,93 C	
13.02.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020		100441000124862	14,00 D	
13.02.2007		520-CPMF				0,03 D	2.064,30 C
14.02.2007		674-Cobrança	14020		100451000137070	82,75 C	
14.02.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020		100451000137070	3,50 D	2.143,55 C
22.02.2007		144-Transferência Sem CPMF	99035		552250000000041	900,00 D	
22.02.2007		144-Transferência Sem CPMF	99015		5532600000008241	400,00 D	
23.02.2007		120-CPMF				0,17 D	2.063,38 C
23.02.2007		624-Cobrança	14020		100541000139981	135,26 C	
23.02.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020		100541000139981	3,50 D	2.059,14 C
28.02.2007		624-Cobrança	14020		100591000074546	81,74 C	
28.02.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020		100591000074546	3,50 D	1.053,38 C

000701

Disponível - R\$ 0,00

CPMF cobrado - R\$ 1.053,38 C

15,43

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (filial/cv): GS 10
 Conta nº / av: 8.242-2
 3260-3

Data de abertura: 11.07.2005

CNPJ: 30.902.415/0001-11

Posição: Março / 2007

Data de emissão: 30.10.2013

Data (contábil)	Data lançamento	Planoctet	Cód	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.02.2007		Saldo anterior						1.053,38 C
02.03.2007		320-Crnt					0,82 D	1.053,36 C
07.03.2007		624-Cobrança	14020			100661000126706	239,04 C	
07.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100661000126706	10,50 D	1.281,90 C
08.03.2007		624-Cobrança	14020			100671000069188	289,91 C	
08.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100671000069188	10,50 D	1.561,31 C
09.03.2007		830-Depósito Online	15020		00335	033500	109,00 C	
09.03.2007		830-Depósito Online	15020		00335	033500	109,00 C	
09.03.2007		830-Depósito Online	15020		00335	033500	109,00 C	
09.03.2007		624-Cobrança	14020			100681000029242	128,68 C	
09.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100681000029242	3,50 D	2.013,49 C
12.03.2007		624-Cobrança	14020			100711000093581	216,49 C	
12.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100711000093581	7,00 D	
12.03.2007		430-Taxa de pacote de serviços	12113			030312	8,00 D	2.274,98 C
13.03.2007		624-Cobrança	14020			100721000139281	370,66 C	
13.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100721000139281	10,50 D	
13.03.2007		320-Crnt					0,07 D	2.635,07 C
15.03.2007		624-Cobrança	14020			100741000087453	210,42 C	
15.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100741000087453	7,00 D	2.838,49 C
15.03.2007		830-Depósito Online	15020		00335	033500	109,01 C	
16.03.2007		624-Cobrança	14020			100751000061002	147,87 C	
16.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100751000061002	7,00 D	3.087,87 C
19.03.2007		624-Cobrança	14020			100781000115112	92,59 C	
19.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100781000115112	3,10 D	3.176,96 C
20.03.2007		624-Cobrança	14020			100791000080641	83,47 C	
20.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100791000080641	3,50 D	3.257,83 C
22.03.2007		624-Cobrança	14020			100811000065931	83,04 C	
22.03.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100811000065931	3,10 D	3.337,77 C

000702



Extrato Conta Corrente

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REY
 Agência (prefeitura): 3280-3 / GS: 10 / Conta nº/av: 8242-2
 Data extrato: 22-03-2007 / Data vencimento: 320-Cpmf / Valor R\$: 0,14 D / Saldo R\$: 3.336,33 C

Descrição	Valor R\$	Saldo R\$
Disponível R\$	5,00	3.336,33 C
CPMF cobrado R\$	0,23	
		0,14 D
		3.336,33 C

000703



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (papel/conta) GS

3260-3 10

Conta nº / Av

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Preçoção

Abril / 2007

Data da emissão

30.10.2013

Data contab.	Data lançamento	Histórico	Cota	Banco	Origem	Documento	Vale. R\$	Saldo R\$
22.03.2007		Saldo anterior						3.336,33 C
03.04.2007		624-Cobrança	14020			100931098097180	300,73 C	
03.04.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			100931090097180	3,50 D	
03.04.2007		320-Cpmf					0,01 D	3.434,55 C
04.04.2007		624-Cobrança	14020			100941000096215	66,09 C	
04.04.2007		124-Depósito Serviço Cobrança	13020			100941000096215	3,50 D	
05.04.2007		624-Cobrança	14020			100951000093245	66,09 C	
05.04.2007		124-Depósito Serviço Cobrança	13020			100951000093245	3,50 D	
09.04.2007		830-Depósito Online	14572		00335	033500	3.720,00 C	
09.04.2007		144-Transferência Sem CPMF	99015		00335	55326000008241	1.500,00 D	
09.04.2007		144-Transferência Sem CPMF	99015		00335	55326000008241	500,00 D	
09.04.2007		144-Transferência Sem CPMF	99015		00335	55326000008241	137,50 C	
10.04.2007		624-Cobrança	14020			101001000132240	10,61 C	
10.04.2007		124-Depósito Serviço Cobrança	13020			101001000132240	3,50 D	
10.04.2007		435-Taxifa de Fatores de Serviços	14113			070410	8,00 D	
11.04.2007		624-Cobrança	14020			101011000126317	417,54 C	
11.04.2007		124-Depósito Serviço Cobrança	13020			101011000126317	10,50 D	
12.04.2007		624-Cobrança	14020			101021000116388	307,80 C	
12.04.2007		124-Depósito Serviço Cobrança	13020			101021000116388	10,50 D	
12.04.2007		320-Cpmf					0,07 D	4.679,81 C
13.04.2007		624-Cobrança	14020			101031000117151	47,83 C	
13.04.2007		144-Transferência Sem CPMF	99015			55326000008241	30,00 D	
13.04.2007		124-Depósito Serviço Cobrança	13020			101031000117151	7,09 D	
19.04.2007		624-Cobrança	14020			101091000077550	66,89 C	
19.04.2007		124-Depósito Serviço Cobrança	13020			101091000077550	3,50 D	
24.04.2007		320-Cpmf					0,09 D	4.853,94 C
27.04.2007		624-Cobrança	14020			101071000053210	161,17 C	

000704



Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (previd) 3260-3 | Conta nº / dv 8.242-2

Data contábil 27-04-2007 | Data lançamento 10 | Lote 13020 | Documento 10117100053730

Historia: 124-Débito: Serviço Cobrança. Saldo - R\$ 5.001,61 C

Bloqueado - R\$ 0,00 | Disponível - R\$ 5.001,61 C | CFIMF cobrado - R\$ 0,17

000705



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

BNVAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (pre-fixado)

ISS

Conta nº / Dig

3260-3

10

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Maio / 2007

Data de emissão

30.10.2013

Data	Descrição	Valor	Origem	Documento	Valor	Saldo
27-04-2007	Saldo anterior					5.001,51 C
04-05-2007	320-Comf					5.001,50 C
07-05-2007	624-Cobrança	14020		101271000071263	144,84 C	
07-05-2007	124-Débito Serviço Cobrança	13020		101271000071263	7,00 D	
10-05-2007	624-Cobrança	14020		101301000115841	210,40 C	
10-05-2007	124-Débito Serviço Cobrança	13020		101301000115841	3,50 D	
10-05-2007	435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113		070510	-8,00 D	
11-05-2007	624-Cobrança	14020		101311000120412	344,74 C	
11-05-2007	124-Débito Serviço Cobrança	13020		101311000120412	10,50 D	
14-05-2007	624-Cobrança	14020		101341000112863	227,50 C	
14-05-2007	124-Débito Serviço Cobrança	13020		101341000112863	7,00 D	
14-05-2007	320-Comf				0,06 D	
16-05-2007	624-Cobrança	14020		101381000085035	81,74 C	
16-05-2007	124-Débito Serviço Cobrança	13020		101381000085035	3,50 D	
21-05-2007	624-Cobrança	14020		101411000093005	105,50 C	
21-05-2007	124-Débito Serviço Cobrança	13020		101411000093005	3,50 D	
22-05-2007	624-Cobrança	14020		101421000128818	132,18 C	
22-05-2007	124-Débito Serviço Cobrança	15070		101421000128818	7,00 D	
22-05-2007	320-Comf				-0,06 D	
31-05-2007	147-Transferência Sem CNPJ	59015		553260000038241	800,00 D	
	Disponível	0,00				5.398,37 C
						0,13

000706



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV.

Agência (previsão)

3250-3

Conta nº de

8242-2

Data da abertura

11/07/2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Junho / 2007

Data de emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Valor	Banco	Origem	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
31.05.2007		Saldo anterior						5.398,37 C
01.06.2007		624-Cobrança	14020			101521000099998	141,94 C	
01.06.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101521000079998	3,50 D	5.525,91 C
04.06.2007		320-CPMF					0,63 D	5.525,88 C
08.06.2007		624-Cobrança	14020			101591000051999	286,70 C	
08.06.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101591000031899	10,50 D	
11.06.2007		624-Cobrança	14020			101621000139522	147,83 C	
11.06.2007		124-Transferência Sem CPMF	99015			55326000008241	209,00 D	
11.06.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101621000139522	7,00 D	
11.06.2007		320-CPMF	14020				8,00 D	5.734,91 C
12.06.2007		624-Cobrança	14020			101631000077142	0,04 D	5.734,87 C
13.06.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101641000077142	289,06 C	
14.06.2007		624-Cobrança	14020			101651000086889	7,00 D	6.016,93 C
14.06.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101651000086889	219,13 C	
15.06.2007		320-CPMF	14020				10,50 D	6.225,86 C
15.06.2007		624-Cobrança	14020			101661000082674	209,00 C	
15.06.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101661000082674	81,94 C	
16.06.2007		124-Transferência Sem CPMF	99015			55326000008241	3,50 D	6.312,30 C
21.06.2007		624-Cobrança	14020			101721000083948	66,89 C	
21.06.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101721000083948	9,50 D	4.775,69 C
22.06.2007		320-CPMF					0,43 D	4.775,26 C
26.06.2007		320-Déposito Online	12937			003350	0,46 C	4.776,04 C
28.06.2007		624-Cobrança	14020			101791000082818	163,87 C	
28.06.2007		002-Cheque	10337			850082	2.078,62 D	
28.06.2007		124-Transferência Sem CPMF	99015			55326000008241	189,00 D	
28.06.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			101791000099816	3,50 C	1.297,79 C

000707



Extrato Conta Corrente

Nome		UNYAMA CONS UNIAO DOS REV		Conta nº / dt		8.242-2	
Data crédito		29.06.2007		Agência (prefeitura)		3260-3	
Data lançamento		29.06.2007		Cidade		10	
Histórico		870-Transferência on line		Documento		553260000008241	
Lote		99015		Valor - R\$		2.078,62 C	
Saldo - R\$		0,00		Saldo - R\$		3.376,41 C	
Disponível - R\$		3.376,41 C		CPMF cobrado - R\$		0,18	

000708

Correntista
Nome

LINYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/ev) GS 10
3260-3 8.242-2

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Julho/2007

Data da emissão

30.10.2013

Data da abertura
11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.06.2007		Saldo anterior						3.376,41 C
03.07.2007		870-Transferência on Line	95015			55326000008241	16.608,46 C	
03.07.2007		320-Cpmf					7,92 D	19.976,95 C
04.07.2007		624-Cobrança	14020			101851000131968	136,56 C	
04.07.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			101851000131968	3,50 D	20.110,01 C
05.07.2007		624-Cobrança	14020			101861000040636	166,64 C	
05.07.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			101861000040636	7,00 D	20.269,65 C
06.07.2007		624-Cobrança	14020			101871000124674	198,27 C	
06.07.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			101871000124674	10,50 D	20.457,42 C
10.07.2007		624-Cobrança	14020			101911000093190	67,93 C	
10.07.2007		229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest	13049			1200052	19.000,00 D	
10.07.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			101911000093190	3,50 D	
10.07.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			070710	- 8,00 D	1.513,85 C
11.07.2007		624-Cobrança	14020			101921000130974	260,86 C	
11.07.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			101921000130974	10,50 D	1.764,21 C
12.07.2007		624-Cobrança	14020			101931000061276	70,81 C	
12.07.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			101931000061276	3,50 D	
13.07.2007		624-Cobrança	14020			101941000122829	72,30 D	1.759,22 C
13.07.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			101941000122829	81,92 C	
17.07.2007		624-Cobrança	14020			101981000104916	3,50 D	1.837,64 C
17.07.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			101981000104916	66,53 C	
24.07.2007		320-Cpmf					3,50 D	1.900,67 C
31.07.2007		830-Deposito Online	11573		02585	258500	0,06 D	1.900,61 C
							307,45 C	2.208,06 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 2.208,06 C CPMF cobrado - R\$ 80,28

000109

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

GS

Conta nº / dv

Data da abertura

CNPJ

Posição

Data da emissão

3260-3

10

8.242.2

11.07.2005

30.902.415/0001-11

Agosto / 2007

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.07.2007		Saldo anterior						2.208,06 C
01.08.2007		624-Cobrança	14020			102131000115958	266,67 C	
01.08.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102131000115950	7,00 D	2.467,73 C
03.08.2007		624-Cobrança	14020			102151000115847	146,14 C	
03.08.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102151000115847	5,00 D	2.608,87 C
07.08.2007		624-Cobrança	14020			102191000097590	81,74 C	
07.08.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102191000097590	5,00 D	2.685,61 C
10.08.2007		624-Cobrança	14020			102221000106463	148,62 C	
10.08.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102221000106463	10,00 D	2.816,23 C
10.08.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			070810	8,00 D	
14.08.2007		624-Cobrança	14020			102261000112158	194,77 C	
14.08.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102261000112158	10,00 D	3.000,90 C
14.08.2007		320-Cpmf					0,10 D	
15.08.2007		624-Cobrança	14020			102271000036377	70,96 C	
15.08.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102271000036377	5,00 D	3.066,86 C
27.08.2007		320-Cpmf					0,04 D	3.066,82 C
30.08.2007		624-Cobrança	14020			102421000112607	67,80 C	
30.08.2007		124-Debito Serviço Cobrança	13020			102421000112607	5,00 D	3.129,62 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	3.129,62 C	CPMF cobrado - R\$	0,14
-----------------	------	------------------	------------	--------------------	------

ar F 000

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/cv)

GS

Conta nº / dv

3260-3

10

8.242-2

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Setembro / 2007

Data de emissão

30.10.2013

Data da abertura

11-07-2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.08.2007		Saldo anterior						3.129,62 C
03.09.2007		624-Cobrança	14020			102461000145961	129,39 C	
03.09.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			102461000145961	5,00 D	3.254,01 C
04.09.2007		320-Cpmf					0,01 D	3.254,00 C
06.09.2007		624-Cobrança	14020			102491000120076	146,36 C	
06.09.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			102491000120076	5,00 D	3.395,36 C
11.09.2007		624-Cobrança	14020			102541000166417	68,92 C	
11.09.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			102541000166417	5,00 D	3.459,28 C
12.09.2007		320-Cpmf					0,02 D	3.459,26 C
13.09.2007		624-Cobrança	14020			102361000125374	134,73 C	
13.09.2007		124-Débito Serviço Cobrança	13020			102561000125374	5,00 D	3.588,99 C
24.09.2007		320-Cpmf					0,02 D	3.588,97 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	3.588,97 C	CPMF cobrado - R\$	0,05
-----------------	------	------------------	------------	--------------------	------

000711

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): GS 10
 Conta nº / óv: 8.242-2
 Data da abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Outubro / 2007
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24.09.2007		Saldo anterior						3.588,97 C
15.10.2007		830-Deposito Online	15314		02885	288500	141,50 C	3.730,47 C
15.10.2007		830-Deposito Online	15314		02885	288500	141,50 C	3.871,97 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$				0,00	0,00
							3.871,97 C	

000712

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3
 Conta nº / dv: 8.242-2
 G.S.: 10
 Data de abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Novembro / 2007
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
15.10.2007		Saldo anterior						3.871,97 C
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								

000713

Correntista

Nome
UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv) G/S
 3260-3 10

CNPJ
 30.902.415/0001-11

Posição Data da emissão
 Dezembro / 2007 30.10.2013

Data da abertura
 11.07.2005

Saldo anterior

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
15.10.2007		Saldo anterior						3.871,97 C

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

0000714

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 / 10
 Conta nº/dv: 8.242-2
 Data da abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Janeiro / 2008
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Letra	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
15.10.2007		Saldo anterior						3.871,97 C
03.01.2008		830-Depósito Online	14933		00080	801493300174	141,05 C	
03.01.2008		830-Depósito Online	14933		00080	801493300175	141,05 C	
03.01.2008		830-Depósito Online	14933		00080	801493300176	141,05 C	4.295,12 C
Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$						
		GPMF cobrado - R\$						0,00

0007,15

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

GS

10

Conta nº/av

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

Data da emissão

30.10.2013

Posição

Fevereiro / 2008

CNPJ

30.902.415/0001-11

Data contábil	Data lançamento	Saldo anterior	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
03.01.2008		Saldo anterior							4.295,12 C

* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *

000746

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3260-3

GS

10

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Março / 2008

Data de emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
03.01.2008		Saldo anterior						4.295,12 C
27.03.2008		830-Deposito Online	15314		02885	28851531400557	145,00 C	
27.03.2008		830-Deposito Online	15314		02885	28851531400558	145,00 C	4.585,12 C
Bloqueado - R\$								
	0,00	Disponível - R\$						
		CPMF cobrado - R\$						
								0,00

000777

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

GS

10

Agência (prefixo/dv)

3260-3

Conta nº/dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Abril / 2008

Data de emissão

30.10.2013

Data contábil

27.03.2008

Data lançamento

Saldo anterior

Histórico

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

4.585,12 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

000718

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

10

Conta nº / dv

8.242-2

Data de abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Maio / 2008

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.03.2008		Saldo anterior						4.585,12 C
12.05.2008		830-Deposito Online	15355		02885	28851535500140	290,00 C	
12.05.2008		830-Deposito Online	15355		02885	28851535500143	145,00 C	
12.05.2008		830-Deposito Online	15355		02885	28851535500144	145,00 C	
12.05.2008		280-ESTORNO DE CREDITO	15355		02885	28851535500140	290,00 D	4.875,12 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

4.875,12 C

CPMF cobrado - R\$

0,00

000719

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 / 10
 Conta nº / dv: 8.242-2
 Data da abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Junho / 2008
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Saldo anterior	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
12.05.2008									4.875,12 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

000720

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 10
 Conta nº/dv: 8.242-2
 Data da abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Julho/2008
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
12.05.2008		Saldo anterior						4.875,12 C
11.07.2008		830-Depósito Online	15314		02885	28851531400015	145,00 C	
11.07.2008		830-Depósito Online	15314		02885	28851531400016	145,00 C	5.165,12 C
Empilhado - R\$	0,00	Disponível - R\$						
		CPMF cobrado - R\$						0,00

000721

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixado)

3260-3

G.S.

10

Conta nº / dv

8.242-2

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Agosto / 2008

Data da emissão

30.10.2013

Data da abertura

11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Saldo anterior	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$	
11.07.2008									5.165,12 C	
			* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *							

000722



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeitura/dv) 3260-3

GS 10

Conta nº / dv 8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Setembro / 2008

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.07.2008		Saldo anterior						5.165,12 C
11.09.2008		830-Depósito Online	15398		02885	28851539800058	142,00 C	
11.09.2008		830-Depósito Online	15398		02885	28851539800059	142,00 C	5.449,12 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

5.449,12 C

CFMF cobrado - R\$

0,00

000723

Correntista

Nome:

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

10

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

-CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Outubro / 2008

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil | Data lançamento | Histórico

11.09.2008

Saldo anterior

Histórico

* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

5.449,12 C

000724

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/cv) GS 10

Conta nº/dv 8.242-2

Data da emissão

30.10.2013

Posição

Novembro / 2008

CNPJ

30.902.415/0001-11

Data da abertura

11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Historico	Lofo	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.09.2008		Saldo anterior						5.449,12 C
11.11.2008		830-Deposito Online	14578		02885	2209256078	142,00 C	
11.11.2008		830-Deposito Online	14578		02885	2209256086	142,00 C	5.733,12 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

5.733,12 C

CPMF cobrado - R\$

0,00

000725

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

GS

10

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Fevereiro / 2009

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.11.2008		Saldo anterior						5.733,12 C
11.02.2009		830-Depósito Online	14578		02885	2742975093	142,00 C	
11.02.2009		830-Depósito Online	14578		02885	2742975101	142,00 C	6.017,12 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 6.017,12 C CPMF cobrado - R\$ 0,00

000728

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3260-3

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Maio / 2009

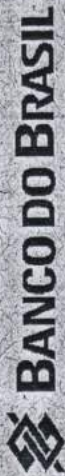
Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.02.2009		Saldo anterior						6.017,12 C
12.05.2009		830-Regósito Online	14578		02885	2129218380	142,90 C	
12.05.2009		830-Depósito Online	14578		02885	2129218398	142,00 C	6.301,12 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 6.301,12 C CPMF cobrado - R\$ 0,00

000427



Correntista

Nome UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv) 10
 Conta nº/dv 8.242-2
 Data de abertura 11.07.2005
 CNPJ 30.902.415/0001-11
 Posição Julho / 2009
 Data de emissão 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
12.05.2009		Saldo anterior						6.301,12 C
14.07.2009		830-Deposito Online	15398		02885	2165658275	142,00 C	
14.07.2009		830-Deposito Online	15398		02885	2165658291	142,00 C	6.585,12 C

Empilhado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 6.585,12 C CPMF cobrado - R\$ 0,00

000728

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3260-3

GS

10

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Setembro / 2009

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Historico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
14.07.2009		Saldo anterior						6.585,12 C
11.09.2009		830-Deposito Online	14578		02885	2731120875	142,00 C	
11.09.2009		830-Deposito Online	14578		02885	2731120891	142,00 C	6.869,12 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

6.869,12 C

CFMF cobrado - R\$

0,00

000729

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

GS

10

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Dezembro / 2009

Data de emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.09.2009		Saldo anterior						6.869,12 C
13.12.2009		830-Deposito Online	13868		00080	801386800320	142,00 C	
14.12.2009		830-Deposito Online	13868		00080	801386800321	142,00 C	7.153,12 C
Bloqueado - R\$								
		Disponível - R\$					7.153,12 C	
		CPMF cobrado - R\$					0,00	

000730

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3260-3 10

Conta nº / dv

8.242-2

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Março / 2010

Data da emissão

30.10.2013

Data da abertura

11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Historico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.12.2009		saldo anterior						7.153,12 C
11.03.2010		830-Depósito Online	15314		02885	28851531400321	142,00 C	
11.03.2010		830-Depósito Online	15314		-02885	28851531400324	142,00 C	7.437,12 C

Bicquesado - R\$	0,00	Disponível - R\$	7.437,12 C	CPMF cobrado - R\$	0,00
------------------	------	------------------	------------	--------------------	------

000731

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO.DOS REV

Agência (seq/seqdv)

3260-3

GS

10

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Maio / 2010

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.03.2010		Saldo anterior						7.437,12 C
21.05.2010		615-Aviso de Crédito	12035			003240	6.378,20 C	13.815,32 C
Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$						
		CPMF cobrado - R\$						
								0,00
								13.815,32 C

000700



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefe/dv)

3260-3

GS

10

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Agosto / 2010

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
21.05.2010		Saldo anterior						13.815,32 C
13.08.2010		830-Deposito online	15314		02885	28851531400361	142,00 C	142,00 C
13.08.2010		830-Deposito Online	15314		02885	28851531400362	142,00 C	14.099,32 C
Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$						
		CPMF cobrado - R\$					0,00	

000733

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

GS

10

Agência (prefeio/dv)

3260-3

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Março / 2011

Data de emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
13-08-2010		Saldo anterior						14.099,32 C
31-03-2011		830-deposito Online	11571		03159	31591157100084	142,00 C	14.241,32 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	14.241,32 C	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	-------------	--------------------	------

000734

Correntista

Nome

JINYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3260-3 / 10

Conta nº / dv

8.242-2

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Setembro / 2013

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.03.2011		Saldo anterior						14.241,32 C

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

000735

Correntista

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DOS REV** CNPJ: **30.902.415/0001-11** Posição: **Agosto / 2005** Data da emissão: **30.10.2013**
 Agência (grf/xc/dv): **GS** Conta nº / dv: **8.241-4** Data da abertura: **11.07.2005**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.07.2005		Saldo anterior						-0,00
02.08.2005		622-Crédito BACEN	14134			710501	4.000,00 C	
02.08.2005		127-Tarifa de Fornecimento Cheque	13113			050714	2,64 D	3.997,36 C
04.08.2005		830-Deposito Online	15123		00335	033500	30,00 C	
04.08.2005		830-Deposito Online	10830		02909	2521603395	270,00 C	4.297,36 C
05.08.2005		320-Cpmf					0,01 D	4.297,35 C
10.08.2005		830-Deposito Online	13903		02941	2521746731	30,00 C	
10.08.2005		500-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			050810	30,00 D	4.297,35 C
11.08.2005		830-Deposito Online	15123		00335	033500	30,00 C	4.327,35 C
12.08.2005		320-Cpmf					0,11 D	4.327,24 C
15.08.2005		870-Transferencia on line	75979		00335	22033500166534	30,00 C	4.357,24 C
18.08.2005		830-Deposito Online	15028		00335	2529669901	30,00 C	
18.08.2005		830-Deposito Online	15055		00335	2529918126	30,00 C	4.417,24 C
19.08.2005		100-Pagamento de Titulo	13105			081901	830,00 D	
19.08.2005		363-Pagamento conta telefone	13105			081902	301,00 D	3.286,24 C
22.08.2005		830-Deposito online	14914		00751	075100	30,00 C	3.316,24 C
24.08.2005		830-Deposito Online	14997		00335	2523166508	30,00 C	
24.08.2005		830-Deposito Online	14997		00335	2523166516	30,00 C	
24.08.2005		002-Cheque	10337			850002	500,00 D	2.876,24 C
25.08.2005		002-Cheque	10393			850001	413,52 D	2.462,72 C
26.08.2005		830-Deposito Online	15055		00335	2519555391	30,00 C	
26.08.2005		830-Deposito Online	15055		00335	2519555409	30,00 C	
26.08.2005		320-Cpmf					6,19 D	2.516,53 C

Bloqueado - R\$ **0,00** Disponível - R\$ **2.516,53 C** CPMF cobrado - R\$ **6,31**

000737

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

GS

10

Conta nº / dv

8.241-4

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Julho / 2005

Data da emissão

30.10.2013

Data da abertura

11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.07.2005		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								

230 117,74

000736

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeitura)

GS

Conta nº / dv

Data da abertura

11.07.2005

10

8.241-4

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Setembro / 2005

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.08.2005		Saldo anterior						2.516,53 C
02.09.2005		196-TMS Arrecadação	13105			030201	108,42 D	2.406,54 C
02.09.2005		320-Cpmf					30,00 C	2.436,54 C
08.09.2005		830-Depósito Online	14997		00335	1505368140	0,41 D	2.436,13 C
09.09.2005		320-Cpmf					30,00 D	2.406,13 C
12.09.2005		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			050912	30,00 C	2.436,13 C
14.09.2005		830-Depósito Online	11904		00335	033520	30,00 C	2.436,13 C
16.09.2005		830-Depósito Online	15028		00335	2585793900	30,00 C	2.466,02 C
16.09.2005		320-Cpmf					0,11 D	2.496,02 C
23.09.2005		830-Depósito Online	15826		03086	308600	30,00 C	2.496,02 C
27.09.2005		830-Depósito Online	15973		03159	315900	30,00 C	2.526,02 C
27.09.2005		623-DOC-Crédito em Conta Corrente	14175			087959	30,00 C	2.556,02 C
30.09.2005		830-Depósito Online	15083		00335	2674759861	30,00 C	2.586,02 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

2.586,02 C

CPMF cobrado - R\$

2,09

000738



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV.

Agência (prefixo/dv) GS 10

Conta nº / dv 8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Novembro / 2005

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.10.2005		Saldo anterior	15478		00460	2574450355	30,00 C	56,80 C
03.11.2005		830-Depósito Online	14134			710501	21.050,00 C	21.136,80 C
03.11.2005		622-Crédito BACEN	10337			850005	3.479,40 D	
04.11.2005		902-Cheque	10337			850009	4.152,45 D	
04.11.2005		002-Cheque	10337			850010	600,00 D	
04.11.2005		902-Cheque	13097			850003	4.845,70 D	
04.11.2005		102-Cheque Compensado	13097			850006	3.072,60 D	
04.11.2005		102-Cheque Compensado	13097			850008	700,00 D	4.286,65 C
04.11.2005		102-Cheque Compensado	13079			850011	170,00 D	4.116,65 C
07.11.2005		102-Cheque Compensado	13105			110801	153,07 D	
08.11.2005		362-Pagamento conta luz	13097			850012	305,19 D	3.658,48 C
08.11.2005		102-Cheque Compensado	13105			110901	482,44 D	
09.11.2005		375-Impostos	13105			110902	935,82 D	
09.11.2005		375-Impostos	13105			110903	180,24 D	1.834,68 C
09.11.2005		196-INSS Arrecadação	13105			110904	225,30 D	
09.11.2005		196-INSS Arrecadação	16417		03647	2464004007	30,00 C	1.834,68 C
10.11.2005		830-Depósito Online	13113			05110	30,00 D	1.761,94 C
10.11.2005		435-Tarifa de Pacote de Serviços					73,34 D	1.791,94 C
11.11.2005		320-Cpmf	14997		00335	2260758293	30,00 C	1.791,94 C
17.11.2005		830-Depósito Online	15144		00335	033500	30,00 C	1.821,73 C
18.11.2005		830-Depósito Online					0,11 D	
18.11.2005		320-Cpmf					30,00 *	
21.11.2005		912-Depósito bloqueado 2 dias úteis	14932		03086	1566872923	30,00 C	1.881,23 C
23.11.2005		870-Transferência on line	99012		02488	52248800038034	30,00 C	1.911,23 C
23.11.2005		631-Desbloqueio de depósito					30,00 C	1.941,23 C
23.11.2005		830-Depósito Online	15028		00335	2239195015	30,00 C	1.941,23 C
24.11.2005		830-Depósito Online	13724		03127	2268209422	30,00 C	1.941,23 C
28.11.2005		830-Depósito Online						

000740

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
Conta nº / dv: 8.241-4
Agência (prefixo/dv): 3260-3 10
GS: 10
Banco: 00335
Origem: 00335
Documento: 2247846153
Valor - R\$: 30,00 C
Saldo - R\$: 1.971,23 C

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.11.2005		830-Depósito Online	14600	30,00 C	1.971,23 C

Bloqueado - R\$: 0,00
Disponível - R\$: 1.971,23 C
CPMF cobrado - R\$: 73,45

000741

Correntista

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DOS REV** CNPJ: **30.902.415/0001-11** Posição: **Dezembro / 2005** Data da emissão: **30.10.2013**
 Agência (prefixo/dv): **3260-3** GS: **10** Conta nº / dv: **8.241-4** Data da abertura: **11.07.2005**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.11.2005		Saldo anterior						1.971,23 C
02.12.2005		512-Depósito bloqueado 2dias uteis	10337			326000	30,00 *	
06.12.2005		631-Desbloqueio de depósito					30,00 C	2.001,23 C
08.12.2005		870-Transferência on line	99015			55326080008242	9.000,00 C	
08.12.2005		196-INSS Arrecadação	13105			120801	102,24 D	
08.12.2005		196-INSS Arrecadação	13105			120802	102,24 D	
08.12.2005		362-Pagamento conta luz	13105			120803	302,75 D	
08.12.2005		363-pagamento conta telefone	13105			120804	247,64 D	10.246,36 C
09.12.2005		002-Cheque	10393			850013	2.017,53 D	
09.12.2005		002-Cheque	10393			850015	3.100,00 D	
09.12.2005		102-Cheque Compensado	13097		01966	850014	1.485,66 D	3.643,17 C
12.12.2005		375-Impostos	13105			121201	15,20 D	
12.12.2005		375-Impostos	13105			121202	13,59 D	
12.12.2005		375-Impostos	13105			121203	12,45 D	
12.12.2005		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			051212	30,00 D	3.571,93 C
13.12.2005		362-Pagamento conta luz	13105			121301	38,83 D	3.533,00 C
14.12.2005		102-Cheque Compensado	13097		01966	850016	374,00 D	3.159,00 C
16.12.2005		830-Depósito Online	14533		00335	033500	313,00 C	
16.12.2005		830-Depósito Online	14533		00335	033500	30,00 C	
16.12.2005		144-Transferência Sem CPMF	99015			55326080008242	313,00 D	
16.12.2005		320-Cpmf					29,78 D	3.159,22 C
19.12.2005		830-Depósito Online	15113		00741	2615913780	30,00 C	
19.12.2005		002-Cheque	10393			850017	403,00 D	
19.12.2005		363-Pagamento conta telefone	13105			121901	196,59 D	2.589,63 C
20.12.2005		622-Crédito BACEN	14134			710502	41.938,63 C	
20.12.2005		002-Cheque	10337			858019	6.833,55 D	
20.12.2005		002-Cheque	10337			850020	5.294,64 D	
20.12.2005		002-Cheque	10337			858021	5.062,80 D	
20.12.2005		002-Cheque	10337			850022	500,00 D	
20.12.2005		375-Impostos	13105			122001	275,63 D	
20.12.2005		375-Impostos	13105			122002	340,42 D	
20.12.2005		375-Impostos	13105			122003	1.254,59 D	
20.12.2005		375-Impostos	13105			122004	1.194,42 D	

000742

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DOS REV**
 Agência (prefixo/dv): **3260-3** Conta nº / dv: **8.241-4**
 GS: **10**

Data contábil	Data lançamento	Historico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
20.12.2005	375-	Impostos	13105			122005	1.069,14 D	
20.12.2005	194-	INSS Arrecadação	13105			122006	111,04 D	
20.12.2005	196-	INSS Arrecadação	13105			122007	109,60 D	
20.12.2005	196-	INSS Arrecadação	13105			122008	357,69 D	
20.12.2005	196-	INSS Arrecadação	13105			122009	343,88 D	
20.12.2005	196-	INSS Arrecadação	13105			122010	331,25 D	
20.12.2005	109-	Pagamento de Título	13105			122011	471,10 D	
20.12.2005	102-	Cheque Compensado	13097		01966	950018	11.403,05 D	
20.12.2005	392-	Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			051220	10,26 D	9.567,20 C
23.12.2005	320-	Cpmf					135,11 D	9.432,09 C

Bloqueado - R\$ **0,00** Disponível - R\$ **9.432,09 C** CPMF cobrado - R\$ **164,89**

000748

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3260-3

Conta nº / dv

8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Janeiro / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
23.12.2005		Saldo anterior						9.432,09 C
03.01.2006		002-Cheque	10393			850023	1.300,00 D	
03.01.2006		144-Transferência Sem CPMF	99015			553260000008242	8.000,00 D	132,09 C
06.01.2006		320-Cpmf					4,94 D	127,15 C
10.01.2006	11.01.2006	435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060110	30,00 D	97,15 C
11.01.2006		830-Depósito Online	10530		03836	2254285022	30,00 C	127,15 C
13.01.2006		320-Cpmf					0,11 D	127,04 C
19.01.2006		622-Crédito BACEN	14134			710600	28.828,00 C	
19.01.2006		144-Transferência Sem CPMF	99015			553260000008242	4.000,00 D	
19.01.2006		109-Pagamento de Título	13105			011901	492,62 D	
19.01.2006		375-Impostos	13105			011902	666,06 D	
19.01.2006		375-Impostos	13105			011903	233,14 D	
19.01.2006		375-Impostos	13105			011904	94,76 D	
19.01.2006		375-Impostos	13105			011905	96,97 D	
19.01.2006		375-Impostos	13105			011906	634,65 D	
19.01.2006		375-Impostos	13105			011907	222,15 D	
19.01.2006		375-Impostos	13105			011908	111,08 D	
19.01.2006		375-Impostos	13105			011909	92,40 D	
19.01.2006		196-INSS Arrecadação	13105			011910	231,00 D	
19.01.2006		196-INSS Arrecadação	13105			011911	417,74 D	
19.01.2006		109-Pagamento de Título	13105			011912	50,65 D	
19.01.2006		363-Pagamento conta telefone	13105			011913	116,89 D	21.494,93 C
23.01.2006		502-Depósito em Dinheiro	10393			326000	300,00 C	
23.01.2006		055-Pagtos Diversos Autorizados	10393			032603	18.364,72 D	
23.01.2006		055-Pagtos Diversos Autorizados	10393			032603	9,00 D	
23.01.2006		002-Cheque	10337			850024	3.300,00 D	121,21 C
27.01.2006		830-Depósito Online	17943		01652	165200	30,00 C	

000744

Nome UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
Conta nº / dv 8.241-4
Agência (prefixo/dv) 3260-3
GS 10
Data contábil 27.01.2006
Data lançamento 320-Cpmf
Barco
Lote
Documento
Valor - R\$ 95,50 D
Saldo - R\$ 55,71 C

Bloqueado - R\$ 0,00
Disponível - R\$ 55,71 C
CPMF cobrado - R\$ 100,55

745

Correntista
Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV.

Agência (prefixo/cv) 3260-3
GS 10
Conta nº / dv 8.241-4

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Fevereiro / 2006

Data de emissão

30.10.2013

Data da abertura
11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.01.2006		Saldo anterior						55,71 C
02.02.2006		830-Depósito Online	15083		00335	2247876960	30,00 C	85,71 C
09.02.2006		109-Pagamento de Título	13105			020901	51,25 D	34,46 C
10.02.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060210	30,00 D	4,46 C
14.02.2006		830-Depósito Online	12421		00915	2612570552	30,00 C	34,46 C
16.02.2006		830-Depósito Online	14997		00335	2864142100	30,00 C	64,46 C
17.02.2006		320-Cpmf					0,30 D	64,16 C
20.02.2006		830-Depósito Online	14600		00335	033500	30,00 C	94,16 C
21.02.2006		870-Transferência on line	99015			553260000008242	1.500,00 C	
21.02.2006		622-Crédito BACEN	14134			710600	13.796,00 C	
21.02.2006		109-Pagamento de Título	13105			022101	504,11 D	
21.02.2006		375-Impostos	13105			022102	1.006,71 D	
21.02.2006		375-Impostos	13105			022103	12,45 D	
21.02.2006		196-INSS Arrecadação	13105			022104	102,24 D	
21.02.2006		363-Pagamento conta telefone	13105			022105	194,97 D	
21.02.2006		363-Pagamento conta telefone	13105			022106	4,74 D	13.564,94 C
22.02.2006		002-Cheque	10337			003260	9.493,29 D	
22.02.2006		002-Cheque	10337			850025	1.916,05 D	
22.02.2006		002-Cheque	10337			850026	839,15 D	
22.02.2006		002-Cheque	10337			850028	1.000,00 D	
22.02.2006		245-Tarifa Manutenção de Cadastro	13113			060222	19,60 D	296,85 C
24.02.2006		320-Cpmf					57,34 D	239,51 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 239,51 C CPMF cobrado - R\$ 57,64

000746

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/sv) 10

Conta nº / dv 8.241-4

CNPJ

30.902.415/0001-11

Data da abertura

11.07.2005

Posição

Março / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24.02.2006		Saldo anterior						239,51 C
03.03.2006		830-Depósito Online	11228		00087	0088700	30,00 C	182,44 D
03.03.2006		362-Pagamento conta luz	13105			030301	182,44 D	12,45 D
08.03.2006		375-Impostos	13105			030801	12,45 D	30,00 C
09.03.2006		830-deposito Online	13750		01688	168800	30,00 C	30,00 D
10.03.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060310	30,00 D	30,00 C
13.03.2006		-830-Depósito Online	15055		00335	2262040864	30,00 C	0,84 D
14.03.2006		320-Cpmf					0,84 D	

Disponível - R\$	0,00	103,78 C	CPMF cobrado - R\$	0,84
------------------	------	----------	--------------------	------

000747

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv) GS 10

Conta nº / dv 8241-4

Data de abertura 11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Abril / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
14.03.2006		Saldo anterior						103,78 C
05.04.2006		622-Crédito BACEN	14134			710600	14.769,70 C	
06.04.2006		055-pagtos Diversos Autorizados	10393			326000	9.493,29 D	
06.04.2006		002-Cheque	10393			850030	1.700,00 D	
06.04.2006		109-Pagamento de Título	13105			040601	817,55 D	
06.04.2006		362-pagamento conta luz	13105			040602	196,39 D	
06.04.2006		375-Impostos	13105			040603	1.006,71 D	
06.04.2006		375-Impostos	13105			040604	12,45 D	
06.04.2006		109-Pagamento de Título	13105			040605	876,95 D	
06.04.2006		196-INSS Arrecadação	13105			040606	189,00 D	
06.04.2006		102-Cheque Compensado	13097		01966	850029	504,57 D	76,57 C
07.04.2006		375-Impostos	13105			040601	12,45 D	64,12 C
10.04.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060410	30,00 D	34,12 C
12.04.2006		320-Cpmf					56,37 D	22,25 D
17.04.2006		502-Depósito em Dinheiro	10393			326000	100,00 C	
17.04.2006		239-Tarifa sobre Saldo Devedor	13113			060412	21,00 D	
18.04.2006		830-Depósito Online	15378		00335	033500	30,00 C	86,75 C
20.04.2006		870-Transferência on line	99012		00335	520335000018040	30,00 C	116,75 C
24.04.2006		830-Depósito Online	13949		02941	2514923032	30,00 C	
24.04.2006		870-Transferência on line	99015			553260000008242	700,00 C	
24.04.2006		002-Cheque	10337			850031	404,99 D	441,76 C
25.04.2006		830-Depósito Online	10328		02496	249660	30,00 C	
25.04.2006		002-Cheque	10337			850032	400,00 D	
25.04.2006		320-Cpmf					0,15 D	71,61 C
26.04.2006		623-DOC-Crédito em Conta Corrente	14175			071884	30,00 C	101,61 C
28.04.2006		622-Crédito BACEN	14134			710600	13.843,03 C	
28.04.2006		470-Transferência on line	99015			551251000131885	1.888,57 D	
28.04.2006		470-Transferência on line	99015			553094000010690	1.888,57 D	
28.04.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008623	3.402,58 D	
28.04.2006		470-Transferência on line	99015			554331000007930	2.313,57 D	
28.04.2006		229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest	13049			1200029	2.500,00 D	
28.04.2006		109-Pagamento de Título	13105			042801	504,57 D	
28.04.2006		375-Impostos	13105			042802	1.006,71 D	

000743

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 10
 Conta nº / dv: 8.241-4
 Lote: 13601
 Documento: 511034435
 Banco: Origem: Valor - R\$: 0,41 D
 Saldo - R\$: 439,66 C

Data contábil: 28.04.2006
 Data lançamento: 264 - Juros Saldo Devedor
 Histórico: CPMF cobrado - R\$: 56,52
 Bloqueado - R\$: -0,00
 Disponível - R\$: 439,66 C

000749

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

 Agência (prefixo/dv) 3260-3 GS 10
 Conta nº / dv 8.241-4

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Maio / 2006

Data da emissão

30.10.2013

 Data da abertura
 11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$	
28.04.2006		Saldo anterior						439,66 C	
03.05.2006		830-Depósito Online	14997		00335	2529954360	30,00 C	415,30 C	
03.05.2006		320-Cpmf					54,36 D	256,49 C	
04.05.2006		362-Pagamento conta luz	13105			050401	158,81 D	97,68 C	
05.05.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	1.300,00 C	-1.202,32 C	
05.05.2006		002-Cheque	10393			850033	1.500,00 D	26,49 C	
10.05.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060510	30,00 D	2,49 C	
17.05.2006		320-Cpmf					6,41 D	20,08 C	
17.05.2006		830-Depósito Online	15378		00335	033500	30,00 C	50,08 C	
18.05.2006		830-Depósito Online	15083		00335	2552047405	30,00 C	80,08 C	
24.05.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	500,00 C	130,08 C	
24.05.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008896	433,77 D	-116,71 C	
25.05.2006		830-Depósito Online	17948		00702	2473278725	-30,00 C	-146,71 C	
30.05.2006		002-Cheque	10337			850034	150,00 D	-176,71 C	
							Disponível - R\$	0,00	
							CPMF cobrado - R\$	26,31 C	60,77

000750

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

 Agência (prefixo/dv) GS 10
 Conta nº / dv 8.241-4

 Data da abertura
 11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Junho / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.05.2006		Saldo anterior						26,31 C
02.06.2006		830-Depósito Online	15083		00335	2565874977	30,00 C	
02.06.2006		320-Cpmf					2,21 D	54,10 C
06.06.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	100,00 C	
06.06.2006		002-Cheque	10393			850035	96,56 D	57,54 C
09.06.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	200,00 C	
09.06.2006		109-Pagamento de Título	13105			060901	144,40 D	113,14 C
12.06.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	700,00 C	
12.06.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008696	550,00 D	
12.06.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060612	30,00 D	233,14 C
13.06.2006		830-Depósito Online	15083		00335	2566935579	30,00 C	
13.06.2006		320-Cpmf					0,90 D	262,24 C
21.06.2006		622-Crédito BACEN	14174			710601	13.762,56 C	
21.06.2006		470-Transferência on line	99015			553094000010690	1.888,57 D	
21.06.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008623	3.402,58 D	
21.06.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008696	486,05 D	
21.06.2006		470-Transferência on line	99015			554131000007930	2.313,57 D	
21.06.2006		109-Pagamento de Título	13105			062101	534,73 D	
21.06.2006		109-Pagamento de Título	13105			062102	350,70 D	
21.06.2006		109-Pagamento de Título	13105			062103	51,25 D	
21.06.2006		368-Pagamento conta luz	13105			062104	94,12 D	
21.06.2006		363-Pagamento conta telefone	13105			062105	171,69 D	
21.06.2006		109-Pagamento de Título	13105			062106	831,05 D	
21.06.2006		375-Impostos	13105			062107	12,45 D	3.888,04 C
22.06.2006		375-Impostos	13105			062201	1.043,25 D	
22.06.2006		102-Cheque Compensado	13097		01966	850036	1.888,57 D	
22.06.2006		102-Cheque Compensado	13097		01966	850037	895,95 D	
22.06.2006		320-Cpmf					2,20 D	58,07 C

000751

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DOS REV**
 Agência (prefixo/dv): **3260-3 10** | Conta nº / dv: **8.241-4**
 Lote: **15869** | Banco: **01578** | Documento: **2709945917** | Valor - R\$: **30,00 C** | Saldo - R\$: **89,07 C**
 Histórico: **830-Depósito Online**

Dto contábil: **29.06.2006** | Data lançamento: **29.06.2006** | Disponível - R\$: **0,00** | CPMF cobrado - R\$: **5,31**
 Bloqueado - R\$: **0,00** | **88,07 C**

000,157
 752

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeio/dv)

GS

10

Conta nº / dv

8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Julho / 2006

Data de emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.06.2005		Saldo anterior						88,07 C
03.07.2005		870-Transferência on line	99015			55326000008242	200,00 C	
03.07.2006		196-INSS Arrecadação	13105			070301	192,20 D	95,87 C
04.07.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	30,00 C	
04.07.2006		320-Cpmf					53,05 D	72,82 C
05.07.2006		830-Depósito Online	14572		00335	2523954279	30,00 C	102,82 C
07.07.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	150,00 C	
07.07.2006		002-Cheque	10393			850038	200,00 D	52,82 C
10.07.2006		729-Transferência de Resgate da CI	14049			1200029	2.543,09 C	
10.07.2006		002-Cheque	10337			850039	600,00 D	
10.07.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008696	550,00 D	
10.07.2006		362-Pagamento conta luz	13105			071001	87,90 D	
10.07.2006		109-Pagamento de Título	13105			071002	95,35 D	
10.07.2006		109-Pagamento de Título	13105			071003	712,43 D	
10.07.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060710	30,00 D	520,23 C
11.07.2006		830-Depósito Online	14533		00335	033500	30,00 C	550,23 C
12.07.2006		002-Cheque	10393			850040	450,00 D	
12.07.2006		320-Cpmf					9,37 D	90,86 C
19.07.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	500,00 C	
19.07.2006		109-Pagamento de Título	13105			071901	409,40 D	181,46 C
24.07.2006		320-Cpmf					3,26 D	178,20 C
25.07.2006		830-Depósito Online	12648		04131	413100	14.007,56 C	
26.07.2006		470-Transferência on line	99015			553094000010690	1.888,57 D	
26.07.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008623	3.402,58 D	
26.07.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008696	386,04 D	
26.07.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008808	450,09 D	
26.07.2006		470-Transferência on line	99015			554131000007930	2.313,57 D	
26.07.2006		109-Pagamento de Título	13105			072601	585,83 D	
26.07.2006		375-Impostos	13105			072602	1.059,83 D	
26.07.2006		109-Pagamento de Título	13105			072603	844,55 D	
26.07.2006		102-Cheque Compensado	13097		01966	850041	1.888,57 D	1.366,13 C

000253

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefxoidv): 3260-3 Conta nº / dv: 8.241-4
 GS: 10
 Documento: 073101
 Valor - R\$: 62,10 D Saldo - R\$: 1.304,03-C
 Lote: 13105
 Histórico: 362-Pagamento conta luz

Data contábil: 31.07.2006 Data lançamento: 31.07.2006
 Bloqueado - R\$: 0,00 Disponível - R\$: 1.304,03 C CPMF cobrado - R\$: 65,68

000754

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv) GS

3260-3 10

Conta nº / dv

8241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

90.902.415/0001-11

Posição

Agosto / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data Início	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.07.2006		Saldo anterior	13105			080201	-12,45 D	1.304,03 C
02.08.2006		375-Impostos	13105			080202	210,24 D	
02.08.2006		196-INSS Arrecadação					48,94 D	1.032,40 C
02.08.2006		320-Cpmf					30,00 C	1.062,40 C
03.08.2006		830-Depósito Online	18023		01688	168800	200,00 D	862,40 C
04.08.2006		002-Cheque	10393			850042	30,00 C	
09.08.2006		830-Depósito Online	10891		00150	2570501573	30,00 C	
09.08.2006		830-Depósito Online	13467		00803	2579865553	30,00 C	
09.08.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008696	550,00 D	372,40 C
10.08.2006		109-Pagamento de Título	13105			081001	95,35 D	
10.08.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			060810	30,00 D	247,05 C
14.08.2006		875-Transferido da poupança	77233		00127	435910102611	30,00 C	
14.08.2006		320-Cpmf					4,16 D	272,89 C
17.08.2006		363-Pagamento conta telefone	13105			081701	181,93 D	90,96 C
18.08.2006		870-Transferência on line	99015			553260000008242	500,00 C	
18.08.2006		109-Pagamento de Título	13105			081801	388,00 D	202,96 C
21.08.2006		109-Pagamento de Título	13105			082101	82,00 D	120,96 C
22.08.2006		622-Crédito BACEN	14334			710601	13.251,00 C	
22.08.2006		002-Cheque	10393			850043	2.400,00 D	
22.08.2006		470-Transferência on line	99015			553094000010690	1.888,57 D	
22.08.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008623	3.402,58 D	
22.08.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008696	431,50 D	
22.08.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008808	1.000,00 D	
22.08.2006		470-Transferência on line	99015			554131600007930	2.313,57 D	
22.08.2006		375-Impostos	13105			082201	930,73 D	
22.08.2006		375-Impostos	13105			082202	12,62 D	
22.08.2006		109-Pagamento de Título	13105			082203	850,85 D	
22.08.2006		320-Cpmf					2,16 D	139,38 C
23.08.2006		830-Depósito Online	13431		01688	2709292268	50,00 C	169,38 C

000755

Nome: **UNYAMA CONS UNIAO DOS REV**
 Agência (prefe/dv): **3260-3** Conta nº / dv: **8.241-4** GS: **10**
 Lote: **15886** Banco: Origem: **03159** Documento: **315900** Valor - R\$: **30,00 C** Saldo - R\$: **199,38 C**
 Data contábil: **24.08.2006** Data lançamento: **830-Depósito Online**

Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	55,26
199,38 C	

000756



Extrato Conta Corrente

Correntista
Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv) 10

Conta nº / dv 8.241-4

Data da abertura 11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Setembro / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24.08.2006		Saldo anterior						199,38 C
04.09.2006		320-Cpmf	15085		00335	033517	50,58 D	148,80 C
11.09.2006		830-Depósito Online	13113			060911	30,00 C	146,80 C
11.09.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	15083		00335	033500	32,00 D	176,80 C
12.09.2006		830-Depósito Online	14134			718601	30,00 C	176,80 C
18.09.2006		622-Crédito BACFN	99015			553094000010690	13.281,00 C	
18.09.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008623	1.888,57 D	
18.09.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008623	3.402,58 D	
18.09.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008696	438,32 D	
18.09.2006		470-Transferência on line	99015			553260000008808	444,00 D	
18.09.2006		470-Transferência on line	99015			5541310000007930	2.313,57 D	
18.09.2006		109-Pagamento de Título	13105			091801	373,80 D	
18.09.2006		109-Pagamento de Título	13105			091802	61,50 D	
18.09.2006		375-Impostos	13105			091803	918,91 D	
18.09.2006		363-Pagamento conta telefone	13105			091804	196,63 D	3.419,92 C
19.09.2006		109-Pagamento de Título	13105			091901	842,63 D	
19.09.2006		375-Impostos	13105			091902	12,62 D	2.564,67 C
20.09.2006		002-Cheque	10393			850044	198,56 D	
20.09.2006		196-INSS Arrecadação	13105			092001	210,24 D	2.155,87 C
22.09.2006		320-Cpmf					43,05 D	2.112,82 C
25.09.2006		362-Pagamento conta luz	13105			092501	62,42 D	2.050,40 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 2.050,40 C CPMF cobrado - R\$ 93,63

000757



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeitura/dv)

GS

10

Conta nº / dv

8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Outubro / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
25.09.2006		Saldo anterior	13105					2.050,40 C
02.10.2006		109-Pagamento de Título				100201	507,22 D	1.543,18 C
03.10.2006		320-Cpmf	14997		00335	2554095733	0,23 D	1.542,95 C
04.10.2006		830-Depósito Online	13105			100601	30,00 C	1.572,95 C
06.10.2006		109-Pagamento de Título				553260000088696	95,35 D	1.477,60 C
10.10.2006		470-Transferência on line	99015			553260000088808	550,00 D	
10.10.2006		470-Transferência on line	99015			553260000088808	600,00 D	
10.10.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			061010	32,00 D	295,60 C
13.10.2006		622-Crédito BACEN	14134			710601	13.137,00 C	
13.10.2006		320-Cpmf					6,77 D	13.425,83 C
16.10.2006		470-Transferência on line	99015			553094000010690	1.888,57 D	
16.10.2006		144-Transferência Sem CPMF	99015			553260000088242	3.200,00 D	
16.10.2006		470-Transferência on line	99015			553260000088623	3.402,58 D	
16.10.2006		470-Transferência on line	99015			554131000007930	2.313,57 D	
16.10.2006		375-Impostos	13105			101601	912,78 D	
16.10.2006		375-Impostos	13105			101602	12,62 D	
16.10.2006		363-Pagamento conta telefone	13105			101603	173,20 D	
16.10.2006		109-Pagamento de Título	13105			101604	828,93 D	693,58 C
18.10.2006		830-Depósito Online	15055		00335	2552252088	30,00 C	723,58 C
20.10.2006		870-Transferência on line	99015			553260000088242	1.000,00 C	
20.10.2006		470-Transferência on line	99015			553260000088696	436,05 D	
20.10.2006		470-Transferência on line	99015			553260000088808	441,60 D	
20.10.2006		109-Pagamento de Título	13105			102001	356,00 D	489,93 C
23.10.2006		870-Transferência on line	72063		00741	220741006011023	30,00 C	519,93 C
24.10.2006		830-Depósito Online	14997		00335	2026168043	30,00 C	
24.10.2006		196-INSS Arrecadação	13105			102401	210,24 D	298,79 C
24.10.2006		320-Cpmf					40,90 D	

000758

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV Agência (prefixo/dv): 3260-3 Conta nº / dv: 8.241-4 GS: 10

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
25.10.2006		002-Cheque	10393			850045	198,56 D	100,23 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	100,23 C	CPMF cobrado - R\$	47,90
-----------------	------	------------------	----------	--------------------	-------

000759

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3260-3

Conta nº / dv

8.241-4

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Novembro / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data da abertura

11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
25.10.2006		Saldo anterior						100,23 C
03.11.2006		320-Cpmf					1,54 D	98,69 C
06.11.2006		870-Transferência on line	99015			553260000008242	500,00 C	
06.11.2006		109-Pagamento de Título	13105			110601	507,22 D	
10.11.2006		870-Transferência on line	99015			553260000008242	400,00 C	91,47 C
10.11.2006		002-Cheque	10337			850047	306,00 D	
10.11.2006		109-Pagamento de Título	13105			111001	95,35 D	
10.11.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			061110	32,00 D	64,12 C
14.11.2006		830-Depósito Online	14533			00335	30,00 C	
14.11.2006		320-Cpmf					3,54 D	90,58 C
17.11.2006		830-Depósito Online	15028			2030232330	30,00 C	120,58 C
21.11.2006		870-Transferência on line	99015			553260000008242	1.600,00 C	
21.11.2006		002-Cheque	10393			850048	1.600,00 D	120,58 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 120,58 C CPMF cobrado - R\$ 5,08

000760

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefe/ci/dv)

3260-3

Conta nº / dv

10 / 8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Dezembro / 2006

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor, R\$	Saldo, R\$
21.11.2006		Saldo anterior						120,58 C
04.12.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	1.500,00 C	
04.12.2006		470-Transferência on line.	99015			55326000008696	465,76 D	
04.12.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008808	646,45 D	
04.12.2006		362-Pagamento conta luz	13105			120401	93,14 D	
04.12.2006		196-INSS Arrecadação	13105			120402	210,24 D	
04.12.2006		196-INSS Arrecadação	13105			120403	155,79 D	
04.12.2006		320-Cpmf				061211	6,08 D	43,12 C
11.12.2006		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113				-32,00 D	11,12 C
12.12.2006		320-Cpmf					5,97 D	5,15 C
15.12.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	1.200,00 C	
15.12.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008696	550,00 D	
15.12.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008808	600,00 D	
18.12.2006		830-Depósito Online	15144		00335	033580	30,00 C	
18.12.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	500,00 C	
18.12.2006		002-Cheque	10337			850049	500,00 D	
21.12.2006		870-Transferência on line	99015			55326000008242	1.000,00 C	
21.12.2006		470-Transferência on line	99015			55326000008696	438,33 D	
21.12.2006		109-Pagamento de Título	13105			122101	400,40 D	246,42 C
22.12.2006		320-Cpmf					6,39 D	240,03 C
28.12.2006		830-Depósito Online	15483		00083	008300	30,00 C	270,03 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

270,03 C

CPMF cobrado - R\$

18,44

761
/61

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeio/cv)

GS

10

Conta nº / dv

8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Janeiro / 2007

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.12.2006		Saldo anterior						270,03 C
02.01.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008242	300,00 C	
02.01.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008269	30,00 D	
02.01.2007		196-IRSS Arrecadação	13105			010201	102,24 D	
02.01.2007		363-Pagamento conta telefone	13105			010202	154,25 D	
03.01.2007		320-Cpmf					3,18 D	283,54 C
05.01.2007		363-Pagamento conta telefoné	13105			010501	152,68 D	127,68 C
10.01.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			070110	32,00 D	95,68 C
12.01.2007		320-Cpmf					1,78 D	93,90 C
22.01.2007		109-Pagamento de Título	13105			012201	70,32 D	23,58 C
23.01.2007		830-Depósito Online	14600		00335	2715202119	30,00 C	53,58 C
24.01.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008242	400,00 C	
24.01.2007		109-Pagamento de Título	13105			012401	327,60 D	125,98 C
30.01.2007		830-Depósito Online	14572		00335	033590	30,00 C	
30.01.2007		830-Depósito Online	13749		03854	385400	30,00 C	185,98 C
Bloqueado - R\$							0,00	
Disponível - R\$							185,98 C	
CPMF cobrado - R\$							4,96	

000762

Correntista

Nome:

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

GS

Conta nº / dv

10

8.241-4

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Fevereiro / 2007

Data da emissão

30.10.2013

Data da abertura

11.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.01.2007		Saldo anterior						185,98 C
01.02.2007		830-Depósito Online	14530		00335	2177043433	30,00 C	215,98 C
01.02.2007		830-Depósito Online	15113		00741	2924540269	30,00 C	245,98 C
02.02.2007		320-Cpmf				020501	1,50 D	244,48 C
05.02.2007		109-Pagamento de Título	13105				109,00 D	135,48 C
12.02.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			070212	32,00 D	103,48 C
13.02.2007		320-Cpmf					0,41 D	103,07 C
14.02.2007		830-Depósito Online	18080		00297	029780	30,00 C	133,07 C
15.02.2007		830-Depósito Online	15028		00335	2932295799	30,00 C	163,07 C
22.02.2007		870-Transferência on line	99015			55326000008242	900,00 C	6,07 C
22.02.2007		870-Transferência on line	99015			55326000008242	400,00 C	400,00 C
22.02.2007		470-Transferência on line	99015			55326000008696	442,87 D	442,87 D
22.02.2007		470-Transferência on line	99015			55326000008808	448,80 D	448,80 D
22.02.2007		109-Pagamento de Título	13105			022201	400,40 D	400,40 D
22.02.2007		320-Cpmf					0,12 D	170,88 C
27.02.2007		612-Recebimento de Fornecedor	14134			710700	41.852,88 C	170,88 C
27.02.2007		470-Transferência on line	99015			55326000008623	3.402,58 D	167,30 C
27.02.2007		470-Transferência on line	99015			55326000008623	3.425,19 D	164,11 C
27.02.2007		470-Transferência on line	99015			554131000007930	2.313,57 D	161,54 C
27.02.2007		375-Impostos	13105			022701	1.046,04 D	160,50 C
27.02.2007		375-Impostos	13105			022702	900,89 D	159,61 C
27.02.2007		375-Impostos	13105			022703	855,71 D	158,90 C
27.02.2007		363-Pagamento conta telefone	13105			022704	196,31 D	139,59 C
27.02.2007		196-IRSS Arrecadação	13105			022705	210,24 D	118,35 C
27.02.2007		375-Impostos	13105			022706	12,62 D	105,73 C
27.02.2007		109-Pagamento de Título	13105			022707	883,73 D	17,00 C
27.02.2007		109-Pagamento de Título	13105			022708	867,29 D	16,71 C
27.02.2007		509-Tarifa Manutenção de Cadastro	13113			070227	21,00 D	16,50 C
28.02.2007		470-Transferência on line	99015			553094000010690	1.888,57 D	16,50 C
28.02.2007		470-Transferência on line	99015			55326000008623	3.425,19 D	16,50 C
28.02.2007		470-Transferência on line	99015			554131000007930	2.322,05 D	16,50 C
28.02.2007		470-Transferência on line	99015			554131000007930	2.322,05 D	16,50 C
28.02.2007		375-Impostos	13105			022801	12,62 D	16,50 C

000763

Nome
UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

 Agência (prefixo/dv)
3260-3 10

 Conta nº / dv
8.241-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.02.2007		109 - Pagamento de Título	13105			022802	834,02 D	
28.02.2007		102 - Cheque Compensado	13047		01966	850050	3.947,94 D	13.136,15 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		13.136,15 C	2,03					

000764



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

GS

10

Conta nº / dv

8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Marco / 2007

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lete	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.02.2007		Saldo anterior					114,66 D	13.136,15 C
02.03.2007		320-Cpmf	10337			850061	400,00 D	13.021,49 C
06.03.2007		002-Cheque	10337			850064	186,88 D	12.621,49 C
07.03.2007		002-Cheque	13079		01966	850063	109,00 D	12.434,61 C
08.03.2007		102-Cheque Compensado	99015			553094000010690	1.040,00 D	12.325,61 C
12.03.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008623	2.000,00 D	10.325,61 C
12.03.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008696	550,00 D	9.775,61 C
12.03.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008808	600,00 D	9.175,61 C
12.03.2007		470-Transferência on line	99015			554131000007930	1.800,00 D	7.375,61 C
12.03.2007		470-Transferência on line	99015			070312	32,00 D	7.343,61 C
12.03.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113				2,64 D	7.340,97 C
13.03.2007		320-Cpmf	99015			553260000008271	828,93 D	6.511,04 C
14.03.2007		470-Transferência on line	13105			031401	164,66 D	6.346,38 C
14.03.2007		363-Pagamento conta telefone	15904		00335	033500	30,00 C	6.376,38 C
20.03.2007		830-Depósito Online	99015			553260000008696	395,89 D	6.080,49 C
20.03.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008808	448,80 D	5.631,69 C
20.03.2007		470-Transferência on line	13105			032101	364,00 D	5.267,69 C
21.03.2007		109-Pagamento de Título	13105			032102	535,70 D	4.731,99 C
21.03.2007		166-Emissão de DOC	13105				29,70 D	4.702,29 C
22.03.2007		320-Cpmf	10337			850051	300,00 D	4.402,29 C
22.03.2007		002-Cheque	13105			032601	834,02 D	3.568,27 C
26.03.2007		109-pagamento de título						

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 2.469,27 C CPMF cobrado - R\$ 147,00

000765

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

GS

10

Conta nº /dv

8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Abril / 2007

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.03.2007		Saldo anterior						2.469,27 C
02.04.2007		830-Depósito Online	14600		00335	2568886242	30,00 C	2.499,27 C
03.04.2007		320-Cpmf					7,71 D	2.491,56 C
04.04.2007		830-Depósito Online	14997		00335	2178355976	30,00 C	2.521,56 C
05.04.2007		002-Cheque	10393			850052	1.995,39 D	339,29 C
05.04.2007		002-Cheque	10337			850053	186,88 D	
09.04.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008242	1.500,00 C	
09.04.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008242	1.500,00 C	
09.04.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008242	500,00 C	
09.04.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008623	1.500,00 D	
09.04.2007		470-Transferência on line	99015			554131000007930	700,00 D	
09.04.2007		109-Pagamento de Título	13105			046901	828,93 D	810,36 C
10.04.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008271	411,66 C	
10.04.2007		920-Bloqueio Judicial-Bacen Jud	12334			600001	685,19 *	
10.04.2007		144-Bloqueio Judicial-Bacen Jbd	11334			000001	685,19 D	
10.04.2007		196-INSS Arrecadação	13105			041001	210,24 D	
10.04.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			070410	32,00 D	294,59 C
12.04.2007		320-Cpmf					20,71 D	273,88 C
13.04.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008242	30,00 C	
13.04.2007		612-Recebimento de Fornecedor	14134			710700	13.378,00 G	
13.04.2007		102-Cheque Compensado	13079		01966	850054	110,68 D	13.571,20 C
16.04.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008271	417,01 C	
16.04.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008271	417,01 C	
16.04.2007		470-Transferência on line	99015			553094000010690	897,05 D	
16.04.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008808	600,00 D	12.908,17 C
17.04.2007		512-Depósito bloqueado 2 dias úteis	10393			326090	177,95 *	
17.04.2007		363-Pagamento conta telefone	13105			041701	151,22 D	12.756,95 C
18.04.2007		109-Pagamento de Título	13105			041801	15,00 D	12.741,95 C
19.04.2007		830-Depósito Online	14546		01583	158300	30,00 C	12.711,95 C
19.04.2007		631-Desbloqueio de depósito					177,95 C	12.533,90 C
20.04.2007		470-Transferência on line	99015			553094000010690	1.766,69 D	10.767,21 C
20.04.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008623	3.425,19 D	7.342,02 C
20.04.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008808	444,00 D	6.898,02 C

000766

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefeivodv) GS

3260-3 10

Conta nº / dv

8.241-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
20.04.2007		470-Transferência on line	99015		554131000007930	2.322,05 D	4.991,97 C	
23.04.2007		330-Depósito Online	14997		2928254321	30,00 C	5.021,97 C	
24.04.2007		320-Cpmf				36,96 D	4.985,01 C	
25.04.2007		631-Desbloqueio Judicial-Bacen Jud	11162		10980001	685,19 C	4.985,01 C	
25.04.2007		229-Transf para Depósito Judicial	11334		315500500	400,40 D	4.584,61 C	
26.04.2007		109-pagamento de título	13105		042601	295,64 D	4.288,97 C	
27.04.2007		470-Transferência on line	99015		553260000008696	118,00 C	4.406,97 C	
30.04.2007		830-Depósito Online	15343		02315 231500			

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	4.406,97 C	CPMF cobrado - R\$	65,38
-----------------	------	------------------	------------	--------------------	-------

000767

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefeitor/dv): 3260-3 / GS 10
 Conta nº / dv: 8.241-4
 Data da abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Maio / 2007
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.04.2007		Saldo anterior						4.406,97 C
03.05.2007		320-Cpmf	99015			553260000008271	417,01 C	4.401,73 C
07.05.2007		870-Transferência on line	13105			030701	834,02 D	3.984,72 C
07.05.2007		109-Pagamento de Título	13105			051001	832,70 D	
10.05.2007		375-Impostos	13105			051002	385,34 D	
10.05.2007		194-INSS Arrecadação	13105			070510	32,00 D	2.733,68 C
10.05.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113				7,91 D	2.725,77 C
14.05.2007		320-Cpmf	10393			850055	100,00 D	2.625,77 C
23.05.2007		002-Cheque	13037		01966	850056	395,00 D	2.230,77 C
24.05.2007		102-Cheque Compensado	13105			052901	164,00 D	2.066,77 C
29.05.2007		109-Pagamento de Título	10393			850057	500,00 D	
30.05.2007		002-Cheque	10393			850065	600,00 D	966,77 C
30.05.2007		002-Cheque	99015			553260000008242	800,00 C	
31.05.2007		870-Transferência on line	10393			850058	793,00 D	973,77 C
31.05.2007		002-Cheque						
Bloqueado - R\$		0,00	Disponível - R\$		973,77 C	CPMF cobrado - R\$		13,15

000768



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

GS

Conta nº / dv

10 8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Junho / 2007

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.05.2007		Saldo anterior	99015			553260000008271	417,01 C	973,77 C
04.06.2007		870-Transferência on line	13105			060401	834,02 D	
04.06.2007		109-Pagamento de Título					9,69 D	547,07 C
04.06.2007		320-Cpmf	99015			553260000008242	200,00 C	
11.06.2007		870-Transferência on line	10337			850059	300,00 D	
11.06.2007		002-Cheque	13105			061101	213,66 D	
11.06.2007		196-INSS Arrecadação	13105			061102	123,21 D	
11.06.2007		363-Pagamento conta telefone	13113			070611	32,00 D	78,20 C
11.06.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços					3,16 D	75,04 C
12.06.2007		320-Cpmf	14572			00335	30,00 C	105,04 C
13.06.2007		830-Depósito Online	15684			34420	30,00 C	
18.06.2007		830-Depósito Online	99015			553260000008242	1.800,00 C	
18.06.2007		870-Transferência on line	14134			710700	13.705,66 C	
18.06.2007		612-Recebimento de Fornecedor	99015			553260000008808	600,00 D	
18.06.2007		470-Transferência on line	13105			061801	840,48 D	
18.06.2007		109-Pagamento de Título	13105			061802	830,25 D	
18.06.2007		109-Pagamento de Título	13105			061803	400,40 D	
18.06.2007		109-Pagamento de Título	13105			061804	136,22 D	12.834,35 C
18.06.2007		363-Pagamento conta telefone	10337			850060	300,00 D	12.534,35 C
20.06.2007		002-Cheque	13105			062201	13,11 D	
22.06.2007		375-Impostos	13105			062202	14,53 D	
22.06.2007		375-Impostos					14,34 D	12.492,37 C
22.06.2007		320-Cpmf	99015			553260000008271	247,50 C	
25.06.2007		870-Transferência on line	99015			553094000010690	1.710,05 D	
25.06.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008823	3.194,37 D	
25.06.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008896	370,75 D	
25.06.2007		470-Transferência on line	99015			553260000008808	444,00 D	
25.06.2007		470-Transferência on line	99015			554131000007930	2.088,30 D	
25.06.2007		470-Transferência on line	13105			062501	1.044,22 D	
25.06.2007		375-Impostos	13105			062502	728,25 D	
25.06.2007		375-Impostos	13105			062503	886,56 D	2.273,37 C
25.06.2007		196-INSS Arrecadação	15144			00335	30,00 C	2.303,37 C
26.06.2007		830-Depósito Online				2557866783		

000769

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 10
 Conta nº / dv: 8.241-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.06.2007		109-Pagamento de Título	13105			062701	866,00 D	1.437,37 C
28.06.2007		870-Transferência on line	99015			553260000008242	1.500,00 C	
28.06.2007		196-INGSS Arrecadação	13105			062801	229,56 D	2.707,81 C
29.06.2007		144-Transferência Sem CFMF	99015			553260000008242	2.078,62 D	629,19 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 629,19 C CPMF cobrado - R\$ 27,19

000770

Correntista

Nome: UNYAMA-CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 / 10
 Conta nº/dv: 8.241-4
 Data da abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Julho / 2007
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.06.2007		Saldo anterior	10393					629,19 C
02.07.2007		002-Cheque	13079		01966	850066	414,09 D	
02.07.2007		102-Cheque Compensado				850081	126,82 D	-88,28 C
03.07.2007		870-Transferência on line	99015			55326000009043	180,00 C	
03.07.2007		870-Transferência on line	99015			55326000009045	180,00 C	
03.07.2007		612-Recbimento de Fornecedor	14134			710700	28.371,00 C	
03.07.2007		470-Transferência on line	99015			553094000010690	1.710,05 D	
03.07.2007		144-Transferência Sem CPMF	99015			55326000008242	16.608,46 D	
03.07.2007		470-Transferência on line	99015			55326000008623	3.194,37 D	
03.07.2007		470-Transferência on line	99015			55326000009043	106,00 D	
03.07.2007		470-Transferência on line	99015			554131000007930	2.088,30 D	
03.07.2007		196-INSS Arrecadação	13105			070301	813,37 D	
03.07.2007		375-Impostos	13105			070302	693,91 D	
03.07.2007		109-Pagamento de Título	13105			070303	70,00 D	
03.07.2007		109-Pagamento de Título	13105			070304	109,00 D	
03.07.2007		362-Pagamento conta luz	13105			070305	49,03 D	
03.07.2007		320-Cpmf					44,03 D	-3.338,76 C
04.07.2007		002-Cheque	10393			850067	1.276,69 D	
04.07.2007		002-Cheque	10337			850069	1.400,00 D	
04.07.2007		102-Cheque Compensado	13097		01966	850068	500,00 D	162,07 C
10.07.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			070710	32,00 D	130,07 C
12.07.2007		830-Depósito Online	15144		00335	2558418121	30,00 C	
12.07.2007		320-Cpmf					47,78 D	112,29 C
13.07.2007		830-Depósito Online	15055		00335	2558508921	30,00 C	142,29 C
31.07.2007		830-Depósito Online	11573		02585	259500	30,00 C	
31.07.2007		002-Cheque	10393			850070	100,00 D	72,29 C

Disponível - R\$	0,00	CPMF cobrado - R\$	91,81
Bloqueado - R\$	0,00		

000071

Correntista
 Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/dv)

3260-3

10

Conta nº / dv

8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Agosto / 2007

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.07.2007		Saldo anterior						72,29 C
02.08.2007		320-Cpmf	10393			326000	0,38 D	71,91 C
10.08.2007		502-Depósito em Dinheiro					158,34 C	230,25 C
10.08.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			070810	32,00 D	198,25 C
14.08.2007		320-Cpmf					0,12 D	198,13 C
Bloqueado - R\$								
Disponível - R\$								198,13 C
CPMF cobrado - R\$								0,50

000772

Correntista
 Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 / 10
 Conta nº / dv: 8241-4
 Data da abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Setembro / 2007
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
14.08.2007		Saldo anterior						198,13 C
10.09.2007		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			070910	32,90 D	166,13 C
12.09.2007		320-Cpmf					0,12 D	166,01 C
27.09.2007		830-Depósito Online	15874		01578	157800	130,00 C	296,01 C
Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 296,01 C CPMF cobrado - R\$ 0,12								

000773



Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 / 10
 Conta nº / dv: 8.241-4
 Data de abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Outubro / 2007
 Data da emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Historico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.09.2007		Saldo anterior						296,01 C
30.10.2007		830-Deposito Online	14593		01578	157800	130,00 C	426,01 C
Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$						
		CPMF cobrado - R\$						0,00

000774

Correntista Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Novembro / 2007
 Data da emissão: 30.10.2013
 Conta nº / dv: 8.241-4
 Data da abertura: 11.07.2005
 Agência (gráfico/dv): 10

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.10.2007		Saldo anterior						426,01 C
30.11.2007		830-Depósito Online	15871		01578	15781587100142	130,00 C	556,01 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CFMF cobrado - R\$
	0,00	556,01 C
		0,00

000775

Correntista

Nome

UNYAMA CONS UNIAO DOS REV

Agência (prefixo/sv)

3260-3

GS

10

Conta nº / dv

8.241-4

Data da abertura

11.07.2005

CNPJ

30.902.415/0001-11

Posição

Janeiro / 2009

Data da emissão

30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Letra	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
08.12.2008		Saldo anterior						4.867,83, C
		* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *						

000176



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome: UNYAMA CONS UNIAO DOS REV
 Agência (prefixo/dv): 3260-3 10
 Conta nº / dv: 8.241-4
 Data da abertura: 11.07.2005
 CNPJ: 30.902.415/0001-11
 Posição: Maio 1, 2013
 Data de emissão: 30.10.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
08.12.2008		Saldo anterior						4.867,83 - C
15.05.2013		900-Movimento do Dia	14173			12421027	4.008,59 - C	8.876,42 - C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	8.876,42 - C	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	--------------	--------------------	------

000777



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
1ª VARA CÍVEL

Av. Luís do Patrocínio Fernandes, 762, Votorantim-SP - 18114-001

998

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a).
Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad. Eu, Armando do Casal Borges Junior, M351515, subs.

DECISÃO/OFFÍCIO

Processo nº: 0007182-76.2009.8.26.0663
Classe - Assunto: Usucapião - Propriedade
Requerente: Patricia Dias Prestes Oliveira

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A(o) Exmo(a) Sr(a)
JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA
3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Dom Manuel, 29 - 4º andar - sala 46
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.010-090

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad**

Vistos.

Diante do retorno dos ofícios, sem cumprimento, e sendo necessária a qualificação do administrador judicial nomeado nos autos da ação falimentar da empresa UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETA, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, solicito, através desta decisão, que servirá de ofício, referidas informações.

Remeta-se, por sedex.

Int.

Votorantim, 22 de julho de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico a decisão acima em _____/_____/_____, sendo disponibilizado(a) no primeiro dia útil seguinte. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da sua disponibilização no DJE.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.fjsp.jus.br, informe o processo 0007182-76.2009.8.26.0663 e o código IF000000036ZP.

016 2867-25 - 2006

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lãn Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605. e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

479

Ofício : 2279/2013/OF

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2013

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Referência: Processo nº0007182-76.2009.8.26.0663

De ordem, encaminha-se, anexo, o Curriculum Vitae do Administrador Judicial nomeado nos autos do processo nº0162867-25.2006.8.19.0001, constante de fls. 338/339.

Atenciosamente,

Edemilson Valadao da Mota Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17181

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOTORANTIM

02/12/13

780 P.M.C
NINA

JUNTADA
(X) PETICAO
(X) AR
() CARTA PRECATORIA
RIO DE JANEIRO, 02/12/13 *Carta*

Alessandra Santos Neto
Téc. de Adv. Judiciária
Mat. 01/29.150

162867-13.2006 *Ofício*

	AVISO DE RECEBIMENTO AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
15658006 5 BR	OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Escritório do cartório do Juizado Especial cível</i>	
	ENDEREÇO <i>Rua Rodrigo de Melo, 10 - Jardim - Centro</i>	
	C.E.P. <i>28650-000</i>	CIDADE E U.F. <i>Duas Barras - RJ</i>
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE VARA EMPRESARIAL	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <i>Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central - Sala 713</i>	
C.E.P.	CIDADE <i>Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-900</i>	U.F.
DATA DE RECEBIMENTO <i>01/11/13</i>	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Alamy mltos</i>	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>

7535-651-004


Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ

Proc. nº 0162867-25.2006

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Dr. Antonio Augusto de Toledo Gaspar,
Juiz de Direito Titular.

Para constar, lavro este termo.
Rio de Janeiro, 08/01/2014.


Edemilson Valadão da Mota
Chefe de Serventia Judicial
Matricula nº 01/17181



Fls.

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Antonio Augusto de Toledo Gaspar

Em 08/01/2014

Despacho

Ao Sr. Chefe da Serventia, para a confecção da certidão requerida pelo Banco Central do Brasil às
fls.600/601, observando-se as informações prestadas pelo Administrador da Massa às fls.663/777.

Rio de Janeiro, 08/01/2014.

Antonio Augusto de Toledo Gaspar - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Antonio Augusto de Toledo Gaspar

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan. Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

183

CERTIDÃO

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuído em: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Eu, Edemilson Valadao da Mota - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17181 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência, distribuída a este Juízo em 29/12/2006, por intermédio do 1º Ofício de Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3), o que se segue, que, segundo informações prestadas pelo Administrador Judicial, Sr. Raimundo dos Santos Paulo, às fls. 664/665, que o total de ativos arrecadados pela massa é representado por duas contas bancárias que totalizam R\$23.000,00, que não houve pagamento a um único credor, que no regime falimentar não houve despesas e nem pagamentos, que não há nenhum crédito extra-concursal.

O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014.


Edemilson Valadao da Mota - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17181

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

784

Nº do Ofício : 76/2014/OF

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Prezado Senhor,

Encaminha-se em anexo a certidão solicitada expedida na forma determinada pelo Magistrado Titular desta Vara.

Atenciosamente,

Edemilson Valadao da Mota Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17181
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Procuradoria Regional do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro - Av. Presidente Vargas, 730, 20º andar, Rio de Janeiro, RJ.

JUNTADA

PETIÇÃO
 AR
 CARTA PRECATORIA
 HANDDADO
 OFÍCIO

RIO DE JANEIRO, 15/01/14

AR

Alessandra Santos Neto
 Tec. de 2ª.ª. Judiciária
 Matr. 01/29.150

OFÍCIO 0162867-25-2006

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM JG 18967997 8 BR			Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO 1ª Vara Cível do Comarca de Votorantim				
	ENDEREÇO Av. Luiz de Patrocínio Fernandes, 762 - Rio Primo				
	C.E.P. 18114-001		CIDADE E U.F. Votorantim - SP		
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE 3ª VARA EMPRESARIAL				
	ENDEREÇO PARA ENTREGA R. Erasmo Braga, 113 Lâmina Central - Sala 713 Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903				
DATA RECEBIMENTO 08/01/14		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Luiz Henrique Pires</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO Luiz Henrique Pires Matr. 01/29.295	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Proc. n.º 0162867-25.2006.8.19.0001

VISTA

Nota de a vista destes autos ao D.
CORADOR DE MASSAS FALIDAS.

R.º 45 de Janeiro de 2014

Alessandra Santos Neto
Téc. de Ativ. Judiciária
Mat. 01/29.150

MINISTÉRIO PÚBLICO
3ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
17 / 01 / 2014

M.º Juiz:

Segue promotor
em 1 laudo.

Rio, 17.1.14

Anco Márcio Valle
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS
(Comarca da Capital)

786 A

Feito nº 0162867-25.2006.8.19.0001 – 3ª Vara Empresarial (Foro Central)

Processo Falimentar

Falência de Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda. S/C

Administrador judicial: Dr. Raimundo Paulo dos Santos

PROMOÇÃO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz:

Sobre os esclarecimentos prestados às fls. 663/64, deve o administrador judicial providenciar o pagamento por rateio do passivo privilegiado-trabalhista com o diminuto numerário em depósito pertencente à massa falida, aguardando-se a solução da ação de responsabilidade movida contra os ex-administradores da falida, bem como da ação anulatória da venda fraudulenta de imóvel e o possível ingresso de novos recursos na massa ativa.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2014

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

787/800

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lari Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605

e-mail: cap03vemp@tj.rj.jus.br

Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que desentranhei a carta precatória de fls. 787/875, em cumprimento ao r. despacho de fls. 890, item 1.

Rio de Janeiro, 10/12/2014.

Maria Nina Aragao Barros - Analista Judiciário - Matr. 01/18589





Juizo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, procede-se o encerramento do volume nº 4 com 800 folhas dos presentes autos.

Para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 23 / 10 / 2014.

O Servidor:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

07/3086